



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Rondônia

Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Art. 4º, § 3º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico; § 4º Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

e-DJF1 Ano VII / N. 126

Caderno Judicial

Disponibilização: 07/07/2015

Presidente

CÂNDIDO ARTUR MEDEIROS RIBEIRO FILHO

Vice-Presidente

NEUZA MARIA ALVES DA SILVA

Corregedor Regional

CARLOS EDUARDO MAUL MOREIRA ALVES

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Kássio Marques
Mário César Ribeiro	Néviton Guedes
Hilton Queiroz	Novély Vilanova
I'talo Mendes	Ney Bello
José Amilcar Machado	Cândido Moraes
Daniel Paes Ribeiro	Marcos Augusto de Sousa
João Batista Gomes Moreira	João Luiz de Souza
Souza Prudente	Gilda Sigmaringa Seixas
Maria do Carmo Cardoso	Jamil de Jesus Oliveira
Francisco de Assis Betti	Hercules Fajoses
Ângela Catão	

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Unidade	Pág.
1ª Vara Cível - SJRO	3
2ª Vara Cível - SJRO	22
3ª Vara Criminal - SJRO	24
5ª Vara Ambiental e Agrária com JEF Adjunto Criminal - SJRO	44
Turma Recursal - SJRO	48
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJRO / SSJ de Guajará-Mirim	109
2ª Vara JEF Cível e Criminal - SJRO / SSJ de Ji-Paraná	116

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Rondônia

Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Art. 4º, § 3º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico; § 4º Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

e-DJF1 Ano VII / N. 126

Caderno Judicial

Disponibilização: 07/07/2015

1ª Vara Cível - SJRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA-1ª VARA FEDERAL

Juiz Titular	:	DR. DIMIS DA COSTA BRAGA
Dir. Secret.	:	CARLOS ROBERTO SANTIAGO MENESES

EXPEDIENTE DO DIA 06 DE JULHO DE 2015

Atos do Exmo.	:	DR. DIMIS DA COSTA BRAGA
---------------	---	--------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 518-10.2001.4.01.4100
2001.41.00.000517-5 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	SABRINA PUGA
ADVOGADO	:	RO00004879 - SABRINA PUGA
EXCDO	:	FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	- JOSE FRANCISCO DA SILVA CRUZ

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"ABRO VISTA dos autos à Exequente, pelo prazo de 15 (quinze) dias, para se manifestar sobre a quitação do débito exequendo."

Numeração única: 349-57.2000.4.01.4100
2000.41.00.000347-5 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	MARIA ROSA DE ALMEIDA
ADVOGADO	:	RO00000459 - SANDRA PEDRETI BRANDAO
REU	:	UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"ABRO VISTA dos autos à PARTE AUTORA para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre os documentos apresentados pela RÉ, requerendo o que entender de direito."

Numeração única: 7746-16.2013.4.01.4100
7746-16.2013.4.01.4100 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	:	SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DE RONDONIA SINDSEF
ADVOGADO	:	RO00003893 - ERICA CAROLINE FERREIRA VAIRICH
REU	:	FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
REU	:	UNIAO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"ABRO VISTA dos autos às partes para especificarem as provas que pretendem produzir, de forma justificada, no prazo de 05 (cinco) dias. No caso de produção de prova testemunhal, devem as partes depositar em secretaria o rol de testemunhas, precisando-lhes o nome, a profissão, a residência e o local de trabalho (artigo 407 do CPC). As partes deverão ainda se manifestar se as testemunhas comparecerão independentemente de intimação."

Numeração única: 8663-35.2013.4.01.4100
8663-35.2013.4.01.4100 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	:	ESTADO DE RONDONIA E OUTROS
ADVOGADO	:	RO00003937 - 81061200230BRUNO CESAR SINGULANI FRANCA
ADVOGADO	:	RO00004852 - BRUNO RAFAEL ORSI
ADVOGADO	:	RO00005985 - ELLEN CRISTINE ALVES DE MELO

ADVOGADO	:	RO00005013 - LUCIANO JOSE DA SILVA
PROCUR	:	RO00005633 - THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA
REU	:	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL CAU/BR
REU	:	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE RONDONIA CAU/RO
ADVOGADO	:	DF00007924 - CARLOS ALBERTO DE MEDEIROS
ADVOGADO	:	RO00003208 - MARCELO ESTEBANEZ MARTINS
ADVOGADO	:	RO00005651 - VANESSA DE SOUZA CAMARGO FERNANDES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"ABRO VISTA dos autos às partes para especificarem as provas que pretendem produzir, de forma justificada, no prazo de 05 (cinco) dias. No caso de produção de prova testemunhal, devem as partes depositar em secretaria o rol de testemunhas, precisando-lhes o nome, a profissão, a residência e o local de trabalho (artigo 407 do CPC). As partes deverão ainda se manifestar se as testemunhas comparecerão independentemente de intimação."

Numeração única: 6543-82.2014.4.01.4100
6543-82.2014.4.01.4100 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	RAIMUNDO LOPES DA SILVA
ADVOGADO	:	RO00003206 - CARLOS ALBERTO CANTANHEDE LIMA
REU	:	UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"ABRO VISTA dos autos às partes para especificarem as provas que pretendem produzir, de forma justificada, no prazo de 05 (cinco) dias. No caso de produção de prova testemunhal, devem as partes depositar em secretaria o rol de testemunhas, precisando-lhes o nome, a profissão, a residência e o local de trabalho (artigo 407 do CPC). As partes deverão ainda se manifestar se as testemunhas comparecerão independentemente de intimação."

Numeração única: 8140-86.2014.4.01.4100
8140-86.2014.4.01.4100 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	:	PAULO VITOR RIVERO DE CARVALHO
ADVOGADO	:	RO00004113 - ESTER DA SILVA LACERDA
REU	:	UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"ABRO VISTA dos autos às partes para especificarem as provas que pretendem produzir, de forma justificada, no prazo de 05 (cinco) dias. No caso de produção de prova testemunhal, devem as partes depositar em secretaria o rol de testemunhas, precisando-lhes o nome, a profissão, a residência e o local de trabalho (artigo 407 do CPC). As partes deverão ainda se manifestar se as testemunhas comparecerão independentemente de intimação."

Numeração única: 1240-53.2015.4.01.4100
1240-53.2015.4.01.4100 CAUTELAR INOMINADA

REQTE	:	CLEUMA ALVES ALMEIDA
ADVOGADO	:	RO00004251 - BENTO MANOEL DE MORAIS NAVARRO
REQDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"ABRO VISTA dos autos às partes para especificarem as provas que pretendem produzir, de forma justificada, no prazo de 05 (cinco) dias. No caso de produção de prova testemunhal, devem as partes depositar em secretaria o rol de testemunhas, precisando-lhes o nome, a profissão, a residência e o local de trabalho (artigo 407 do CPC). As partes deverão ainda se manifestar se as testemunhas comparecerão independentemente de intimação."

Numeração única: 7520-84.2008.4.01.4100
2008.41.00.007523-7 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	ISVANETE SILVA PADUA
-------	---	----------------------

ADVOGADO	:	RO00003143 - ANDIARA AFONSO FIGUEIRA
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"ABRO VISTA dos autos à Exequente, pelo prazo de 15 (quinze) dias, para se manifestar sobre a quitação do débito exequendo."

Numeração única: 819-25.1999.4.01.4100
1999.41.00.000819-2 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	MARCIO JOSE DA SILVA
ADVOGADO	:	RO00001566 - MARCIO JOSE DA SILVA
EXCDO	:	UNIAO FEDERAL (FAZENDA PUBLICA NACIONAL)
ADVOGADO	:	- JOSE FRANCISCO DA SILVA CRUZ

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"ABRO VISTA dos autos à Exequente, pelo prazo de 15 (quinze) dias, para se manifestar sobre a quitação do débito exequendo."

Numeração única: 17659-85.2014.4.01.4100
17659-85.2014.4.01.4100 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE RONDONIA
ADVOGADO	:	RO00000984 - MAX FERREIRA ROLIM
EXCDO	:	DIAS E GIROLA LTDA ME

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"ABRO VISTA dos autos à EXEQUENTE, pelo prazo de 10 (dez) dias, para se manifestar quanto ao prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito."

Numeração única: 4349-03.2000.4.01.4100
2000.41.00.004383-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR	:	VALNIR LUCAS
ADVOGADO	:	RO00001003 - CARLA CRISTINA VIEIRA SALES
ADVOGADO	:	RO00001163 - JOSE CARLOS LINO COSTA
ADVOGADO	:	MS00007488 - LUCIA DANIEL DOS SANTOS
ADVOGADO	:	RO00001093 - LUCIENE SILVA MARINS
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
REU	:	BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A - BIC
REU	:	RIVALCI PEREIRA DE FRANCO
REU	:	ANTONIA LOPES DE FRANCO
REU	:	FREDSON QUEIROZ DE PAULA
REU	:	CARLA ADRIANA FIGUEIREDO
ADVOGADO	:	RO0000254B - ADRIANA BRITO PELICER
ADVOGADO	:	RO00000DPU - DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO NO ESTADO DE RONDONIA
ADVOGADO	:	MG00113150 - GLEICE RODRIGUES SILVEIRA VALERIANO
ADVOGADO	:	SP00086785 - ITAMIR CARLOS BARCELLOS
ADVOGADO	:	CE00007521 - LUIZ ARTHUR MARQUES SOARES
ADVOGADO	:	AM00003233 - MAGDA ESMERALDA DOS SANTOS
ADVOGADO	:	RO0000777A - MARIA ANGELICA PAZDZIorny
ADVOGADO	:	RO00001426 - MARIO GOMES DE SA NETO
ADVOGADO	:	MG00056915 - MIRIAM CRISTINA DE MORAIS PINTO ALVES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"ABRO VISTA dos autos às partes para se manifestarem quanto ao laudo pericial de fl. 684/718, no prazo de 10 (dez) dias."

Numeração única: 14496-97.2014.4.01.4100
14496-97.2014.4.01.4100 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR	:	EVANILCE LIRA DE CARVALHO TELES
-------	---	---------------------------------

ADVOGADO	:	RO00000544 - FLORIANO VIEIRA DOS SANTOS
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"ABRO VISTA dos autos à PARTE AUTORA para se manifestar sobre a contestação apresentada no feito, no prazo de 10 (dez) dias."

Numeração única: 2358-69.2012.4.01.4100

2358-69.2012.4.01.4100 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	NILTON FAGNER DE OLIVEIRA ARAUJO
DEF. PUB	:	- MARILIA NUNES SOARES
EXCDO	:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE RONDONIA - IFRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"ABRO VISTA dos autos à parte Exequirente para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre o prosseguimento do feito."

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA-1ª VARA FEDERAL

Juiz Titular	: DR. DIMIS DA COSTA BRAGA
Dir. Secret.	: CARLOS ROBERTO SANTIAGO MENESES

EXPEDIENTE DO DIA 06 DE JULHO DE 2015

Atos do Exmo.	: DR. DIMIS DA COSTA BRAGA
---------------	----------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 11235-61.2013.4.01.4100
11235-61.2013.4.01.4100 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	: FOCCUS ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA
ADVOGADO	: GO00018438 - ANTONIO CARLOS RAMOS JUBE
REU	: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO EM RONDONIA
ADVOGADO	: RO0000630A - SIDNEY DUARTE BARBOSA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
"Intime-se o Réu para requerer o que entender de direito. Nada sendo requerido, arquivem-se, com baixa na distribuição."

Numeração única: 1853-73.2015.4.01.4100
1853-73.2015.4.01.4100 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	: MALTA ASSESSORIA DE COBRANCAS LTDA
ADVOGADO	: MT00003969 - JOSE VIEIRA JUNIOR
REU	: UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
"MANTENHO a decisão agravada por seus próprios fundamentos. INTIME-SE a autora para se manifestar sobre a contestação, no prazo de 10 (dez) dias."

Numeração única: 5007-02.2015.4.01.4100
5007-02.2015.4.01.4100 PROTESTO

AUTOR	: SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE RONDONIA-SINSEMPRO
ADVOGADO	: RO00002013 - DIEGO DE PAIVA VASCONCELOS
RÉU	: UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
"Feita a intimação e decorridas quarenta e oito (48) horas, sejam os autos entregues à parte requerente independentemente de traslado (art. 872, CPC)."

Numeração única: 5009-69.2015.4.01.4100
5009-69.2015.4.01.4100 PROTESTO

AUTOR	: SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIARIO DE RONDONIA SINJUR
ADVOGADO	: RO00002013 - DIEGO DE PAIVA VASCONCELOS
RÉU	: UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
"Feita a intimação e decorridas quarenta e oito (48) horas, sejam os autos entregues à parte requerente independentemente de traslado (art. 872, CPC)."

Numeração única: 5012-24.2015.4.01.4100

5012-24.2015.4.01.4100 PROTESTO

AUTOR	:	SINDICATO DOS EMPREGADOS DA ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA SEATER
ADVOGADO	:	RO0000399B - BRENO DIAS DE PAULA
ADVOGADO	:	RO00000631 - ELTON JOSE ASSIS
RÉU	:	UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Feita a intimação e decorridas quarenta e oito (48) horas, sejam os autos entregues à parte requerente independentemente de traslado (art. 872, CPC)."

Numeração única: 5037-37.2015.4.01.4100
5037-37.2015.4.01.4100 PROTESTO

AUTOR	:	SINDICATO DO GRUPO FISCAL DO ESTADO DE RONDONIA
ADVOGADO	:	RO00002013 - DIEGO DE PAIVA VASCONCELOS
RÉU	:	UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Feita a intimação e decorridas quarenta e oito (48) horas, sejam os autos entregues à parte requerente independentemente de traslado (art. 872, CPC)."

Numeração única: 2191-52.2012.4.01.4100
2191-52.2012.4.01.4100 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBT	:	INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NAT. RENOVAVEIS
EMBD	:	MARCUS VINICIUS MONTEIRO PALACIO
ADVOGADO	:	RO00000628 - ADEVALDO ANDRADE REIS
ADVOGADO	:	RO00000631 - ELTON JOSE ASSIS
ADVOGADO	:	RO00000555 - RAUL RIBEIRO DA FONSECA FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"INTIME-SE a parte embargada, pessoalmente, para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o valor de R\$1.000,00 (um mil reais), até 05/2015, a título de honorários sucumbenciais. Transcorrido o prazo, sem pagamento, desde já FIXO a multa no valor de 10% (dez por cento), nos termos do art. 475-J do CPC."

Numeração única: 1069-09.2009.4.01.4100
2009.41.00.001072-6 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBT	:	HORACIO BATISTA GUEDES
ADVOGADO	:	RO00001745 - ALAN ROGERIO FERREIRA RICA
EMBD	:	UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"INTIME-SE a parte Embargante para, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que for de seu interesse, promovendo a execução. Decorrido o prazo, não sendo requerida a execução, ARQUIVEM-SE os presentes autos, com baixa na distribuição (art. 475-J, § 5º, do CPC)."

Numeração única: 8331-73.2010.4.01.4100
8331-73.2010.4.01.4100 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	JAILSON AGUIAR SILVA
ADVOGADO	:	RO00004736 - ADRIEL PEDROSO DOS REIS
ADVOGADO	:	RO00001961 - JOSE CANTIDIO PINTO
REU	:	UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Considerando que já decorreu mais de 3 (três) meses do pedido do autor para realização de exames, INTIME-SE o autor para apresentar os exames solicitados, bem para a realização da perícia, no prazo de 10 (dez) dias. Com o cumprimento,

OFICIE-SE ao perito para finalizar a prova pericial, de acordo com as fls. 237/238, no prazo de 30 (trinta) dias."

Numeração única: 6126-95.2015.4.01.4100
6126-95.2015.4.01.4100 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	:	MARCOS CLEMENTINO CORDEIRO
ADVOGADO	:	RO00001209 - VALDECIR MARTINS DA SILVA
REU	:	UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"...INTIME-SE o Autor para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar declaração de hipossuficiência, sob pena de indeferimento. Tal declaração constitui ato personalíssimo, firmado sob as penas da lei, do qual pode emergir imputabilidade penal no caso em que a parte, eventualmente, não atenda às condições previstas pelo legislador para fazer jus ao benefício da assistência judiciária gratuita. É sabido que a responsabilidade penal não pode passar da pessoa do infrator."

Numeração única: 1336-05.2014.4.01.4100
1336-05.2014.4.01.4100 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO	:	RO00001942 - ODESSA DOURADO DE MELLO E SILVA
EXCDO	:	INFONET PROVEDOR COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"REVOGO o despacho de fls. 69. Verifico que a parte executada é domiciliada em Vilhena/RO. Assim, INTIME-SE a Exequente sobre o disposto no art. 475-P, parágrafo único, do CPC, informando sobre o interesse no cumprimento da sentença dar-se no juízo do atual domicílio do executado, em 10 (dez) dias."

Numeração única: 6079-29.2012.4.01.4100
6079-29.2012.4.01.4100 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE RONDONIA-CRF/RO
ADVOGADO	:	RO00004080 - SILVANA LAURA DE SOUZA ANDRADE
EXCDO	:	PORTAL MED - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DE USO HUMANO LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"INDEFIRO o pedido de folhas 36/46. [...] À credora, para requerer o quê de direito, sob pena de arquivamento."

Numeração única: 57-23.2010.4.01.4100
2010.41.00.000096-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	:	MARCOS ANTONIO MOREIRA FIDELIS
ADVOGADO	:	RO00001111 - WALTER AIRAM NAIMAIEI DUARTE JUNIOR
REU	:	UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"TORNO SEM EFEITO a certidão de fl. 118, houve equívoco na contagem de prazo da certidão em epígrafe, uma vez que não foi considerado o recesso forense (20/12/2014 a 06/01/2015). CERTIFIQUE-SE que o recurso de fls. 107/115 foi interposto tempestivamente. INTIME-SE o autor para, no prazo de 5 (cinco) dias, comprovar o devido recolhimento do valor referente ao porte de remessa e retorno dos autos, nos termos da PORTARIA/PRESI/COREJ 264, de 18/07/2012, do TRF - 1ª Região, sob pena de deserção do recurso interposto (art. 511, do CPC)."

Numeração única: 3635-91.2010.4.01.4100
2010.41.00.001582-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	:	MARCOS ANTONIO MOREIRA FIDELIS
ADVOGADO	:	RO00001111 - WALTER AIRAM NAIMAIEI DUARTE JUNIOR
REU	:	UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"TORNO SEM EFEITO a certidão de fl. 243, houve equívoco na contagem de prazo da certidão em epígrafe, uma vez que não foi considerado o recesso forense (20/12/2014 a 06/01/2015). CERTIFIQUE-SE que o recurso de fls. 232/239 foi interposto tempestivamente. INTIME-SE o autor para, no prazo de 5 (cinco) dias, comprovar o devido recolhimento do valor referente ao porte de remessa e retorno dos autos, nos termos da PORTARIA/PRESI/COREJ 264, de 18/07/2012, do TRF - 1ª Região, sob pena de deserção do recurso interposto (art. 511, do CPC)."

Numeração única: 6759-53.2008.4.01.4100
2008.41.00.006762-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
PROCUR	:	- MARIA VALENTINA MONTERO DEL RIO
EXCDO	:	A C DE MIRANDA
EXCDO	:	ALDENOR CORREIA DE MIRANDA
ADVOGADO	:	RO00002364 - PATRÍCIA DE OLIVEIRA FRANÇA CURI
ADVOGADO	:	RO00003675 - PEDRO ALEXANDRE ASSIS MOREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"INDEFIRO o pedido de levantamento da penhora via BACENJUD efetivada às fls. 180/181, considerando o teor da Certidão de fl. 296, bem ainda os comprovantes do levantamento da referida penhora através dos documentos de fls. 186, 224/225, 228/229, 239 e 248, e INDEFIRO também o pedido de expedição de ofício à CEF de Altamira/PA, eis que não há comprovação nos presentes autos de penhora de valores pela CEF na cidade de Altamira/PA. MANTENHA-SE a suspensão do processo, nos termos da decisão de fls. 256."

Numeração única: 9165-76.2010.4.01.4100
9165-76.2010.4.01.4100 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO
PROCUR	:	- FLAVIA DE ARAUJO SERPA
EXCDO	:	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS AMAZON LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"O requerente às fls. 45/46 não trouxe aos autos cópia do provimento judicial e/ou certidão do oficial de justiça pertinentes aos autos da ação judicial em que aventa o suporte à consolidação da propriedade em seu favor. [...] Indefiro, por ora, o pedido de fls. 45/46."

Numeração única: 12770-25.2013.4.01.4100
12770-25.2013.4.01.4100 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 24 REGIAO / RO
ADVOGADO	:	RO00001355 - NOEMIA FERNANDES SALTAO
EXCDO	:	MARIA AUXILIADORA PEREIRA MACEDO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"DEFIRO o pedido de suspensão formulado pela Exequente. SUSPENDA-SE o curso desta execução pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei n. 6.830/80, lembrando à exequente que os autos ficarão apenas sobrestados em secretaria pelo prazo assinalado e que os mesmos estarão à sua disposição para requerimento de diligências, caso restem frutíferas as tentativas de localização do Executado."

Numeração única: 12950-41.2013.4.01.4100
12950-41.2013.4.01.4100 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 24 REGIAO / RO
ADVOGADO	:	RO00001355 - NOEMIA FERNANDES SALTAO
EXCDO	:	JURACI FRANCO DA COSTA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"DEFIRO o pedido de suspensão formulado pela Exequente. SUSPENDA-SE o curso desta execução pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei n. 6.830/80, lembrando à exequente que os autos ficarão apenas sobrestados em secretaria pelo prazo assinalado e que os mesmos estarão à sua disposição para requerimento de diligências, caso restem frutíferas as tentativas de localização do Executado."

Numeração única: 11059-82.2013.4.01.4100
11059-82.2013.4.01.4100 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE RONDONIA-CRF/RO
ADVOGADO	:	RO00000984 - MAX FERREIRA ROLIM
ADVOGADO	:	RO00004080 - SILVANA LAURA DE SOUZA ANDRADE
EXCDO	:	MOREIRA & SILVA LTDA ME

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
"INDEFIRO petição de fl. 21, pois não houve bloqueio de valores conforme consulta juntada aos autos. INTIME-SE a exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, dar prosseguimento ao feito."

Numeração única: 11083-13.2013.4.01.4100
11083-13.2013.4.01.4100 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE RONDONIA-CRF/RO
ADVOGADO	:	RO00000984 - MAX FERREIRA ROLIM
ADVOGADO	:	RO00004080 - SILVANA LAURA DE SOUZA ANDRADE
EXCDO	:	G. P. MIGUEL E CIA LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
"INDEFIRO petição de fl. 21, pois não houve bloqueio de valores conforme consulta juntada aos autos. INTIME-SE a exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, dar prosseguimento ao feito."

Numeração única: 11825-38.2013.4.01.4100
11825-38.2013.4.01.4100 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE RONDONIA-CRF/RO
ADVOGADO	:	RO00000984 - MAX FERREIRA ROLIM
ADVOGADO	:	RO00004080 - SILVANA LAURA DE SOUZA ANDRADE
EXCDO	:	RAEX COMERCIO DE MEDIC E MATERIAL HOSP LTDA EPP

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
"INDEFIRO petição de fl. 21, pois não houve bloqueio de valores conforme consulta juntada aos autos. INTIME-SE a exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, dar prosseguimento ao feito."

Numeração única: 15232-18.2014.4.01.4100
15232-18.2014.4.01.4100 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBTE	:	NAZARENO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO	:	RO00000555 - RAUL RIBEIRO DA FONSECA FILHO
ADVOGADO	:	RO00004407 - SERGIO CARDOSO GOMES FERREIRA JUNIOR
ADVOGADO	:	RO00001470 - VINICIUS DE ASSIS
EMBD0	:	FAZENDA NACIONAL
PROCUR	:	RO00011499 - THEODORICO GOMES PORTELA NETO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
REVOGO o primeiro parágrafo do despacho de fls. 76, tendo em vista que nos autos da execução fiscal 15744-06.2011.4.01.4100 a Fazenda Nacional aceitou, tacitamente, que o valor penhorado é suficiente para garantia da dívida. Noutro giro, DEFIRO o pedido de dilação do prazo, por quinze dias, para apresentação dos documentos indicados no segundo parágrafo do despacho supra."

Numeração única: 18989-59.2010.4.01.4100

18989-59.2010.4.01.4100 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	:	MARCIA LUIZA SCHEFFER DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	RO00004345 - PAULO CESAR DE CAMARGO
ADVOGADO	:	RO00005001 - POLLYANA JUNIA MUNIZ DA SILVA NASCIMENTO
REU	:	FAZENDA NACIONAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Tendo em vista que a parte autora nada requereu em cumprimento ao despacho de fls. 344, apesar de regularmente intimada, entendo como ocorrida a desistência tácita da prova pericial requerida às fls. 311/314."

Numeração única: 731-98.2010.4.01.4100
2010.41.00.000306-6 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	MARCO AURELIO IZIDIO DE FRANCA PEREIRA DO AMARAL E ATAYDE CAVANCANTI DA CUNHA
ADVOGADO	:	RO00000178 - GILSON LUIZ JUCA RIOS
REU	:	UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"RECEBO o recurso de apelação de fls. 215/230 nos efeitos devolutivo e suspensivo. Dada a prévia apresentação das contrarrazões pelo apelado (fls. 232/240), remetam-se os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região."

Numeração única: 10533-18.2013.4.01.4100
10533-18.2013.4.01.4100 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE RONDONIA CORE-RO
ADVOGADO	:	RO00005184 - DIEGO JOSE NASCIMENTO BARBOSA
EXCDO	:	E F LEMOS DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"INDEFIRO a citação editalícia da Empresa executada. [...] INTIME-SE a Exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, promover o andamento regular do feito."

Numeração única: 6837-13.2009.4.01.4100
2009.41.00.006841-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
PROCUR	:	- MARIA VALENTINA MONTERO DEL RIO
EXCDO	:	GLOBAL TRANSPORTES LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"RECEBO o recurso de apelação interposto pela exequente, em seus efeitos suspensivo e devolutivo. INTIME-SE a parte executada para, no prazo de 15 (quinze) dias, venha apresentar as contrarrazões quanto ao recurso considerado."

Numeração única: 8613-09.2013.4.01.4100
8613-09.2013.4.01.4100 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR	:	RO00001676 - JERSILENE DE SOUZA MOURA
EXCDO	:	SOLANO LOW LOPES
ADVOGADO	:	RO00001699 - MARCIO PEREIRA BASSANI

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"RECEBO o recurso de apelação interposto pela exequente, em seus efeitos suspensivo e devolutivo. INTIME-SE a parte executada para, no prazo de 15 (quinze) dias, venha apresentar as contrarrazões quanto ao recurso considerado."

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA-1ª VARA FEDERAL

Juiz Titular	: DR. DIMIS DA COSTA BRAGA
Dir. Secret.	: CARLOS ROBERTO SANTIAGO MENESES

EXPEDIENTE DO DIA 06 DE JULHO DE 2015

Atos do Exmo.	: DR. DIMIS DA COSTA BRAGA
---------------	----------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 6151-21.2009.4.01.4100
2009.41.00.006155-8 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	: MARIO LUCIO MACHADO PROFETA
ADVOGADO	: RO00000820 - MARIO LUCIO MACHADO PROFETA
EXCDO	: FAZENDA NACIONAL
PROCUR	: - MARIA VALENTINA MONTERO DEL RIO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
"...EXTINGO o processo, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil."

Numeração única: 4882-59.2000.4.01.4100
2000.41.00.004916-2 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	: DALGOBERT MARTINEZ MACIEL
EXCDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
"...EXTINGO o processo, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil."

Numeração única: 7659-60.2013.4.01.4100
7659-60.2013.4.01.4100 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	: MUNICIPIO DE PORTO VELHO
PROCUR	: RO00000673 - JOSE DA COSTA GOMES
REU	: UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
"Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial apenas para suspender a exigibilidade do crédito inscrito na CDA nº 24.6.13.00001256, isto até o trânsito em julgado da decisão proferida nos autos nº 5683-23.2010.4.01.4100, passando a questão a ser regida, a partir daí, pelo que for decidido naqueles autos. Por conseguinte junto EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do disposto no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Ante a peculiaridade dos autos, tendo em vista que ambas as partes contribuíram para o desenvolvimento da demanda, considero que houve sucumbência recíproca e na mesma proporção, razão pela qual cada parte arcará com os honorários de seus respectivos advogados, nos termos do artigo 21 do Código de Processo Civil (STJ, 3ª Turma, RESP 586474, Relator Castro Filho, DJ 23.05.2005). Custas isentas. Dê-se ciência da presente decisão ao relator dos autos nº 5683-23.2010.4.01.4100 (Reexame Necessário). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

Numeração única: 1525-46.2015.4.01.4100
1525-46.2015.4.01.4100 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CRC
ADVOGADO	: RO00001751 - FABRICIO GRISI MEDICI JURADO
EXCDO	: ODALEIA AMORIM DE MELO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
 ...JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com base no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil."

Numeração única: 17535-05.2014.4.01.4100
 17535-05.2014.4.01.4100 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS E OUTRO
ADVOGADO	:	RO00002251 - MELISSA DOS SANTOS PINHEIRO VASSOLER SILVA
EXCDO	:	ZILMA MENDONCA DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
 ...JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com base no art. 267, VIII, do CPC."

Numeração única: 9447-17.2010.4.01.4100
 9447-17.2010.4.01.4100 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL
EXCDO	:	MUNICIPIO DE PRESIDENTE MEDICI
ADVOGADO	:	RO00001871 - IVONETE RODRIGUES CAJA
ADVOGADO	:	RO00001032 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
 "...JULGO EXTINTO o processo, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil."

Numeração única: 433-67.2014.4.01.4100
 433-67.2014.4.01.4100 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	RO00002228 - SUARA LUCIA OTTO BARBOZA DE OLIVEIRA
EXCDO	:	ILMA MARIA VENENCIO BARBOSA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
 "...JULGO EXTINTO o processo, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil."

Numeração única: 2385-47.2015.4.01.4100
 2385-47.2015.4.01.4100 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE RONDONIA - COREN/RO
ADVOGADO	:	RO00003901 - CARLA MARIA ZAMARCHI
EXCDO	:	FRANCISCA NEUSANIRA EVANGELISTA MONTES SANTANA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
 "...JULGO EXTINTO o processo, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil."

Numeração única: 2397-61.2015.4.01.4100
 2397-61.2015.4.01.4100 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE RONDONIA - COREN/RO
ADVOGADO	:	RO00003901 - CARLA MARIA ZAMARCHI
EXCDO	:	THAYSA VILAR DA COSTA GONCALVES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
 "...JULGO EXTINTO o processo, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil."

Numeração única: 3389-22.2015.4.01.4100
 3389-22.2015.4.01.4100 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RONDONIA - CREMERO
EXCDO	:	CHRISTIANE TAUMATURGO DIAS SOARES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"...JULGO EXTINTO o processo, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil."

Numeração única: 4337-52.2001.4.01.4100
2001.41.00.004354-2 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	PAULO ROGERIO JOSE
ADVOGADO	:	RO00000383 - PAULO ROGERIO JOSE
EXCDO	:	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA
ADVOGADO	:	RO00001228 - FRANCO OMAR HERRERA ALVIZ

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"...JULGO EXTINTO o processo, para decretar extinta a obrigação, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil."

Numeração única: 912-60.2014.4.01.4100
912-60.2014.4.01.4100 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	RO00000228 - JOSE CARLOS FERRI
EXCDO	:	CLAUDIMAR NUNES SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"...JULGO EXTINTO o processo, para decretar extinta a obrigação, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil."

Numeração única: 17502-15.2014.4.01.4100
17502-15.2014.4.01.4100 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO ESTADO DE RONDONIA - RO
ADVOGADO	:	RO00000700 - LUIZ ANTONIO REBELO MIRALHA
EXCDO	:	G & ISCHIY CONSTRUTORA LTDA ME

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"...JULGO EXTINTO o processo, para decretar extinta a obrigação, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil."

Numeração única: 10461-31.2013.4.01.4100
10461-31.2013.4.01.4100 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	:	FRANCISCO REINALDO DA COSTA
ADVOGADO	:	RO00005365 - GEREMIAS CARMO NOVAIS
REU	:	UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial e, por consequência, EXTINGO o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), assegurada a plena atualização, ficando suspensa a exigibilidade, nos termos dos artigos 11, § 2º e 12 da Lei nº 1.060/1950, ante a assistência judiciária gratuita deferida (fl.111). Após o decurso de prazo para interposição de recurso voluntário, certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se os autos com a baixa correspondente. Publique-se, registre-se e intímem-se."

Numeração única: 8313-13.2014.4.01.4100
8313-13.2014.4.01.4100 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA 18A REGIAO/RO
-------	---	---

ADVOGADO	:	RO00003015 - SILVIO VINICIUS SANTOS MEDEIROS
REU	:	ESTADO DE RONDONIA
ADVOGADO	:	RO00001768 - GLAUBER LUCIANO COSTA GAHYVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos deduzidos na petição inicial para condenar o Estado de Rondônia a retificar o Edital n. 137/GDRH/SEARH, adequando a carga horária da jornada de trabalho semanal dos cargos de Técnicos em Radiologia ofertados no certame ao limite máximo de 24 (vinte e quatro) horas semanais, com reabertura do prazo de inscrição tão somente para o cargo respectivo, bem como para constar, em favor dos substituídos aprovados e nomeados no concurso público o pagamento de adicional por atividade insalubre em 40% (quarenta por cento), na forma da Lei nº 7.394/85. Com fulcro nos artigos 275 e 461 do CPC, defiro a antecipação dos efeitos da tutela, fixando multa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) em relação a cada servidor nomeado em desacordo com o quanto fixando nesta decisão. Julgo EXTINTO o processo, com resolução do mérito, com apoio no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas. Condeno o réu ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, fixado em 10% sobre o valor atribuído à causa, nos termos do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, assegurada atualização plena, nos moldes definidos no Manual de Cálculos da Justiça Federal. Vencidos os prazos recursais, à remessa necessária. Publique-se, registre-se e intimem-se."

Numeração única: 2341-28.2015.4.01.4100
2341-28.2015.4.01.4100 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	RHUAMA RIBEIRO DA COSTA E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00071350 - EDGAR GASTON JACOBS FLORES FILHO
ADVOGADO	:	MG00098208 - JUAREZ MONTEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
REU	:	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL CAU/BR
REU	:	CONSELHO DE ARQUITETURA DO ESTADO DE RONDONIA-CAU/RO
ADVOGADO	:	DF00007924 - CARLOS ALBERTO DE MEDEIROS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Ante o exposto, ao tempo que convalido a liminar, JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial para declarar o direito dos autores manterem-se registrados nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo, independentemente, devendo ser expedidas e entregues as carteiras profissionais, respectivas, no prazo de 30 (trinta) dias, sem qualquer anotação referente a esta ação judicial. Por conseguinte, julgo EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do disposto no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Proceda a secretária o desentranhamento das fls. 132/138, entregando-as ao advogado subscritor. Sem custas. CONDENO a ré ao pagamento de honorários advocatícios no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na forma do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Dê-se ciência ao relator do agravo de instrumento. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

Numeração única: 6859-95.2014.4.01.4100
6859-95.2014.4.01.4100 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	:	MARILENE IZABEL GASPAR DE MELO
ADVOGADO	:	AC00003306 - PAULO JOSE BORGES DA SILVA
REU	:	UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos do(a) autor(a), e CONDENO a UNIÃO ao pagamento do adicional de atividades penosas, no percentual de 20% sobre o vencimento básico mensal, até que sobrevenha regulamentação específica ou haja revogação expressa dos artigos 70 e 71 da Lei n. 8.112/90, ou, ainda, enquanto durar as condições que justifiquem o pagamento, bem como dos valores retroativos, observando-se a data de início da vigência da Portaria n. 633 PGR/MPU, de 10 de dezembro de 2010 (01/01/2011), atualizados em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 1º-F da Lei n. 9.494/97, incidentes a partir do vencimento de cada parcela até o efetivo pagamento. CONDENO a ré ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ante a simplicidade da causa, nos termos do art. 20, § 4º, do CPC.

Custas em reembolso (art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 9.289/96). Sentença sujeita ao reexame necessário (artigo 475 do CPC). Publique-se, registre-se e intemem-se."

Numeração única: 8035-51.2010.4.01.4100
8035-51.2010.4.01.4100 MONITORIA

AUTOR	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	RO00004070 - BRUNO RICARDO CARVALHO DE SOUZA
ADVOGADO	:	RO00003785 - MARILIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO
ADVOGADO	:	RO00001426 - MARIO GOMES DE SA NETO
RÉU	:	MIGUEL ALFREDO BAMBACH FICA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Ante o exposto, ao tempo em que acolho em parte os embargos, julgo parcialmente procedente a pretensão inicial, para determinar que, na apuração do quantum do título executivo, a autora promova a apuração do débito a partir da incidência exclusiva de comissão de permanência, sem aplicação cumulativa de taxa de rentabilidade e qualquer outro índice de correção monetária, taxa de juros de mora, multa moratória, juros moratórios ou qualquer outro encargo.

Mercê de sucumbência recíproca, deixo de fixar verba de patrocínio. ARBITRO, a título de honorários advocatícios em favor do defensor dativo Fabiano Souza, OAB/RO 877, R\$ 400,00 (quatrocentos reais), nos termos da Resolução nº 558, de 22/05/2007, do Conselho da Justiça Federal. Após a liquidação da sentença, prossiga-se com a execução, pelo valor a ser confeccionado pela autora, de acordo com os critérios e parâmetros estabelecidos. Com o trânsito em julgado, imprima-se o procedimento previsto no Código de Processo Civil, art. 1.102-C, § 3º. Publique-se. Registre-se. Intemem-se. Cumpra-se."

Numeração única: 10517-30.2014.4.01.4100
10517-30.2014.4.01.4100 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	:	FRANCISCO DO NASCIMENTO LIMA
ADVOGADO	:	AC00003306 - PAULO JOSE BORGES DA SILVA
REU	:	UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos do(a) autor(a), e CONDENO a UNIÃO ao pagamento do adicional de atividades penosas, no percentual de 20% sobre o vencimento básico mensal, até que sobrevenha regulamentação específica ou haja revogação expressa dos artigos 70 e 71 da Lei n. 8.112/90, ou, ainda, enquanto durar as condições que justifiquem o pagamento, bem como dos valores retroativos, observando-se a data de início da vigência da Portaria n. 633 PGR/MPU, de 10 de dezembro de 2010 (01/01/2011), atualizados em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 1º-F da Lei n. 9.494/97, incidentes a partir do vencimento de cada parcela até o efetivo pagamento. CONDENO a ré ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ante a simplicidade da causa, nos termos do art. 20, § 4º, do CPC. Custas em reembolso (art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 9.289/96). Sentença sujeita ao reexame necessário (artigo 475 do CPC). Publique-se, registre-se e intemem-se."

Numeração única: 4839-97.2015.4.01.4100
4839-97.2015.4.01.4100 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	:	IOSMANE VIEIRA GOMES
ADVOGADO	:	RO00005176 - UELITON FELIPE AZEVEDO DE OLIVEIRA
REU	:	UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Ante o exposto, convalido a decisão liminar e JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para: 3.1) determinar a remoção do autor, de forma precária e reversível, para os quadros de servidores do TRT da 3ª Região, na Vara do Trabalho de Teófilo Otoni/MG, nos termos do art. 36, III, b, da Lei nº 8.112/90; 3.2) determinar que a inspeção médica anual sobre Enah Vieira Gomes, genitora do autor, seja realizada por órgão da rede pública de saúde, de acordo com o art. 20, letra "c", da Resolução nº 110/CSJT, de 31/08/2012. Por conseguinte julgo EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do disposto no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Custas Isentas. CONDENO a ré ao pagamento de honorários advocatícios no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na forma do art. 20,

§ 4º, do Código de Processo Civil, assegurada atualização plena, na forma do Manual de Cálculos da Justiça Federal.
 Publique-se. Registre-se. Intime-se."

Numeração única: 2931-20.2006.4.01.4100
 2006.41.00.002945-5 ATENTADO

REQTE	:	LAURENTINO PEREIRA DA SILVA FILHO E OUTRO
ADVOGADO	:	RO0000631A - DARCO ASSAD ASSI SANTOS
REQDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
LITISPA	:	JULIETA PINTO DOS SANTOS
LITISPA	:	ANTONIO PORPHIRIO PINTO DOS SANTOS
ADVOGADO	:	RO00002306 - ANTONIO LACOUTH DA SILVA
ADVOGADO	:	GO00020565 - ANTONIO PORPHIRIO PINTO DOS SANTOS
ADVOGADO	:	- BARTOLOMEU ARIOSVALDO DE SOUSA
ADVOGADO	:	RO0000535A - CARLOS ALBERTO TRONCOSO JUSTO
ADVOGADO	:	RO00000973 - JAMES NICODEMOS DE LUCENA
ADVOGADO	:	- LUIZ FERNANDO CAMARGO PADILHA
ADVOGADO	:	- MAGDA ESMERALDA DOS SANTOS
ADVOGADO	:	RO00001426 - MARIO GOMES DE SA NETO
ADVOGADO	:	PR00018991 - MOACYR FACHINELLO
ADVOGADO	:	RO00003464 - PATRICIA DANIELA LOPEZ

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
 "...JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com base no art. 267, VIII, do CPC."

Numeração única: 6918-59.2009.4.01.4100
 2009.41.00.006922-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	MUNICIPIO DE PORTO VELHO-RO
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
 "...JULGO EXTINTO o processo, para decretar extinta a obrigação, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil."

Numeração única: 13004-07.2013.4.01.4100
 13004-07.2013.4.01.4100 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO EM RONDONIA
EXCDO	:	GILSON APARECIDO DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
 "...JULGO EXTINTO o processo, para decretar extinta a obrigação, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil."

Numeração única: 2398-46.2015.4.01.4100
 2398-46.2015.4.01.4100 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE RONDONIA - COREN/RO
ADVOGADO	:	RO00003901 - CARLA MARIA ZAMARCHI
EXCDO	:	TEREZINHA DA SILVA VILLAR

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
 "...JULGO EXTINTO o processo, para decretar extinta a obrigação, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil."

Numeração única: 1635-94.2005.4.01.4100
 2005.41.00.001658-9 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
PROCUR	:	- GIULIANO GERALDO REIS
EXCDO	:	CIAS COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA

EXCDO	:	SEBASTIAO LOPES CORDEIRO
-------	---	--------------------------

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Ante o exposto, RECONHEÇO e DECRETO a prescrição nos termos do artigo 174 do Código Tributário Nacional, com a conseqüente extinção do crédito tributário (art. 156, V, do CTN). Por conseguinte, JULGO EXTINTO o processo, com julgamento de mérito, com fulcro no artigo 269, IV, do CPC. Promova a Secretaria o necessário para a liberação da constrição realizada sobre o imóvel penhorado às fls. 180/181. Sem custas (art. 4º da Lei nº 9.289/96). Deixo de condenar a exequente ao pagamento de honorários advocatícios por não ter havido qualquer manifestação dos executados nos autos. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, consoante o disposto no artigo 475 do CPC.

Publique-se, registre-se e intimem-se."

Numeração única: 1906-54.2015.4.01.4100
1906-54.2015.4.01.4100 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE RONDONIA
ADVOGADO	:	RO00001751 - FABRICIO GRISI MEDICI JURADO
EXCDO	:	CLEITON DOS SANTOS SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"...JULGO EXTINTO o processo, para decretar extinta a obrigação, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil."

Numeração única: 2482-47.2015.4.01.4100
2482-47.2015.4.01.4100 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE RONDONIA - COREN/RO
ADVOGADO	:	RO00003901 - CARLA MARIA ZAMARCHI
EXCDO	:	ANA CLAUDIA ALVES MOURAO LOPES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"...JULGO EXTINTO o processo, para decretar extinta a obrigação, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil."

Numeração única: 944-80.2005.4.01.4100
2005.41.00.000964-1 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	RO00001207 - EDSON BERNARDO ANDRADE REIS NETO
ADVOGADO	:	RO00000777 - MARIA ANGELICA PAZDZIORNYY
ADVOGADO	:	RO00003785 - MARILIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO
EXCDO	:	ROMAO BARAY

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"...EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil."

Numeração única: 10126-80.2011.4.01.4100
10126-80.2011.4.01.4100 BUSCA E APREENSAO EM ALIENACAO FIDUCIARIA

AUTOR	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	RO00003785 - MARILIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO
RÉU	:	JONAS PEREIRA DOS SANTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Nestas condições, à vista da fundamentação expendida, ao tempo em que revogo a liminar, reconheço, de ofício, a ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo e JULGO EXTINTO o feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. Transitada em julgado, arquivem-se os autos após as necessárias anotações. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Numeração única: 6982-69.2009.4.01.4100

AUTOR	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	RO00004070 - BRUNO RICARDO CARVALHO DE SOUZA
ADVOGADO	:	RO00002251 - MELISSA DOS SANTOS PINHEIRO VASSOLER SILVA
ADVOGADO	:	RO00002228 - SUARA LUCIA OTTO BARBOZA DE OLIVEIRA
RÉU	:	ALCINDO CRISTOVAO DE MIRANDA
RÉU	:	JACIRA FRANCISCA DE BARROS MIRANDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"NESTAS CONDIÇÕES, à vista da fundamentação expendida, afasto a preliminar de ausência de legitimidade ativa da autora, rejeito os embargos monitorios e julgo procedente a presente ação monitoria para reconhecer a CEF como credora dos embargantes na importância de R\$2.900,00 (dois mil e novecentos reais), atualizada até 04/11/2009, razão pela qual fica convertido o mandado inicial em executivo. Por conseguinte, EXTINGO O PROCESSO, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Condeneo o réu ao pagamento das custas, assegurado o ressarcimento daquelas já adiantadas, e de verba sucumbencial, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, com base no art. 20, § 3º, do Código de Processo Civil. ARBITRO em favor do defensor dativo Dr. Fabiano Souza, OAB/RO 877, a título de honorários advocatícios, o montante de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), nos termos da Resolução nº. 305, de 07/04/2014, do Conselho da Justiça Federal. Após o decurso do prazo, em não havendo recursos, certifique-se o trânsito em julgado e intimem-se os devedores para, no prazo de 15 dias, promoverem o cumprimento da sentença, nos termos do § 3º do art. 1.102-C do CPC."

Numeração única: 7588-58.2013.4.01.4100
7588-58.2013.4.01.4100 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	MUNICIPIO DE ARIQUEMES/RO
PROCUR	:	RO00004768 - PAULO CESAR DOS SANTOS
EXCDO	:	COMISSAO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA - CEPLAC

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"...JULGO EXTINTA a presente Execução Fiscal, com fulcro no art. 618, I, do Código de Processo Civil."

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Rondônia

Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Art. 4º, § 3º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico; § 4º Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

e-DJF1 Ano VII / N. 126

Caderno Judicial

Disponibilização: 07/07/2015

2ª Vara Cível - SJRO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA-2ª VARA FEDERAL

Juiz Substit.	: DR. FERNANDO BRAZ XIMENES
Dir. Secret.	: ALOÍSIO PEREIRA DA TRINDADE

EXPEDIENTE DO DIA 06 DE JULHO DE 2015

Atos do Exmo.	: DR. FERNANDO BRAZ XIMENES
---------------	-----------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 4526-39.2015.4.01.4100
 4526-39.2015.4.01.4100 CARTA PRECATÓRIA / PREVIDENCIÁRIA

DEPCTE	: SILVANA MADRUGA LOURENCO
DEPCDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Tendo em vista a juntada do Mandado nº 1000/2015 à fl. 28, o qual não foi cumprido em virtude do movimento grevista, conforme certidão de fl. 28-V, REDESIGNO a audiência para o dia 22/07/2015, às 14:00 horas, para a inquirição da testemunha "TOMÉ".

EXPEÇA-SE o respectivo mandado e INTIMEM-SE.
 Intimem-se.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Rondônia

Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Art. 4º, § 3º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico; § 4º Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

e-DJF1 Ano VII / N. 126

Caderno Judicial

Disponibilização: 07/07/2015

3ª Vara Criminal - SJRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA-3ª VARA FEDERAL

Juiz Titular	: DR. WALISSON GONÇALVES CUNHA
Dir. Secret.	: OLIVIO JOSÉ DA SILVA FILHO

EXPEDIENTE DO DIA 06 DE JULHO DE 2015

Atos do Exmo.	: DR. WALISSON GONÇALVES CUNHA
---------------	--------------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2839-61.2014.4.01.4100
2839-61.2014.4.01.4100 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU	: MARCOS CEZAR ARRUDA CUNHA
ADVOGADO	: RO00002074 - CORINA FERNANDES PEREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"1. Ante o teor do expediente de fl. 89, não foi possível realizar a audiência de instrução designada à fl. 65. 2. Vista ao Ministério Público Federal para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar o endereço atualizado da testemunha Fábio Ferreira Ramalho, sob pena de desistência tácita. 3. Publique-se. Intimem-se. 4. Oportunamente tornem os autos conclusos."

Numeração única: 4931-12.2014.4.01.4100
4931-12.2014.4.01.4100 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	: - FERNANDO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
REU	: CHAKIB NEHMETALLAH NAJEM
ADVOGADO	: RO00001588 - ANA PAULA SILVEIRA DIAS
ADVOGADO	: SC0026382B - CARLOS FREDERICO BRAGA CURI
ADVOGADO	: RO00001300 - SYLVAN BESSA DOS REIS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"1. O acusado Chakib Nehmetallah Najem requereu a redesignação da audiência de instrução fixada para o dia 09 de julho de 2015, alegando que o causídico Carlos Frederico Braga Curi, responsável por acompanhá-lo em audiências, estará a trabalho em Santa Catarina na referida data (fls. 200/203). Ademais, a defesa sustenta que a intimação da designação da sessão, por meio de publicação no Diário da Justiça Federal (fl. 199), omitiu o nome do advogado Carlos Frederico Braga Curi, o que impediu a ciência prévia do ato e, ainda, acarretaria em nulidade. Pois bem, este magistrado entende que não há qualquer prejuízo à defesa caso a intimação seja realizada apenas no nome de um dos advogados constituídos, como é o caso, razão pela qual não há que se falar em nulidade. Nesse sentido, há entendimento jurisprudencial: "A orientação jurisprudencial desta Corte está consolidada no sentido de que é válida a intimação de apenas um dos advogados constituídos, mesmo com pedido expresso de intimação nominal de todos eles." [STJ. Terceira Turma. EDcl no Ag n. 1.235.256/MG. Relator Min. Raul Araújo, DJE 2/9/2013] Entretanto, tendo em vista que o advogado em questão já confirmou sua presença na sessão a ser realizada na Justiça Estadual de Araranguá/SC (fl. 202) e, ainda, que o causídico sempre acompanha o acusado Chakib Nehmetallah Najem em audiências, defiro o pedido de fls. 200/203 e redesigno a audiência de instrução para o dia 03 de setembro de 2015, às 15h00min (horário de Porto Velho/RO). 2. Cópia desta decisão servirá como Carta Precatória nº. 332/2015, endereçada à Subseção Judiciária de Campina Grande/PB. DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA DEPRECADO: JUIZO FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINA GRANDE/PB FINALIDADE: INTIMAR a testemunha de acusação CARLA PATRÍCIA LIMA BARBOSA, (...) 3. Cópia desta decisão servirá como Carta Precatória nº. 333/2015, endereçada à Seção Judiciária da Paraíba. DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA

DE RONDÔNIA DEPRECADO: JUÍZO FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA FINALIDADE: INTIMAR a testemunha de acusação MATEUS ALEXANDRE COSTA DOS SANTOS (...) ADVERTÊNCIAS: 1. Além do Mandado de Intimação pessoal, a apresentação da referida testemunha deverá ser requisitada à chefia imediata na Receita Federal do Brasil em João Pessoa/PB. 2. O juízo deprecado deverá disponibilizar espaço físico, equipamento técnico e funcionário para viabilizar a realização da videoconferência. 3. O juízo deprecado poderá manter contato com o setor de audiências desta 3ª Vara Federal de Porto Velho/RO por meio do telefone (69) 3211-2463 e do e-mail audiencia.03vara.ro@trf1.jus.br. SEDE DO JUÍZO DE ORIGEM: Avenida Presidente Dutra, nº. 2203, Bairro Centro, em Porto Velho/RO. ANEXOS: Cópia da denúncia. 4. Publique-se. Intimem-se."

Numeração única: 20-54.2014.4.01.4100

20-54.2014.4.01.4100 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	DF00030841 - DANIEL DE JESUS SOUSA SANTOS
REU	:	GENIVALDO RAMIREZ
REU	:	VALDEIR RAMIREZ
ADVOGADO	:	RO00001658 - WUDSON SIQUEIRA DE ANDRADE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"I – O Ministério Público Federal ofereceu denúncia em face de **GENIVAL RAMIREZ e VALDEIR RAMIREZ**, imputando-lhe a conduta tipificada no artigo 304, *caput c/c* art. 297 e art. 29, todos do Código Penal Brasileiro, consistente em fazerem uso de documentos públicos falsificados, perante Autarquia Federal. A denúncia foi recebida em **12 de dezembro de 2013** (fl. 254). O acusado GENIVAL RAMIREZ foi citado pessoalmente (fl. 282) e apresentou resposta à acusação (fls. 285/295) juntamente com o acusado VALDEIR RAMIREZ que, apesar de não citado pessoalmente, apresentou a defesa conjunta, fazendo-se representar por advogado (fl. 295). Em resposta à acusação, os acusados requereram a improcedência da denúncia, afirmando não terem eles praticado o delito (negativa dos fatos), bem como pela ausência de materialidade do crime que lhes é imputado em razão da ausência de "exame pericial" dos supostos documentos falsificados nos autos. Requereram ainda subsidiariamente a aplicação do princípio da consunção para que o delito de uso de documento falso absorva o de falsificação na modalidade da tentativa. Eis o breve relatório. Decido. Inicialmente, tendo em vista não ter sido o acusado VALDEIR RAMIREZ citado pessoalmente, impõe-se consignar que a citação é o ato judicial pelo qual o acusado formalmente toma conhecimento da denúncia/acusação que lhe é imputada. Assim, considerando que o acusado, antes de ser citado, outorgou instrumento de procuração ao advogado e apresentou defesa quanto aos fatos que lhes foram imputados, demonstrando ter tomado conhecimento do inteiro teor da acusação que lhe é imputada, não há mais necessidade de efetuar a citação, mormente diante da inexistência de qualquer prejuízo a defesa do acusado. Nesse contexto, estabelece o §1º, do art. 214, do CPC, aplicado por analogia ao processo penal (art. 3º, do CPP), que o comparecimento espontâneo do réu supre a falta de citação, o que entendo estar caracterizado no presente caso diante da constituição de advogado particular e apresentação de resposta a acusação, vindo tal "comparecimento" a suprir a falta de citação. Supera tal questão, passo à análise das questões trazidas na defesa dos acusados, no tange as hipóteses do art. 397, do CPP, tendo em vista o momento processual. De plano, impõe destacar que as questões relativamente ao mérito da acusação não possuem espaço de cognição neste momento processual, estando em análise apenas as hipóteses de absolvição sumária dos acusados. Destaca-se ainda que sobre a possibilidade de absolvição sumária, prevalece, no juízo de prelibação, o princípio do *in dubio pro societate*, de modo que haverá absolvição sumária apenas quando a excludente de crime for indiscutível. Nesse sentido, é de se notar que o Código de Processo Penal, ao tratar da absolvição sumária (artigo 397), informa que apenas nos casos de "**manifesta**" causa excludente de ilicitude ou culpabilidade, bem como no caso de o fato narrado "**evidentemente**" não constituir crime, é que haverá a absolvição. Pois bem. Inicialmente afirmam os acusados que não falsificaram e/ou fizeram uso dos certificados de conclusão de ensino médio e de curso técnico em contabilidade, expedidos pela Escola de 1º e 2º graus Rio Branco (Genivaldo), e certificado de conclusão de nível superior do curso de ciências contábeis, expedido pela Universidade Federal de Rondônia – UNIR (Valdeir). No entanto, a denúncia imputa aos acusados apenas o delito previsto no art. 304 (c/c 297), do CP, consistente na conduta de fazer uso dos documentos supostamente falsificados, não imputando a eles o crime de falsificação destes. No tocante ao delito imputado aos acusados, preexiste nos autos indícios de autoria e materialidade, uma vez que após o recebimento de "denúncias anônimas" o Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rondônia – CRC/RO instaurou procedimentos administrativos para apuração das condutas dos acusados, oficiando

as instituições de ensino que, por sua vez, em resposta afirmaram que os certificados em questão não eram autênticos (UNIR fl. 21; Escola Rio Branco fls. 40/41). Tal fato corrobora com as próprias declarações dos acusados na fase policial, onde declararam que compraram os certificados por eles utilizados para alçarem os cargos (Genivaldo fl. 177; Valdeir fl. 181). Portanto, diante dos indícios coligidos aos autos, ausente substrato permissivo a ensejar a absolvição sumária dos acusados. No tocante ao pedido de reconhecimento do princípio da consunção, em que pese à denúncia fazer referência (capitulação) apenas ao delito de uso dos documentos em tese falsificados, tendo em vista que os réus defendem-se dos fatos que lhe são imputados e não da capitulação jurídica dada, por se tratar de matéria concernente ao mérito processual, no momento oportuno será analisado. No que diz respeito à alegada ausência de materialidade do delito por ausência de confecção de laudo pericial, tal alegação não merece prosperar. Não obstante a regra de que nos crimes que deixem vestígios ser necessária a realização de perícia técnica, tal exigência não é absoluta, podendo, no caso concreto, ser excepcionada, mormente quando o local/objeto do crime ser inapropriado à realização da perícia, isto é, quando não for possível a realização de perícia técnica. Vejamos: PENAL E PROCESSO PENAL. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. 1. FURTO QUALIFICADO. ROMPIMENTO DE OBSTÁCULO. PERÍCIA TÉCNICA REALIZADA NO DIA DO FLAGRANTE. LAUDO INCONCLUSIVO. LOCAL NÃO PRESERVADO. DEPOIMENTOS DAS VÍTIMAS COERENTES NO SENTIDO DE QUE AS PORTAS FORAM ARROMBADAS COM OS PÉS. 2. AGRAVO IMPROVIDO. 1. Nos crimes que deixam vestígios, é imprescindível, à comprovação do delito, a realização de perícia técnica. **Tal exigência só é excepcionada se, no caso concreto, os vestígios tiverem desaparecido ou se o lugar do crime tiver se tornado inapropriado à perícia.** No caso, constata-se que as vítimas realizaram reparos no local, o que inviabilizou a perícia, não podendo se falar, portanto, em desídia estatal. **A impossibilidade de realização da perícia técnica foi suprida por outros elementos de prova constantes nos autos. Assim, diante da impossibilidade da realização do laudo pericial, outros meios de prova podem ser considerados.** 2. Agravo regimental a que se nega provimento. (STJ - AgRg no REsp 1365503 MT - Relator Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE - QUINTA TURMA - DJe 04/12/2013) No presente caso, a Autoridade Policial informou às fl. 244 quanto à impossibilidade de realização de perícia criminal, ante a ausência de elementos de segurança nos certificados e diplomas. Destaca-se que tal informação decorreu das próprias instituições de ensino, que depois de oficiadas, informaram acerca da ausência de elementos de segurança em seus certificados, encaminhando apenas os modelos dos certificados (235/242 e 245/247). As instituições informaram ainda que a autenticidade dos certificados e diplomas é atestada apenas pelo registro e/ou carimbo da instituição e assinatura do diretor responsável. Portanto, diante da impossibilidade da realização de laudo pericial, não há em que se falar em ausência de materialidade do delito, uma vez que a falsidade pode ser comprovada mediante outros meios de provas. Ademais, como mencionado alhures, ambas as instituições de ensino informaram que os certificados e diploma não são autênticos e os próprios acusados afirmaram na fase policial terem comprado os respectivos documentos. Por essas razões, do exame dos autos, não vislumbro a presença de nenhuma das situações elencadas no referido artigo 397 do Código de Processo Penal. Com efeito, inexistente causa excludente da ilicitude do fato ou da culpabilidade do agente; o fato a eles atribuído constitui crime no aspecto formal, e sua punibilidade não se encontra extinta, sendo indispensável à instrução do feito para o devido esclarecimento. **CONCLUSÃO.** Diante do exposto, mostra-se incabível a absolvição sumária dos acusados **GENIVAL RAMIREZ e VALDEIR RAMIREZ.** Prossiga-se com a tramitação. II – Tendo em vista o lapso temporal já decorrido desde o oferecimento da denúncia, dê-se vista ao Ministério Público Federal, para atualização dos endereços das testemunhas ou ratificar os já apresentados, em 05 dias. Após, venham conclusos. III – Cumpra-se. Intimem-se.”

Numeração única: 10830-59.2012.4.01.4100

10830-59.2012.4.01.4100 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU	:	ADAILTON JOSE MOREIRA AGUIAR
REU	:	WYLLEN RODRIGUES GONCALVES
REU	:	ANTONIETA BRAGA DE LIMA
REU	:	ALDEANE GIMA LAGOS
REU	:	ELISANGELA SILVA DE OLIVEIRA
REU	:	FRANCILEIA DA SILVA MOTA
REU	:	FRANCIMEIRE DA SILVA MOTA OLIVEIRA
REU	:	FRANCINILDO DA SILVA DOS SANTOS
REU	:	ILSON RAMOS DA CRUZ
REU	:	MARCELO ARAUJO PEREIRA

REU	:	MARIA DE LOURDES OLIMPIO DA SILVA
REU	:	PAMELA CRISTINA SANTOS TEIXEIRA
ADVOGADO	:	RO00000452 - FERNANDO SILVA MAIA
ADVOGADO	:	RO0000433A - JOAO DE CASTRO INACIO SOBRINHO
ADVOGADO	:	RO00004553 - MARISAMIA APARECIDA DE CASTRO INACIO
ADVOGADO	:	RO00003646 - SEBASTIAO DE CASTRO FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"I – O Ministério Público Federal ofereceu denúncia contra: a) **ADAILTON JOSÉ MOREIRA AGUIAR**, imputando-lhe a conduta tipificada no artigo 171, § 3º, c/c artigo 14, II, ambos do Código Penal, consistente na tentativa de obter para si vantagem ilícita, e prejuízo alheio, induzindo a União em erro, mediante meio fraudulento; b) **ALDEANE GIMA LAGOS, ANTONIETA BRAGA DE LIMA, ELISANGELA SILVA DE OLIVEIRA, FRANCILEIA DA SILVA MOTA, FRANCINILDO DA SILVA DOS SANTOS, ILSO RAMOS DA CRUZ, MARCELO ARAUJO PEREIRA, MARIA DE LOURDES OLIMPIO DA SILVA, PAMELA CRISTINA SANTOS TEIXEIRA**, imputando-lhes a conduta tipificada no artigo 171, § 3º, c/c artigo 71 (cinco vezes), ambos do Código Penal, consistente na obtenção de vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo a União em erro, mediante meio fraudulento, tendo em vista o recebimento indevido de parcelas de seguro-desemprego; c) **FRANCIMEIRE DA SILVA MOTA OLIVEIRA**, imputando-lhe a conduta tipificada no artigo 171, § 3º, do Código Penal, consistente na obtenção de vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo a União em erro, mediante meio fraudulento, tendo em vista o recebimento indevido de parcelas de segurodesemprego; d) **WYLLEN RODRIGUES GONÇALVES**, imputando-lhe a conduta tipificada no artigo 313-A, c/c artigo 71 (oito vezes) , consistente na alteração indevida de dados corretos nos sistemas informatizados do Ministério do Trabalho e Emprego com fim de proporcionar a vantagem indevida aos demais denunciados retrocitados. A denúncia foi recebida em **08 de outubro de 2012** (fl. 334). Os acusados **ADAILTON JOSÉ MOREIRA AGUIAR, ALDEANE GIMA LAGOS, ANTONIETA BRAGA DE LIMA, FRANCILEIA DA SILVA MOTA, ILSO RAMOS DA CRUZ, MARCELO ARAUJO PEREIRA, MARIA DE LOURDES OLIMPIO DA SILVA, PAMELA CRISTINA SANTOS TEIXEIRA, FRANCIMEIRE DA SILVA MOTA OLIVEIRA, WYLLEN RODRIGUES GONÇALVES** foram citados pessoalmente (fls. 350, 351, 352, 354, 356, 355, 358, 359, 362 e 440) e apresentaram resposta à acusação (fls. 368, 367, 369, 378, 389, 390, 391, 398 e 442). A acusada **ELISANGELA SILVA DE OLIVEIRA** foi citada por edital (f. 437), porém não apresentou resposta à acusação e nem constituiu advogado. Quanto ao réu **FRANCINILDO DA SILVA DOS SANTOS**, não localizado nos endereços contidos nos autos, o MPF requereu sua citação por edital (f. 450). **Eis o breve relatório. Decido.** Embora a defesa dos acusados não tenham suscitado hipóteses de absolvição sumária, em razão do momento processual, passo a analisá-la. Sobre a possibilidade de absolvição sumária, prevalece, no juízo de prelibação, o princípio do *in dubio pro societate*, de modo que haverá absolvição sumária apenas quando a excludente de crime for indiscutível. Nesse sentido, é de se notar que o Código de Processo Penal, ao tratar da absolvição sumária (artigo 397), informa que apenas nos casos de **“manifesta”** causa excludente de ilicitude ou culpabilidade, bem como no caso de o fato narrado **“evidentemente”** não constituir crime, é que haverá a absolvição. Do exame dos autos, não vislumbro a presença de nenhuma das situações elencadas no referido artigo 397 do Código de Processo Penal. Com efeito, inexistente causa excludente da ilicitude do fato ou da culpabilidade do agente; o fato a ele atribuído constitui crime no aspecto formal, e sua punibilidade não se encontra extinta, sendo indispensável à instrução do feito para o devido esclarecimento. **CONCLUSÃO.** Diante do exposto, mostra-se incabível a absolvição sumária dos acusados **ADAILTON JOSÉ MOREIRA AGUIAR, ALDEANE GIMA LAGOS, ANTONIETA BRAGA DE LIMA, FRANCILEIA DA SILVA MOTA, ILSO RAMOS DA CRUZ, MARCELO ARAUJO PEREIRA, MARIA DE LOURDES OLIMPIO DA SILVA, PAMELA CRISTINA SANTOS TEIXEIRA, FRANCIMEIRE DA SILVA MOTA OLIVEIRA e WYLLEN RODRIGUES GONÇALVES.** Prossiga-se com a tramitação. II – Quanto à acusada **ELISÂNGELA SILVA DE OLIVEIRA**, houve diversas tentativas de localizá-la e, até a presente data, não se logrou êxito, conforme certidões de fls. 402-v e 406. Diante disso, o Ministério Público Federal requereu a citação da acusada via edital, com fundamento no art. 361 do Código de Processo Penal. Deferido o pedido, por não terem informações sobre o local onde a acusada esteja residindo, foi determinada a citação por edital (f.435). Citada por edital (f. 437), a acusada não compareceu ao chamamento judicial, nem constituiu advogado. Destarte, nos termos do art. 366I do Código de Processo Penal, determino a suspensão do processo e do curso do prazo prescricional. III – Em relação ao réu **FRANCINILDO DA SILVA DOS SANTOS**, em atendimento ao pedido ministerial de f. 450, determino a sua citação por edital, com prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 361 do Código de Processo Penal, para responder à acusação por escrito, em até 10 (dez) dias, através de advogado constituído. Decorrido o prazo ou apresentada a resposta, venham conclusos. IV –

Tendo em vista o lapso temporal já decorrido desde o oferecimento da denúncia e apresentação das respostas à acusação, dê-se vista ao Ministério Público Federal e à defesa dos acusados, para atualização dos endereços das testemunhas ou ratificar os já apresentados, em 05 dias, sob pena de preclusão/desistência tácita, caso não sejam encontradas nos endereços já informados nos autos. Com a manifestação, venham conclusos, para designação de audiência. V – Cumpra-se. Intimem-se.”

Numeração única: 4871-10.2012.4.01.4100

4871-10.2012.4.01.4100 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU	:	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	RO0000258B - AGNALDO MUNIZ
ADVOGADO	:	PR00056751 - SAMUEL PAULO BRESCOVIT

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"1. Fixo o dia 26 de agosto de 2015, às 14h00min (horário local), para audiência de instrução, ocasião em que será realizada a inquirição da testemunha de defesa Francisco Carvalho da Silva. 2. Homologo a desistência da testemunha Jonilson Lucas da Silva, requerida pelo Ministério Público Federal à fl. 756. 3. O acusado José Carlos de Oliveira, devidamente citado (fl. 76-v), apresentou resposta à acusação por intermédio de advogado constituído (fls. 77/104), tendo sido determinado o prosseguimento do feito e da instrução criminal. Ocorre que o denunciado não foi mais localizado para fins de intimação (fl. 750-v) e a defesa, embora notificada (fl. 755), não informou seu endereço atualizado, razão pela qual decreto a sua revelia, com fulcro no artigo 367 do Código de Processo Penal, por ter mudado de endereço sem comunicar a este juízo. 4. Oficie-se ao Gabinete do Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Francisco Carvalho da Silva, confirmando a data de 26 de agosto de 2015, às 14h00min (horário local), para realização de sua oitiva. 5. Publique-se. Intimem-se."

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA-3ª VARA FEDERAL

Juiz Titular	: DR. WALISSON GONÇALVES CUNHA
Dir. Secret.	: OLIVIO JOSÉ DA SILVA FILHO

EXPEDIENTE DO DIA 06 DE JULHO DE 2015

Atos do Exmo.	: DR. WALISSON GONÇALVES CUNHA
---------------	--------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 4863-33.2012.4.01.4100

4863-33.2012.4.01.4100 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU	: WYLLEN RODRIGUES GONCALVES
ADVOGADO	: RO00000452 - FERNANDO SILVA MAIA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"I - Recebo a apelação de f. 457 tempestivamente interposta pelo acusado, em ambos efeitos jurídicos. II - À defesa, para apresentar as razões recursais, no prazo legal, bem como o substabelecimento, no mesmo prazo. III - Após, ao Ministério Público Federal, para contrarrazões. IV - Com as contrarrazões, subam os autos ao egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as nossas homenagens. V - Intimem-se o réu pessoalmente da sentença e, se não localizado nos endereços contidos nos autos, por Edital, com prazo de 90 dias. VI - Cumpra-se."

Numeração única: 1563-73.2006.4.01.4100

2006.41.00.001566-6 CRIMES DE RESPONSABILIDADE DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO	: RO00002325 - JAEDSON REZENDE DOS SANTOS
PROCUR	: - FRANCISCO MARINHO
REU	: ANTONIO MAGALHAES
REU	: NILSON JOAQUIM PEREIRA
REU	: JAIR GENOR BEVILAQUA
REU	: MESSIAS ALVES ROCHA DE SOUZA
REU	: JOSE MAGALHAES
REU	: ROBERTO FERNANDES DE ABREU
ADVOGADO	: RO00001652 - CESAR JOSE PASIN
ADVOGADO	: RO00002497 - CORNELIO LUIZ RECKTENVALD
ADVOGADO	: RO00003817 - FABIANE MARTINI
ADVOGADO	: RO00001959 - FRANCISCO RICARDO VIEIRA OLIVEIRA
ADVOGADO	: RO00002325 - JAEDSON REZENDE DOS SANTOS
ADVOGADO	: RO00002213 - JOAO BOSCO VIEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: RO00005624 - JOAO QUENDIS CAMARGO
ADVOGADO	: RO0000213B - LUIZ ANTONIO PREVIATTI
ADVOGADO	: RO00001928 - PEDRO PAIXAO DOS SANTOS
ADVOGADO	: RO00000943 - VICENTE ANISIO DE SOUZA MAIA GONÇALVES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"I - Os Advogados do Réu José Magalhães, Dr. JAEDSON REZENDE DOS SANTOS, OAB/RO N. 2325 e Dr. PEDRO PAIXÃO DOS SANTOS, OAB/RO N. 1928 (f. 395) devidamente intimados através de pbli-cação (f. 892) para apresentar alegações finais, não se manifestaram. A respeito do tema, é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça: (...) Destarte, intimem-se os causídicos para apresentarem as a-legações finais, no prazo de 05 dias, sob pena de aplicação de multa . Não apresentadas as alegações finais nesse prazo, fixo, desde logo, para cada um, a multa em 10 (dez) salários mínimos e ainda determino: I-a) intimem-se

os Advogados , Dr. JAEDSON REZENDE DOS SANTOS, OAB/RO N. 2325 e Dr. PEDRO PAIXÃO DOS SANTOS, OAB/RO N. 1928, para recolherem o valor da multa no prazo de 10 dias; I-b) Não efetuando pagamento, encaminhe-se cópia dos principais documentos para PFN, para inscrição na Dívida Ativa; I-c) Por fim, oficie-se à OAB/RO noticiando o ocorrido. II - O acusado JOSÉ MAGALHÃES mudou de endereço, conforme certidões de fl. 773, 809 e 1031, sem, contudo, comunicar ao juízo. Decreto-lhe, pois, a revelia, nos termos do artigo 367 do Código Processo Penal. III - Se decorrido o prazo do item I sem manifestação e considerando a condição de revel do acusado JOSÉ MAGALHÃES, nomeio, desde logo, a Defensoria Pública Federal para patrocinar a defesa do réu, devendo ser intimada para apresentar as alegações finais, em 05 dias. IV - Oportunamente, venham-me conclusos. V - Cumpra-se."

Numeração única: 2460-57.2013.4.01.4100

2460-57.2013.4.01.4100 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU	:	JULIO CESAR PEREIRA DE MENEZES
ADVOGADO	:	RO00002853 - APARECIDO DONIZETI RIBEIRO DE ARAUJO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"I - O Advogado do Réu, o Dr APARECIDO DONIZETI, OAB/RO N. 2853, (f. 104) devidamente intimado através de publicação (f. 128) para apresentar alegações finais, não se manifestou. A respeito do tema, é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ESPECIAL. ART. 265 DO CPP. MULTA. LEGALIDADE. AUSÊNCIA DE MOTIVO IMPERIOSO A JUSTIFICAR O ABANDONO DO PROCESSO. AGRAVO IMPROVIDO. 1. A jurisprudência desta Corte Superior é no sentido de que "não se vislumbra inconstitucionalidade do art. 265, caput, do CPP, ou ofensa aos princípios do juiz natural, do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, em se tratando de sanção de natureza processual, incluindo-se na esfera de discricionariedade regrada do juiz natural do processo, sendo exercidos a ampla defesa e o contraditório através da possibilidade de impugnar a decisão atacada por pedido de reconsideração ou mandado de segurança" (RMS 31.966/PR, Rel. Ministro ADILSON VIEIRA MACABU (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJ/RJ), QUINTA TURMA, julgado em 14/04/2011, DJe 18/05/2011). 2. Conforme consignado pela Corte de origem, os advogados foram expressamente intimados para se pronunciar acerca do ocorrido, antes da aplicação da pena de multa a que se refere o art. 265, caput, do Código de Processo Penal. Dessa forma, não resta configurada qualquer ofensa ao due process of law. 3. O motivo que ensejou a renúncia do defensor não pode ser considerado apto a justificar o abandono do processo. Destarte, intime-se o causídico para apresentar alegações finais no prazo de 05 dias, sob pena de aplicação de multa . Não apresentada as alegações finais nesse prazo, fixo, desde logo, a multa em 10 (dez) salários mínimos e ainda determino: I-a) intime-se o Advogado Dr APARECIDO DONIZETI, OAB/RO 2853, para recolher o valor da multa no prazo de 10 dias; I-b) Não efetuando pagamento, encaminhe-se cópia dos principais documentos para PFN, para inscrição na Dívida Ativa; I-c) Por fim, oficie-se à OAB/RO noticiando o ocorrido. II - Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se pessoalmente o acusado JÚLIO CÉSAR PEREIRA DE MENEZES para constituir novo advogado, para apresentar as alegações finais, em 05 dias. Decorrido o prazo ou ausente condições de constituir novo advogado, nomeio, desde logo, a Defensoria Pública Federal para patrocinar a defesa do réu JÚLIO CÉSAR PEREIRA DE MENEZES, devendo, nesse caso, ser intimada para apresentar as alegações finais. III - Oportunamente, venham-me conclusos, para sentença. IV - Intime-se."

Numeração única: 2604-36.2010.4.01.4100

2010.41.00.001102-9 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- FRANCISCO MARINHO
REU	:	JOSUE CLEUSIMAR FONSECA MELLO
REU	:	WYLHEMBERG RELVAS MELLO
ADVOGADO	:	RO00003613 - HUGO WATARU KIKUCHI YAMURA
ADVOGADO	:	RO00003171 - PAULO VALENTIN DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	RO00003355 - SILVIO MACHADO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"I - O Advogado do Réu Josué Cleusimar Fonseca Mello, o Dr. HUGO WATARU KIKUCHI YAMURA, OAB/RO N. 3613, (f. 168) devidamente intimado através de

publicação (f. 254) para apresentar resposta à acusação, não se manifestou. A respeito do tema, é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ESPECIAL. ART. 265 DO CPP. MULTA. LEGALIDADE. AUSÊNCIA DE MOTIVO IMPERIOSO A JUSTIFICAR O ABANDONO DO PROCESSO. AGRAVO IMPROVIDO. 1. A jurisprudência desta Corte Superior é no sentido de que "não se vislumbra inconstitucionalidade do art. 265, caput, do CPP, ou ofensa aos princípios do juiz natural, do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, em se tratando de sanção de natureza processual, incluindo-se na esfera de discricionariedade regrada do juiz natural do processo, sendo exercidos a ampla defesa e o contraditório através da possibilidade de impugnar a decisão atacada por pedido de reconsideração ou mandado de segurança" (RMS 31.966/PR, Rel. Ministro ADILSON VIEIRA MACABU (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJ/RJ), QUINTA TURMA, julgado em 14/04/2011, DJe 18/05/2011). 2. Conforme consignado pela Corte de origem, os advogados foram expressamente intimados para se pronunciar acerca do ocorrido, antes da aplicação da pena de multa a que se refere o art. 265, caput, do Código de Processo Penal. Dessa forma, não resta configurada qualquer ofensa ao due process of law. 3. O motivo que ensejou a renúncia do defensor não pode ser considerado apto a justificar o abandono do processo. Destarte, intime-se o causídico para apresentar resposta à acusação no prazo de 10 dias, sob pena de aplicação de multa. Não apresentada a resposta à acusação nesse prazo, fixo, desde logo, a multa em 10 (dez) salários mínimos e ainda determino: I-a) intime-se o Advogado Dr. HUGO WATARU KIKUCHI YAMURA, OAB/RO N. 3613, para recolher o valor da multa no prazo de 10 dias; I-b) Não efetuando pagamento, encaminhe-se cópia dos principais documentos para PFN, para inscrição na Dívida Ativa; I-c) Por fim, oficie-se à OAB/RO noticiando o ocorrido. II - Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se pessoalmente o acusado JOSUÉ CLEUSIMAR FONSECA MELLO para constituir novo advogado, para apresentar as alegações finais, em 05 dias. Decorrido o prazo ou ausente condições de constituir novo advogado, nomeio, desde logo, a Defensoria Pública Federal para patrocinar a defesa do réu JÚLIO CÉSAR PEREIRA DE MENEZES, devendo, nesse caso, ser intimada para apresentar resposta à acusação. III - Oportunamente, venham-me conclusos. IV - Intime-se. "

Numeração única: 13362-40.2011.4.01.4100

13362-40.2011.4.01.4100 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU	:	JOAO GONCALVES BATISTA
REU	:	ANA MARIA FONTENELE
ADVOGADO	:	AC00002680 - ALMIR ANTONIO PAGLIARINI
ADVOGADO	:	RO00001655 - HOSANILSON BRITO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"I - Razão assiste à Defensoria Pública da União (f. 545-548), pelo que revogo o despacho de f. 543, i-tem II. O Advogado da Ré Ana Maria Fontenete, o Dr. ALMIR ANTONIO PAGLIARINI, OAB/AC N. 2680, (f. 311) devidamente intimado através de publicação (f. 415) para apresentar as alegações finais, não se manifestou. A respeito do tema, é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ESPECIAL. ART. 265 DO CPP. MULTA. LEGALIDADE. AUSÊNCIA DE MOTIVO IMPERIOSO A JUSTIFICAR O ABANDONO DO PROCESSO. AGRAVO IMPROVIDO. 1. A jurisprudência desta Corte Superior é no sentido de que "não se vislumbra inconstitucionalidade do art. 265, caput, do CPP, ou ofensa aos princípios do juiz natural, do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, em se tratando de sanção de natureza processual, incluindo-se na esfera de discricionariedade regrada do juiz natural do processo, sendo exercidos a ampla defesa e o contraditório através da possibilidade de impugnar a decisão atacada por pedido de reconsideração ou mandado de segurança" (RMS 31.966/PR, Rel. Ministro ADILSON VIEIRA MACABU (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJ/RJ), QUINTA TURMA, julgado em 14/04/2011, DJe 18/05/2011). 2. Conforme consignado pela Corte de origem, os advogados foram expressamente intimados para se pronunciar acerca do ocorrido, antes da aplicação da pena de multa a que se refere o art. 265, caput, do Código de Processo Penal. Dessa forma, não resta configurada qualquer ofensa ao due process of law. 3. O motivo que ensejou a renúncia do de-fensor não pode ser considerado apto a justificar o abandono do processo. Destarte, intime-se o causí-dico para apresentar as alegações finais no prazo de 05 dias, sob pena de aplicação de multa. Não a-presentadas as alegações finais nesse prazo, fixo, desde logo, a multa em 10 (dez) salários mínimos e ainda determino: I-a) intime-se o Advogado Dr. ALMIR ANTONIO PAGLIARINI, OAB/AC N. 2680, para recolher o valor da multa no prazo de 10 dias; I-b) Não efetuando pagamento, encaminhe-se cópia dos principais documentos para PFN, para

inscrição na Dívida Ativa; I-c) Por fim, oficie-se à OAB/AC notici-ando o ocorrido. II - Decorrido o prazo sem manifestação, considerando a condição de revel da acusada Ana Maria Fontenele, nomeio, desde logo, a Defensoria Pública Federal para patrocinar a defesa da ré, devendo, nesse caso, ser intimada para apresentar as alegações finais, em 05 dias. III - Oportunamente, venham-me conclusos. IV - Intime-se. ”

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA-3ª VARA FEDERAL

Juiz Titular	: DR. WALISSON GONÇALVES CUNHA
Dir. Secret.	: OLIVIO JOSÉ DA SILVA FILHO

EXPEDIENTE DO DIA 06 DE JULHO DE 2015

Atos do Exmo.	: DR. WALISSON GONÇALVES CUNHA
---------------	--------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 920-08.2012.4.01.4100
920-08.2012.4.01.4100 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU	: LOURENCO PEREIRA GUEDES FILHO
REU	: WALMIR FILIPALDI
REU	: JOAO BATISTA NETO
REU	: BELMIRO GONCALVES DE CASTRO
SITUAÇÃO	: TRANCADO POR HABEAS CORPUS
ADVOGADO	: RO00002193 - BELMIRO GONCALVES DE CASTRO
ADVOGADO	: RO00003657 - EUSTAQUIO MACHADO
ADVOGADO	: RO00001218 - NELMA GUEDES ALVES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Nesta data, de ordem do MM. Juiz Federal desta Vara, conforme a Portaria nº 001/2011, de 15-02-2011, intime-se à defesa do acusado WALMIR FILIPALDI, da expedição da Carta Precatória n. 577.2015 para seu interrogatório. Publique-se."

Numeração única: 3772-68.2013.4.01.4100
3772-68.2013.4.01.4100 TRANSFERENCIA ENTRE ESTABELECIMENTOS PENAIS

AUTOR	: DIRETOR DO SISTEMA PENITENCIARIO FEDERAL - DEPEN/MJ
RÉU	: DANIEL SANTOS BENITEZ LOPES
ADVOGADO	: RO00000610 - ROSANGELA LAZARO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: RO00005169 - SORAIA SILVA SOUSA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Nesta data, de ordem do MM. Juiz Federal desta Vara, conforme a Portaria nº 001/2011, de 15-02-2011, abro vista dos autos à defesa do reeducando DANIEL SANTOS BENITEZ LOPES para que manifeste-se consoante a decisão de fls. 548."

Numeração única: 2760-24.2010.4.01.4100
2010.41.00.001176-2 EXECUÇÃO DA PENA

REQTE	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	: - HEITOR ALVES SOARES
REQDO	: FRANCISCO FERREIRA LIRA
SITUAÇÃO	: EXTINTA A PUNIBILIDADE
REQDO	: ABEL XAVIER MACEDO
REQDO	: NADIR PAZ
ADVOGADO	: RO00004636 - GUSTAVO HENRIQUE MACHADO MENDES
ADVOGADO	: PR00034876 - RICARDO VASCONCELOS MARTINS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Nesta data, de ordem do MM. Juiz Federal desta Vara, conforme a Portaria nº 001/2011, de 15-02-2011, certifique-se a autuação das guias expedidas às fls. 437/446 e intime-se o MPF e a defesa (publicação) do despacho de f. 436."

Numeração única: 5604-68.2015.4.01.4100
5604-68.2015.4.01.4100 PETICAO CRIMINAL

REQTE	:	DIRETOR DO SISTEMA PENITENCIARIO FEDERAL - DEPEN/MJ
REQDO	:	LUIZ FERNANDO DA COSTA
ADVOGADO	:	RJ00132210 - MARCO AURELIO TORRES SANTOS
ADVOGADO	:	RJ00093311 - WELLINGTON CORREA DA COSTA JR

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Nesta data, de ordem do MM. Juiz Federal desta Vara, conforme a Portaria nº 001/2011, de 15-02-2011, abro vista dos autos à defesa do ree-ducando LUIZ FERNANDO COSTA para manifestação consoante a decisão de fls. 372-373, no prazo de 05 (cinco) dias."

Numeração única: 4527-58.2014.4.01.4100
4527-58.2014.4.01.4100 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- WESLEY MIRANDA ALVES
REU	:	EDIR ALQUIERI
ADVOGADO	:	RO00005178 - RUBENS BARBOSA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Nesta data, de ordem do MM. Juiz Federal desta Vara, conforme a Portaria nº 001/2011, de 15-02-2011, vista à defesa do réu para manifestar na fase de diligências e, se nada requerer, apresentar desde logo as alegações finais, em 05 dias."

Numeração única: 8242-45.2013.4.01.4100
8242-45.2013.4.01.4100 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU	:	RONIS MAIA GOMES
ADVOGADO	:	RO0000646A - MAGALI FERREIRA DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Nesta data, de ordem do MM. Juiz Federal desta Vara, conforme a Portaria nº 001/2011, de 15-02-2011, vista à defesa da ré para manifestar na fase de diligências, em 24 horas."

Numeração única: 7917-36.2014.4.01.4100
7917-36.2014.4.01.4100 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- WESLEY MIRANDA ALVES
REU	:	EMERSON ANTONIO ROSA DA SILVA
ADVOGADO	:	SP00297455 - SERGIO VINICIUS MARQUES BORELLA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Nesta data, de ordem do MM. Juiz Federal desta Vara, conforme a Portaria nº 001/2011, de 15-02-2011, vista à defesa do acusado para apresentar as alegações finais, em 05 dias."



PODER JUDICIÁRIO
Justiça Federal
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA
3ª VARA FEDERAL

Av. Presidente Dutra, nº 2.203, Centro, Porto Velho/RO – CEP: 76805-902 – Fone:(069) 3211-2469 – Fax: (069) 3211-2441
 E-mail: 03vara.ro@trf1.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo 15 (quinze) dias

PROCESSO-CRIME N. 818-49.2013.4.01.4100. EDITAL DE CITAÇÃO do acusado **VICENTE ALVES DOS SANTOS**. PRAZO DE QUINZE DIAS(////////////////////). O DOUTOR WALISSON GONÇALVES CUNHA, JUIZ FEDERAL, DA 3ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA, NA FORMA DA LEI ETC... FAZ SABER a todos que o presente EDITAL de citação virem, ou dele tiverem conhecimento que, por este Juízo e respectiva secretaria, tramitam os autos do processo-crime n. 818-49.2013.4.01.4100, movido pelo Ministério Público Federal contra Vicente Alves dos Santos e outros. Fica o acusado **VICENTE ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, nascido aos 19-07-1960, FILHO DE Bernardo Marques dos Santos e de Maria Alves dos Santos, RG 076800 SSP/PA, CPF 182.891.342-15, tendo como último endereço na Av. dos Pinheiros, nº 1566, Bairro 10 de Abril, CEP 76850-000, Guajará-Mirim/RO, atualmente em lugar incerto e não sabido, **CITADO** dos termos da denúncia, na qual foi denunciado pela prática do crime previsto no artigo 334, *caput*, c/c artigo 29, ambos do Código Penal Brasileiro, bem como para apresentar resposta à acusação, no prazo de 10 dias, através de advogado constituído, podendo arguir (em) preliminares e alegar (em) tudo que interesse (m) à defesa, oferecer (em) documentos e justificações, especificar (em) as provas pretendidas e arrolar (em) testemunhas, nos autos supracitados, sob pena de revelia, observando-se o seguinte: 1) A defesa deverá demonstrar a imprescindibilidade da oitiva de cada uma das testemunhas que arrolar, em especial o conhecimento que elas têm sobre os fatos narrados na denúncia, apresentando também comprovante do endereço, além de declaração de que se trata de endereço atual, sob pena de ficar caracterizado que foram arroladas com intenção procrastinatória, o que culminará no indeferimento de suas oitivas por este Juízo; 2) Tratando-se de testemunha abonatória, a defesa deverá substituir os depoimentos por declarações escritas, as quais deverão ser apresentadas até a audiência de instrução. Para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente da acusada supramencionada, expediu-se o presente edital a ser publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume, no Fórum deste Juízo, situado na Av. Presidente Dutra, 2.203, Centro, Porto Velho (RO), CEP: 76.805-902 - PABX: (069)3211-2463 - FAX: (069)3211-2441. E-mail: 03vara.ro@trf1.jus.br, aos 30 de abril de 2015. Eu, Elton Castro Pereira, Supervisor da SEPOD, digitei. E eu, Olívio José da Silva Filho, Diretor de Secretaria, conferi e assino.

WALISSON GONÇALVES CUNHA
 Juiz Federal



PODER JUDICIÁRIO
Justiça Federal
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA
3ª VARA FEDERAL

Av. Presidente Dutra, nº 2.203, Centro, Porto Velho/RO – CEP: 76805-902 – Fone: (069) 3211-2469 – Fax: (069) 3211-2441
 E-mail: 03vara.ro@trf1.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo 15 (quinze) dias

PROCESSO-CRIME Nº **2606-98.2013.4.01.4100**. EDITAL DE CITAÇÃO da acusada KATARINE HELENA DOS SANTOS. PRAZO DE QUINZE DIAS(////////////////////). O DOUTOR TALES KRAUSS QUEIROZ, JUÍZ FEDERAL, RESPONDENDO PELA 3ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA, NA FORMA DA LEI ETC... FAZ SABER a todos que o presente EDITAL de citação virem, ou dele tiverem conhecimento que, por este Juízo e respectiva secretaria, tramitam os autos do processo-crime nº **2606-98.2013.4.01.4100**, movido pelo Ministério Público Federal contra PAULO ALAMINO E OUTROS. Fica a acusada KATARINE HELENA DOS SANTOS, brasileira, casada, empresária e coordenadora de importação, natural de São Paulo/SP, nascida aos 28-03-1980, domiciliada na Rua dos Chanes, 78, Indianópolis, CEP 04087-030, São Paulo/SP, atualmente em lugar incerto e não sabido, **CITADA** dos termos da denúncia, na qual foi denunciada pela prática dos crimes previsto no artigo 1º, I, da Lei 8137/90 e artigo 334, c/c artigos 29 e 71, todos do Código Penal, bem como para, no prazo de 10 (dez) dias, responder aos termos da acusação por meio de advogado constituído. Para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente da acusada supramencionada, expediu-se o presente edital a ser publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume, no Fórum deste Juízo, situado na Av. Presidente Dutra, 2.203, Centro, Porto Velho (RO), CEP: 76.805-902 - PABX: (069)3211-2463 - FAX: (069)3211-2441. E-mail: 03vara.ro@trf1.jus.br, aos 31 de março de 2014. Eu, Tereza Yoko Yamamoto, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Eliana Aparecida Mina, Diretora de Secretaria em Substituição, conferi e assino.

Tales Krauss Queiroz
 Juiz Federal, respondendo pela 3ª Vara



PODER JUDICIÁRIO
Justiça Federal
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA
3ª VARA FEDERAL

Av. Presidente Dutra, nº 2.203, Centro, Porto Velho/RO – CEP: 76805-902 – Fone: (069) 3211-2469 – Fax: (069) 3211-2441
 E-mail: 03vara.ro@trf1.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo 15 (quinze) dias

PROCESSO-CRIME Nº **2606-98.2013.4.01.4100**. EDITAL DE CITAÇÃO do acusado **EDCARLOS TIBÚRCIO PINHEIRO**. PRAZO DE QUINZE DIAS(////////////////////). O DOUTOR TALES KRAUSS QUEIROZ, JUÍZ FEDERAL, RESPONDENDO PELA 3ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA, NA FORMA DA LEI ETC... FAZ SABER a todos que o presente EDITAL de citação virem, ou dele tiverem conhecimento que, por este Juízo e respectiva secretaria, tramitam os autos do processo-crime nº **2606-98.2013.4.01.4100**, movido pelo Ministério Público Federal contra **PAULO ALAMINO E OUTROS**. Fica o acusado **EDCARLOS TIBÚRCIO PINHEIRO**, brasileiro, casado, Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil, CPF 220.970.312-34, RG 250396 SSP/RO, Natural de Porto Velho/RO, nascido aos 20-02-1969, filho de Francisco Santos Pinheiro e Maria das Neves Tibúrcio, domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, 3351, Bairro Conceição, Porto Velho/RO, atualmente em lugar incerto e não sabido, **CITADO** dos termos da denúncia, na qual foi denunciado pela prática dos crimes previsto no artigo 1º, I, da Lei 8137/90 e artigo 334, c/c artigos 29 e 71, todos do Código Penal, bem como para, no prazo de 10 (dez) dias, responder aos termos da acusação por meio de advogado constituído. Para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do acusado supramencionado, expediu-se o presente edital a ser publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume, no Fórum deste Juízo, situado na Av. Presidente Dutra, 2.203, Centro, Porto Velho (RO), CEP: 76.805-902 - PABX: (069)3211-2463 - FAX: (069)3211-2441. E-mail: 03vara.ro@trf1.jus.br, aos 31 de março de 2014. Eu, Tereza Yoko Yamamoto, Técnica Judiciária, digitei. E e Eliana Aparecida Mina, Diretora de Secretaria em Substituição, conferi e assino.

Tales Krauss Queiroz
 Juiz Federal, respondendo pela 3ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA-3ª VARA FEDERAL

Juiz Titular	: DR. WALISSON GONÇALVES CUNHA
Dir. Secret.	: OLIVIO JOSÉ DA SILVA FILHO

EXPEDIENTE DO DIA 06 DE JULHO DE 2015

Atos do Exmo.	: DR. WALISSON GONÇALVES CUNHA
---------------	--------------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 955-31.2013.4.01.4100
955-31.2013.4.01.4100 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU	: SEBASTIAO PINTO
ADVOGADO	: RO00003205 - GUSTAVO DANDOLINI

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) 3. DISPOSITIVO NESTAS CONDIÇÕES, à vista da fundamentação expendida, julgo improcedente a pretensão punitiva articulada na denúncia e absolvo SEBASTIÃO PINTO, já qualificado, por não existir prova de haver concorrido para a infração penal, nos termos do art. 386, inciso V, do Código de Processo Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. A tempo e modo, arquivem-se."

Numeração única: 5667-30.2014.4.01.4100
5667-30.2014.4.01.4100 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU	: GRACY ANNE DOS SANTOS COSTA
REU	: ROBERTO DA SILVA PARA
ADVOGADO	: RO00005104 - JEREMIAS DE SOUZA LEITE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) **3. DISPOSITIVO NESTAS CONDIÇÕES**, à vista da fundamentação expendida, julgo parcialmente procedente a pretensão punitiva articulada na prefacial acusatória e CONDENO os acusados GRACY ANNE DOS SANTOS COSTA e de ROBERTO DA SILVA PARÁ, já qualificados, como incurso no artigo 171, § 3º c/c arts. 14, II e 29, todos do Código Penal. Nesta perspectiva, passo à individualização da pena, atendendo aos comandos do art. 68 do Código Penal. **3.1 COM RELAÇÃO AO RÉU ROBERTO DA SILVA PARÁ** 3.1.1 Circunstâncias Judiciais A culpabilidade é normal e inerente aos delitos ora perpetrados, nada tendo para apreciar em desfavor do denunciado. Os antecedentes não lhe são favoráveis, conforme folha de antecedentes criminais juntada aos autos (fls. 323/325). Inexistem no processo dados que permitam valorar a conduta social do acusado. Não há elementos que permitam aferir a personalidade do agente, não se podendo considerar a prática do presente crime como indicativa de má personalidade. Caso contrário, tal circunstância judicial sempre seria contrária aos sujeitos passivos de demandas penais, não sendo este o objetivo do legislador. Ademais, não foi realizado qualquer estudo/exame nesse sentido. Os motivos são inerentes ao delito perpetrado. As circunstâncias são ordinárias. As conseqüências foram próprias às espécies. Por fim, não há se falar em comportamento da vítima. Nesta perspectiva, como suficiente e necessário à prevenção e reprovação, fixo-lhe a penabase em 02 (dois) anos de reclusão e multa de 97 (noventa e sete) dias, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo para cada dia-multa. O dia-multa foi assim fixado em razão da situação financeira do réu, que informou ser assistente administrativo (fl. 276). 3.1.2 Circunstâncias agravantes e atenuantes Presente circunstância atenuante prevista no art. 65, III, "d", do CP (confissão). No entanto, deixo de atenuar a pena porque já fixada no mínimo legal (súmula 231 do STJ). Não concorrem circunstâncias agravantes. 3.1.3 Causas de aumento ou diminuição de pena Considerando que o crime foi praticado em detrimento de entidade de direito público, aumento, nos

termos do §3º, do art. 171, do CP, a reprimenda em 1/3, pelo que fica o réu condenado à pena de 02 (dois) anos e 08 (oito) meses de reclusão e multa de 155 (cento e cinquenta e cinco) dias, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo para cada dia-multa. Presente a causa de diminuição prevista no artigo 14, II, do CP (tentativa), diminuo a pena em 1/3 (um terço)¹, fixando-a em 01 (um) ano, 09 (nove) meses e 10 (dez) dias de reclusão e multa de 75 (setenta e cinco) dias, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário-mínimo para cada dia-multa¹.

3.1.4 Pena Definitiva Ao fim da aplicação do sistema trifásico, fica o réu definitivamente condenado a pena de 01 (um) ano, 09 (nove) meses e 10 (dez) dias de reclusão e multa de 75 (setenta e cinco) dias, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo para cada dia-multa.

3.1.5 Regime de cumprimento da pena privativa de liberdade Para cumprimento, fixo o regime aberto, conforme previsão do art. 33, § 2º, “c” e § 3º, do Código Penal, devendo a execução da pena se realizar em Casa do Albergado ou estabelecimento similar.

3.1.6 Substituição da pena privativa de liberdade Subsistentes os pressupostos alinhados no artigo 44 do Código Penal, cuja atual redação foi dada pela Lei 9.714/98, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos (art. 44, valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) na conta bancária (Agência 830, operação 005, conta nº. 8059-8, Caixa Econômica Federal) vinculada à 3ª e à 5ª Varas Federais desta Seção Judiciária de Rondônia (PORTARIA 001/2015), que foi instituída com fundamento na Resolução nº. CJF-RES-2014/00295 e na Resolução nº. 154 do CNJ, para que os valores sejam oportunamente destinados à entidade que tenha projeto aprovado e b) de prestação de serviços à comunidade, pelo período de 01 (um) ano, 09 (nove) meses e 10 (dez) dias em entidades assistenciais, hospitais, escolas, orfanatos e outros estabelecimentos congêneres, em programas comunitários ou estatais ou ainda em parques, jardins públicos ou unidade de conservação a ser definidas pelo juízo da execução.

3.1.7 Recurso em liberdade Concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade, uma vez ausentes os requisitos da prisão preventiva.

3.2 COM RELAÇÃO A RÉ GRACY ANNE DOS SANTOS COSTA

3.1.1 Circunstâncias Judiciais A culpabilidade é normal e inerente aos delitos ora perpetrados, nada tendo para apreciar em desfavor da denunciada. Os antecedentes lhe são favoráveis, conforme folha de antecedentes criminais juntada aos autos (fls. 322). Inexistem no processo dados que permitam valorar a conduta social da acusada. Não há elementos que permitam aferir a personalidade da agente, não se podendo considerar a prática do presente crime como indicativa de má personalidade. Caso contrário, tal circunstância judicial sempre seria contrária aos sujeitos passivos de demandas penais, não sendo este o objetivo do legislador. Ademais, não foi realizado qualquer estudo/exame nesse sentido. Os motivos são inerentes ao delito perpetrado. As circunstâncias são ordinárias. As conseqüências foram próprias às espécies. Por fim, não há se falar em comportamento da vítima. Nesta perspectiva, como suficiente e necessário à prevenção e reprovação, fixo-lhe a pena base em 02 (dois) anos de reclusão e multa de 97 (noventa e sete) dias, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo para cada dia-multa. O dia-multa foi assim fixado em razão da situação financeira da ré, que informou ser vendedora (fl. 275).

3.1.2 Circunstâncias agravantes e atenuantes Não concorrem circunstâncias agravantes e atenuantes.

3.1.3 Causas de aumento ou diminuição de pena Considerando que o crime foi praticado em detrimento de entidade de direito público, aumento, nos termos do §3º, do art. 171, do CP, a reprimenda em 1/3, pelo que fica a ré condenada à pena de 02 (dois) anos e 08 (oito) meses de reclusão e multa de 155 (cento e cinquenta e cinco) dias, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo para cada dia-multa. Presente a causa de diminuição prevista no artigo 14, II, do CP (tentativa), diminuo a pena em 1/3 (um terço)¹, fixando-a em 01 (um) ano, 09 (nove) meses e 10 (dez) dias de reclusão e multa de 75 (setenta e cinco) dias, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário-mínimo para cada dia-multa².

3.1.4 Pena Definitiva Ao fim da aplicação do sistema trifásico, fica a ré definitivamente condenada a pena de 01 (um) ano, 09 (nove) meses e 10 (dez) dias de reclusão e multa de 75 (setenta e cinco) dias, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo para cada dia-multa.

3.1.5 Regime de cumprimento da pena privativa de liberdade Para cumprimento, fixo o regime aberto, conforme previsão do art. 33, § 2º, “c” e § 3º, do Código Penal, devendo a execução da pena se realizar em Casa do Albergado ou estabelecimento similar.

3.1.6 Substituição da pena privativa de liberdade Subsistentes os pressupostos alinhados no artigo 44 do Código Penal, cuja atual redação foi dada pela Lei 9.714/98, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos (art. 44, § 2º, do CP), nas modalidades: a) de prestação pecuniária, consistente na obrigação do réu depositar o valor de R\$1.000,00 (mil reais) na conta bancária (Agência 830, operação 005, conta nº. 8059-8, Caixa Econômica Federal) vinculada à 3ª e à 5ª Varas Federais desta Seção Judiciária de Rondônia (PORTARIA 001/2015), que foi instituída com fundamento na Resolução nº. CJF-RES-2014/00295 e na Resolução nº. 154 do CNJ, para que os valores sejam oportunamente destinados à entidade que tenha projeto aprovado e b) de prestação de serviços à comunidade, pelo período de 01 (um) ano, 09 (nove) meses e 10 (dez) dias em entidades assistenciais, hospitais, escolas, orfanatos e outros estabelecimentos congêneres, em programas comunitários ou estatais ou

ainda em parques, jardins públicos ou unidade de conservação a ser definidas pelo juízo da execução. **3.1.7 Recurso em liberdade** Concedo à ré o direito de recorrer em liberdade, uma vez ausentes os requisitos da prisão preventiva. **4. Providências após o trânsito em julgado da sentença penal condenatória** a) Lance-se o nome dos condenados no rol de culpados; b) Oficie-se à Justiça Eleitoral, para fins do disposto no art. 15, III da CF (suspensão dos direitos políticos dos condenados), enquanto durarem os efeitos da condenação; c) Oficie-se ao Instituto de Identificação, para fins de registro; d) Custas pelos condenados. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Com o trânsito em julgado, arquivem-se.”

Numeração única: 1355-45.2013.4.01.4100

1355-45.2013.4.01.4100 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU	:	WAGNER JOSE DE ARAUJO
ADVOGADO	:	RO00001658 - WUDSON SIQUEIRA DE ANDRADE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) **3. DISPOSITIVO** NESTAS CONDIÇÕES, à vista da fundamentação expendida, julgo parcialmente procedente a pretensão punitiva articulada na denúncia e condeno WAGNER JOSÉ DE ARAUJO, já qualificado, nas penas do 168-A, c/c art. 71, e do artigo 337-A, inciso I, c/c arts. 71 e 69, todos do Código Penal. Nesta perspectiva, passo à individualização da pena, atendendo aos comandos do art. 68 do Código Penal. Circunstâncias Judiciais A culpabilidade é normal e inerente ao delito ora perpetrado, nada tendo a valorar em desfavor do condenado. Os antecedentes lhe são favoráveis, conforme certidões de antecedentes criminais juntadas aos autos (fls. 233/240) Não se tem nos autos notícias acerca de sua conduta social. Não há elementos que permitam aferir a personalidade do agente, não se podendo considerar a prática do presente crime como indicativa de má personalidade. Caso contrário, tal circunstância judicial sempre seria contrária aos sujeitos passivos de demandas penais, não sendo este o objetivo do legislador. Ademais, não foi realizado qualquer estudo/exame nesse sentido. Os motivos são inerentes aos delitos perpetrados. As circunstâncias são ordinárias. As consequências dos crimes de apropriação indébita e sonegação de contribuição previdenciária mostram-se desfavoráveis ao acusado, tendo em vista o considerável valor dos tributos suprimidos ou reduzidos com a conduta fraudulenta do agente. Por fim, não há se falar em comportamento da vítima. Nesta perspectiva, como suficiente e necessário à prevenção e reprovação, fixo-lhe as penasbase: a) pela prática do crime previsto no art.168-A, do Código Penal: em 02 (dois) anos e 02 (dois) meses de reclusão e multa de 36 (trinta e seis) dias, à razão de 1/20 (um vigésimo) do salário mínimo para cada dia-multa. b) pela prática do crime previsto no art. 337-A, inciso I, do Código Penal: em 02 (dois) anos e 02 (dois) meses de reclusão e multa de 36 (trinta e seis) dias, à razão de à razão de 1/20 (um vigésimo) do salário mínimo para cada dia-multa. O dia-multa foi assim fixado em razão das condições financeiras do réu, o qual afirmou exercer a profissão de engenheiro civil. Circunstâncias agravantes e atenuantes Não concorrem circunstâncias agravantes e atenuantes Causas de aumento ou diminuição de pena Reconheço a continuidade delitiva em relação a ambos os delitos e aumento as penas aplicadas em 1/3 (um terço) para o crime de apropriação indébita, e em 2/3 (dois terços) para o crime de sonegação de contribuições previdenciárias, de modo que fica o réu condenado: a) pela prática do crime previsto no art.168-A, do Código Penal: em 02 (dois) anos, 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias de reclusão e multa de 48 (quarenta e oito) dias, à razão de 1/20 (um vigésimo) do salário mínimo para cada dia-multa; b) pela prática do crime previsto no art. 337-A, inciso I, do Código Penal: em 03 (três) anos, 07 (sete) meses e 10 (dez) dias de reclusão e multa de 60 (sessenta) dias, à razão de 1/20 (um vigésimo) do salário mínimo para cada dia-multa. Inexistentes causas de diminuição. **Pena definitiva** Ao fim da aplicação do sistema trifásico, fica o réu definitivamente condenado: a) pela prática do crime previsto no art.168-A, do Código Penal: em 02 (dois) anos, 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias de reclusão e multa de 48 (quarenta e oito) dias, à razão de 1/20 (um vigésimo) do salário mínimo para cada dia-multa; b) pela prática do crime previsto no art. 337-A, incisos I e III, do Código Penal: em 03 (três) anos, 07 (sete) meses e 10 (dez) dias de reclusão e multa de 60 (sessenta) dias, à razão de à razão de 1/20 (um vigésimo) do salário mínimo para cada dia-multa; **Pena resultante do concurso material de crimes (art. 69 do Código Penal)** Em sendo aplicável ao caso a regra disciplinada pelo art. 69, do CP (concurso material), fica o réu definitivamente condenado a pena de **06 (seis) anos e 06 (seis) meses de reclusão e multa de 108 (cento e oito) dias**, à razão de à razão de 1/20 (um vigésimo) do salário mínimo para cada dia-multa, vigente ao tempo dos fatos. **4. Regime de cumprimento da pena privativa de liberdade** O condenado deverá iniciar o cumprimento da pena privativa de liberdade em regime semiaberto (CP, art. 33, § 2º, alínea 'b', e § 3º). **5. Substituição da pena privativa**

de liberdade Deixo de substituir a pena privativa de liberdade por penas restritivas de direitos, em virtude do não preenchimento dos pressupostos previstos nos incisos do art. 44 do Código Penal. **6. Direito de recorrer em liberdade** Concedo-lhe a prerrogativa de recorrer em liberdade, por não estarem presentes os requisitos para a prisão preventiva. **7. Providências após o trânsito em julgado da sentença penal condenatória** a) Lance-se o nome do condenado no rol de culpados; b) Oficie-se à Justiça Eleitoral, para fins do disposto no art. 15, III da CF (suspensão dos direitos políticos do condenado), enquanto durarem os efeitos da condenação; c) Oficie-se ao Instituto de Identificação, para fins de registro; d) Custas pelo condenado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.”

Numeração única: 11964-53.2014.4.01.4100

11964-53.2014.4.01.4100 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	MG00130931 - JULIO CARLOS MOTTA NORONHA
REU	:	UILIAN ALVES DA SILVA
ADVOGADO	:	RO00003081 - JANOR FERREIRA
ADVOGADO	:	RO00003335 - WLADISLAU KUCHARSKI NETO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" (...) 3 - DISPOSITIVO Ante o exposto, à vista da fundamentação expendida, e visando a presente ação penal apurar os mesmos fatos já apurados perante o juízo estadual, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 95, inciso V, Código de Processo Penal, c/c artigo 267, V, do Código e Processo Civil. Com o trânsito em julgado, proceda-se à baixa e comunicação necessária, arquivando-se, em seguida. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se."

Numeração única: 1754-11.2012.4.01.4100

1754-11.2012.4.01.4100 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU	:	ADRIANO CABRAL DE SOUZA
ADVOGADO	:	RO00000605 - PAULO FERREIRA LUZ
ADVOGADO	:	RO00004192 - SIDNEI SOTELE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) **3. DISPOSITIVO** NESTAS CONDIÇÕES, à vista da fundamentação expendida, julgo procedente a pretensão punitiva articulada na prefacial acusatória e **CONDENO** ADRIANO CABRAL DE SOUZA, já qualificado, como incurso nas penas do art. 304, c/c art. 297, ambos do Código Penal. Nesta perspectiva, passo à individualização da pena, atendendo aos comandos do art. 68 do Código Penal. **a) Dosimetria** a.1) Circunstâncias Judiciais A culpabilidade é normal e inerente ao delito ora perpetrado, nada tendo para apreciar em desfavor do denunciado. Os antecedentes lhe são favoráveis, conforme folhas de antecedentes criminais juntadas aos autos (fls. 158/160). Inexistem nos autos dados que permitam valorar a conduta social do acusado. Não há elementos que permitam aferir a personalidade do agente, não se podendo considerar a prática do presente crime como indicativa de má personalidade. Caso contrário, tal circunstância judicial sempre seria contrária aos sujeitos passivos de demandas penais, não sendo este o objetivo do legislador. Ademais, não foi realizado qualquer estudo/exame nesse sentido. Os motivos são inerentes ao crime praticado. As circunstâncias são ordinárias. As consequências foram próprias à espécie. Por fim, não o que se valorar no que respeita ao comportamento da vítima. Nesta perspectiva, como suficiente e necessário à prevenção e reprovação, fixo-lhe a pena-base em 02 (dois) anos de reclusão e multa de 10 (dez) dias, à razão de 1/20 (um vigésimo) do salário mínimo para cada dia-multa. O valor do dia-multa foi assim fixado em razão da condição financeira do réu, que informou ser auxiliar técnico. a.2) Circunstâncias agravantes e atenuantes Não há concorrência de circunstâncias agravantes e atenuantes. a.3) Causas de aumento ou diminuição de pena Não concorrem causas de aumento ou de diminuição da pena. a.4) Pena definitiva Ao fim da aplicação do sistema trifásico, fica o réu definitivamente condenado a pena de 02 (dois) anos de reclusão e multa de 10 (dez) dias, à razão de 1/20 (um vigésimo) do salário mínimo para cada dia-multa. **b) Regime de cumprimento da pena privativa de liberdade** Para cumprimento, fixo o regime aberto, conforme previsão do art. 33, § 2º, "c" e § 3º, do Código Penal, devendo a execução da pena se realizar em Casa de Albergado ou estabelecimento congênere, conforme definição do juízo da execução. **c) Substituição da pena privativa de liberdade** Subsistentes os pressupostos alinhados no artigo 44 do

Código Penal, cuja atual redação foi dada pela Lei 9.714/98, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos (art. 44, § 2º, do CP), nas modalidades: a) de prestação pecuniária, consistente na obrigação de o réu depositar o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) na conta bancária (Agência 830, operação 005, Conta nº. 8059-8, Caixa Econômica Federal) vinculada à 3ª e à 5ª Varas Federais desta Seção Judiciária de Rondônia (PORTARIA 001/2015), que foi instituída com fundamento na Resolução nº. CJF-RES-2014/00295 e na Resolução nº. 154 do CNJ, para que os valores sejam oportunamente destinados à Entidade que tenha projeto aprovado e b) de prestação de serviços à comunidade, pelo período de 02 (dois) anos em entidades assistenciais, hospitais, escolas, orfanatos e outros estabelecimentos congêneres, em programas comunitários ou estatais ou ainda em parques, jardins públicos ou unidade de conservação a serem definidas pelo juízo da execução. **d) Recurso em liberdade** Concedo-lhe a prerrogativa de recorrer em liberdade, por não estarem presentes os requisitos para a prisão preventiva. **3.1 Providências após o trânsito em julgado da sentença penal condenatória** a) Lance-se o nome do condenado no rol de culpados; b) Oficie-se à Justiça Eleitoral, para fins do disposto no art. 15, III da CF (suspensão dos direitos políticos do condenado), enquanto durarem os efeitos da condenação; c) Oficie-se ao Instituto de Identificação, para fins de registro; d) Deixo de fixar indenização, nos termos do art. 387, IV, do Código de Processo Penal, por inexistir nos autos informação quanto ao montante necessário à reparação do dano. e) Custas pelo condenado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.”

Numeração única: 2664-82.2005.4.01.4100
2005.41.00.002689-1 EXECUÇÃO DA PENA

REQTE	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- FRANCISCO MARINHO
REQDO	:	CLAUDEMIR FERREIRA PINTO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) NESTAS CONDIÇÕES, à vista da fundamentação expendida, concedo INDULTO ao reeducando CLAUDEMIR FERREIRA PINTO, já qualificado, declarando extinta a pena a ele imposta, nos termos do art. 1º, XIII, Decreto 7.873/2012 e do art. 107, II, do Código Penal. Comunique-se ao Superior Tribunal de Justiça (CC130013) e ao Juízo de 2ª Vara Federal de Cascavel/PR (autos: 5003794-09.2012.404.7005/PR) acerca desta decisão. Com o trânsito em julgado, solicite-se ao Juízo da 2ª Vara Federal de Cascavel/PR a devolução da carta precatória e da Guia de execução definitiva autuadas, respectivamente, com os números: 5009140-67.2014.404.7005/PR e 5003794-09.2012.404.7005/PR. Após, comunique-se ao TRE e à SRPF. Intimem-se."

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Rondônia

Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Art. 4º, § 3º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico; § 4º Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

e-DJF1 Ano VII / N. 126

Caderno Judicial

Disponibilização: 07/07/2015

5ª Vara Ambiental e Agrária com JEF Adjunto Criminal - SJRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA-5ª VARA FEDERAL

Juiz Titular	:	DR. HERCULANO MARTINS NACIF
Dir. Secret.	:	EVERTON GOMES TEIXEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 06 DE JULHO DE 2015

Atos do Exmo.	:	DR. HERCULANO MARTINS NACIF
---------------	---	-----------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 11444-35.2010.4.01.4100
11444-35.2010.4.01.4100 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA/DESMEMBRA

EXQTE	:	ANTONIO MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO	:	RO000030B - ODAIR MARTINI
ADVOGADO	:	RO0001085 - SEBASTIAO MARTINS DOS SANTOS
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Considerando o longo tempo já decorrido desde a decisão deste Juízo, com largo excesso do prazo concedido para o seu cumprimento, em que pese a manifestação de fls. 1037/1038, indefiro o pedido de sobrestamento do feito, formulado pelo INCRA, às 1025/1027. Aliás, o acolhimento da pretensão da Autarquia Agrária, quando já decorrido tempo mais do que suficiente, significaria o absurdo de autorizar a paralisação, ou quando menos, o "caminhar a passos de tartaruga" do procedimento administrativo para a emissão dos títulos, deixando ao seu alvedrio escolher o momento que entender mais adequado para o cumprimento da decisão judicial, como se o ato estivesse submetido ao mero juízo de sua conveniência e oportunidade, o que obviamente não é o caso. Ademais, o procedimento a ser adotado é relativamente simples, uma vez que basta o INCRA atualizar os valores até a DATA DO EFETIVO LANÇAMENTO DOS TÍTULOS, realizar o empenho e solicitar a emissão ao Tesouro Nacional, não se justificando tanta demora. Por essas múltiplas razões, com a devida "vênia, revela-se totalmente descabida a pretensão de sobrestamento do feito.

Aliás, ao contrário do pretendido sobrestamento do feito, o caso é de impulsionamento do processo, com vistas a exigir o efetivo cumprimento da decisão judicial.

Assim, intime-se o INCRA para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar a solicitação de lançamento dos TDA's complementares à Secretaria do Tesouro Nacional, sem prejuízo de relatar, cronologicamente, todos os procedimentos administrativos adotados para o cumprimento da decisão judicial, após o que será decidida a manutenção ou não da multa fixada, com a sua incidência desde o fim do prazo inicialmente concedido e que vem sendo descumprido, bem como sobre as providências determinadas na seara criminal e da improbidade administrativa, com a possibilidade de serem afastadas e relevadas tais conseqüências, caso sejam acolhidas as justificativas que eventualmente venham a ser apresentadas, após a comprovação do efetivo cumprimento da decisão judicial.

Registro que a decisão judicial deverá ser integralmente cumprida, inclusive com a atualização monetária dos valores e cômputo dos juros moratórios e compensatórios, desde a data dos últimos cálculos e até o mês do lançamento dos títulos, exatamente como foi determinado, uma vez que a eternização dos processos desta natureza se deve, fundamentalmente, à insistência do INCRA em não proceder tal atualização e, ainda, emitir os títulos com data retroativa, em frontal contrariedade ao que vem sendo pacificamente decidido pelo e. TRF da 1ª Região, em inúmeros julgados de idênticos casos.

Remetam-se cópias deste e do despacho anterior ao eminente Desembargador Federal Relator do Agravo de Instrumento em trâmite no e. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Independentemente da intimação da Procuradoria Federal, remeta-se, também, por ofício, cópia deste despacho ao Presidente do INCRA, para seu conhecimento, objetivando prevenir responsabilidade pessoal, no caso vertente.

Publique-se. Intimem-se.

Numeração única: 952-04.1998.4.01.4100
1998.41.00.000951-5 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	NYLDICE DEO CIDIN
ADVOGADO	:	RO0000034A - AMIR FRANCISCO LANDO
ADVOGADO	:	RO00001915 - CAROLINE CARRANZA FERNANDES ARNUTI
ADVOGADO	:	RO0000023B - LUIZ KENHITI KUROMOTO
ADVOGADO	:	RO00003401 - MEIRIELEN DO ROCIO RIGON TERRA
ADVOGADO	:	RO0000011A - SERGIO LEONARDO DARWICH
ADVOGADO	:	RO0000079A - TADEU FERNANDES
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
PROCUR	:	- SUELI VALENTIN MORO MIGUEL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Considerando o longo tempo já decorrido desde a decisão deste Juízo que determinou a expedição e o lançamento dos títulos, INTIME-SE o INCRA para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar a solicitação de lançamento dos TDA's complementares à Secretaria do Tesouro Nacional, sem prejuízo de relatar, cronologicamente, todos os procedimentos administrativos adotados para o cumprimento da decisão judicial, após o que será decidida a manutenção ou não da multa fixada, com a sua incidência desde o fim do prazo inicialmente concedido e que vem sendo descumprido, bem como sobre as providências determinadas na seara criminal e da improbidade administrativa, com a possibilidade de serem afastadas e relevadas tais conseqüências, caso sejam acolhidas as justificativas que eventualmente venham a ser apresentadas, após a comprovação do efetivo cumprimento da decisão judicial.

Registro que a decisão judicial deverá ser integralmente cumprida, inclusive com a atualização monetária dos valores e cômputo dos juros moratórios e compensatórios, desde a data dos últimos cálculos e até o mês do lançamento dos títulos, exatamente como foi determinado, uma vez que a eternização dos processos desta natureza se deve, fundamentalmente, à insistência do INCRA em não proceder tal atualização e, ainda, emitir os títulos com data retroativa, em frontal contrariedade ao que vem sendo pacificamente decidido pelo e. TRF da 1ª Região, em inúmeros julgados de idênticos casos.

Independentemente da intimação da Procuradoria Federal, remeta-se, também, por ofício, cópia deste despacho ao Presidente do INCRA, para seu conhecimento, objetivando prevenir responsabilidade pessoal, no caso vertente.

Publique-se. Intimem-se.

Numeração única: 540-54.1990.4.01.4100
90.00.00494-2 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	JOSE CARLOS JULIANO E OUTROS
ADVOGADO	:	RO00001914 - ALCIDES SOUZA DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO	:	RO00000556 - ALEXANDRE CARDOSO DA FONSECA
ADVOGADO	:	SP00051342 - ANA MARIA PEDRON LOYO
ADVOGADO	:	RO00003518 - ANTONIO RAMON VIANA COUTINHO
ADVOGADO	:	SP00066897 - FERNANDO ANTONIO NEVES BAPTISTA
ADVOGADO	:	SP00237852 - LEONARDO DIAS PEREIRA
ADVOGADO	:	RO00002326 - WANUSA CAZELOTTO DIAS DOS SANTOS
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
PROCUR	:	- ARTUR RODRIGUES DE FARIAS
PROCUR	:	- PEDRO BARBOSA NETO
PROCUR	:	- SYLVANA GASPARINHO SCHERER

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Considerando o longo tempo já decorrido desde a decisão deste Juízo, com largo excesso do prazo concedido para o seu cumprimento, indefiro o pedido de sobrestamento do feito, formulado pelo INCRA. Aliás, o acolhimento da pretensão da Autarquia Agrária, quando já decorrido tempo mais do que suficiente, significaria o absurdo de autorizar a paralisação, ou quando menos, o "caminhar a passos de tartaruga" do procedimento administrativo para a emissão dos títulos, deixando ao seu alvedrio escolher o momento que entender mais adequado para o cumprimento da decisão judicial, como se o ato estivesse submetido ao mero juízo de sua conveniência e oportunidade, o que obviamente não é o caso. Ademais, o procedimento a ser adotado é relativamente simples, uma vez que basta o INCRA atualizar os valores até a DATA DO EFETIVO LANÇAMENTO DOS TÍTULOS, realizar o empenho e solicitar a emissão ao Tesouro Nacional, não se justificando tanta demora. Por essas múltiplas razões, com a devida "vênia", revela-se totalmente descabida a pretensão de sobrestamento do feito.

Aliás, ao contrário do pretendido sobrestamento do feito, o caso é de impulsionamento do processo, com vistas a exigir o efetivo cumprimento da decisão judicial.

Assim, intime-se o INCRA para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar a solicitação de lançamento dos TDA's complementares à Secretaria do Tesouro Nacional, sem prejuízo de relatar, cronologicamente, todos os procedimentos administrativos adotados para o cumprimento da decisão judicial, após o que será decidida a manutenção ou não da multa fixada, com a sua incidência desde o fim do prazo inicialmente concedido e que vem sendo descumprido, bem como sobre as providências determinadas na seara criminal e da improbidade administrativa, com a possibilidade de serem afastadas e relevadas tais conseqüências, caso sejam acolhidas as justificativas que eventualmente venham a ser apresentadas, após a comprovação do efetivo cumprimento da decisão judicial.

Registro que a decisão judicial deverá ser integralmente cumprida, inclusive com a atualização monetária dos valores e cômputo dos juros moratórios e compensatórios, desde a data dos últimos cálculos e até o mês do lançamento dos títulos, exatamente como foi determinado, uma vez que a eternização dos processos desta natureza se deve, fundamentalmente, à insistência do INCRA em não proceder tal atualização e, ainda, emitir os títulos com data retroativa, em frontal contrariedade ao que vem sendo pacificamente decidido pelo e. TRF da 1ª Região, em inúmeros julgados de idênticos casos.

Independentemente da intimação da Procuradoria Federal, remeta-se, também, por ofício, cópia deste despacho ao Presidente do INCRA, para seu conhecimento, objetivando prevenir responsabilidade pessoal, no caso vertente.

Publique-se. Intimem-se.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Rondônia

Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Art. 4º, § 3º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico; § 4º Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

e-DJF1 Ano VII / N. 126

Caderno Judicial

Disponibilização: 07/07/2015

Turma Recursal - SJRO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

Pauta Temática de Julgamento

Sessão Ordinária: 10 de JULHO DE 2015.

Aprovo a inclusão dos processos físicos e virtuais relacionados na Pauta de Julgamento da Sessão Ordinária da Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, a se realizar no dia 10 de julho de 2015, às 09h30min, na Sala de Sessão de Julgamento da Turma Recursal, localizada no edifício-sede da Justiça Federal da Seção Judiciária de Rondônia. Na mesma sessão ou em sessões subseqüentes, poderão ser julgados os processos que não dependam de inclusão em pauta e remanescentes de sessões anteriores.

Composição da Turma Recursal:

Juiz Federal MARCELO STIVAL - Presidente

Juiz Federal FLÁVIO FRAGA E SILVA - Relator

Juiz Federal HERCULANO MARTINS NACIF - Relator

RELATOR 02

JUIZ FEDERAL **FLÁVIO FRAGA E SILVA**

PROCESSOS VIRTUAIS

RECURSO INOMINADO ABSTENÇÃO DE DESCONTO SINDICAL

1 : 0001665-51.2013.4.01.4100
Relator(a) : Juiz Federal FLÁVIO FRAGA E SILVA
RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
RECORRIDO : EULÁLIA DA SILVA DUARTE XAVIER
ADVOGADA : RO4992 BRUNA REBECA PEREIRA DA SILVA

RECURSO INOMINADO AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR - IRRF

2 : 0001158-90.2013.4.01.4100



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

Relator(a) : Juiz Federal FLÁVIO FRAGA E SILVA
 RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
 PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
 RECORRIDO : PAULO SÉRGIO AMARAL GONDIN
 ADVOGADA : RO01793 ANA PAULA MORAIS DA ROSA

3 : 0010040-75.2012.4.01.4100

Relator(a) : Juiz Federal FLÁVIO FRAGA E SILVA
 RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
 PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
 RECORRIDO : MARIA FRANCISCA LEITE RIBEIRO
 ADVOGADA : RO01793 ANA PAULA MORAIS DA ROSA

4 : 0002160-95.2013.4.01.4100

Relator(a) : Juiz Federal FLÁVIO FRAGA E SILVA
 RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
 PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
 RECORRIDO : SERGIO MONTEIRO SIQUEIRA
 ADVOGADO : RO838 MÁRCIO SILVA DOS SANTOS

RECURSO INOMINADO GRATIFICAÇÃO ZONAL DE 30%

5 : 0001627-39.2013.4.01.4100

Relator(a) : Juiz Federal FLÁVIO FRAGA E SILVA
 RECORRENTE : INCRA
 PROCURADOR : FABIO RODRIGUES FREGONA
 RECORRIDO : SEBASTIÃO CORIOLANO PEREZ
 ADVOGADO : GO24380 HUDSON CARVALHO DE OLIVEIRA

6 : 0001632-61.2013.4.01.4100

Relator(a) : Juiz Federal FLÁVIO FRAGA E SILVA
 RECORRENTE : INCRA
 PROCURADOR : FABIO RODRIGUES FREGONA
 RECORRIDO : ENIO TORRES SOARES
 ADVOGADO : GO24380 HUDSON CARVALHO DE OLIVEIRA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

7 : 0001623-02.2013.4.01.4100
Relator(a) : Juiz Federal FLÁVIO FRAGA E SILVA
RECORRENTE : INCRA
PROCURADOR : FABIO RODRIGUES FREGONA
RECORRIDO : FRANCISCA DOS SANTOS DALTIBA
ADVOGADO : GO24380 HUDSON CARVALHO DE OLIVEIRA

8 : 0012142-07.2011.4.01.4100
Relator(a) : Juiz Federal FLÁVIO FRAGA E SILVA
RECORRENTE : INCRA
PROCURADOR : FABIO RODRIGUES FREGONA
RECORRIDO : WASHINGTON LUIZ DE GARCIA DE SOUZA
ADVOGADO : GO24380 HUDSON CARVALHO DE OLIVEIRA

9 : 0000634-59.2014.4.01.4100
Relator(a) : Juiz Federal FLÁVIO FRAGA E SILVA
RECORRENTE : INCRA
PROCURADOR : FABIO RODRIGUES FREGONA
RECORRIDO : ITELVINA RODRIGUES DE SÁ CARDOSO
ADVOGADO : RO5873 PEDRO FECUNDO BEZERRA

RECURSO INOMINADO IRRF - ISENÇÃO SOBRE 1/3 DE FÉRIAS

10 : 0000158-21.2014.4.01.4100
Relator(a) : Juiz Federal FLÁVIO FRAGA E SILVA
RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
RECORRIDO : ODUVALDO GOMES CORDEIRO
: -

11 : 0006330-76.2014.4.01.4100
Relator(a) : Juiz Federal FLÁVIO FRAGA E SILVA
RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

RECORRIDO : JOÃO BATISTA NOGUEIRA
: -

12 : 0009908-81.2013.4.01.4100
Relator(a) : Juiz Federal FLÁVIO FRAGA E SILVA
RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
RECORRIDO : OMILSON CLAYTOS DIAS TAVARES JUNIOR
: -

RELATOR 03

JUIZ FEDERAL **MARCELO STIVAL**

PROCESSOS FÍSICOS

RECURSO INOMINADO DANOS MORAIS - TEMPO EM FILA

13 : 0003783-94.2013.4.01.4101
Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
RECORRENTE : ROBERTO APARECIDO CUSTODIO
ADVOGADA : RO1390 ROSIMEIRE DE OLIVEIRA LIMA DAUDT DE ARAUJO
RECORRIDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO : RO01742 EURICO SOARES MONTENEGRO NETO

14 : 0001250-59.2013.4.01.4103
Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
RECORRENTE : IVAN SABINO CORREA
ADVOGADO : RO4842 GIULIANO CAIO SANT'ANA
RECORRIDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO : RO01742 EURICO SOARES MONTENEGRO NETO

15 : 0001981-55.2013.4.01.4103
Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
RECORRENTE : ELIANE DOS REIS GONÇALVES
ADVOGADA : RO02140 VALDETE TABALIPA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

RECORRIDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO : RO01742 EURICO SOARES MONTENEGRO NETO

16 : 0000884-92.2014.4.01.4100
Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL

RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO : RO01742 EURICO SOARES MONTENEGRO NETO

RECORRIDO : JOÃO PEDRO BEZERRA SERENO
ADVOGADO : RO4792 JOÃO PEDRO BEZERRA SERENO

RECURSO INOMINADO RESTITUIÇÃO DE PSS - RUBRICAS NÃO INCORPORAVEIS À INATIVIDADE

17 : 0002435-41.2013.4.01.4101
Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
RECORRIDO : JOÃO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO : RO 5549 LEONARDO DA COSTA

18 : 0004150-89.2011.4.01.4101
Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
RECORRIDO : TAIRINE BARBOSA DE BARROS
ADVOGADO : RO01470 VINICIUS DE ASSIS

19 : 0006174-90.2011.4.01.4101
Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
RECORRIDO : HORTON DE ALENCAR COELHO
ADVOGADO : RO01470 VINICIUS DE ASSIS

RECURSO INOMINADO VP-TRANSITORIA - AUSENCIA DE INCIDÊNCIA DE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

PSS

20 : 0003779-57.2013.4.01.4101
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
 PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
 RECORRIDO : SUELI APARECIDA FABRI
 ADVOGADA : RO01793 ANA PAULA MORAIS DA ROSA

21 : 0003136-02.2013.4.01.4101
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
 PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
 RECORRIDO : RUDI URBANO DA SILVA
 ADVOGADA : RO01793 ANA PAULA MORAIS DA ROSA

22 : 0002547-10.2013.4.01.4101
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
 PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
 RECORRIDO : SANDRA APARECIDA DA SILVA SIQUEIRA
 ADVOGADA : RO01793 ANA PAULA MORAIS DA ROSA

23 : 0001097-32.2013.4.01.4101
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
 PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
 RECORRIDO : MANOEL CALHEIRO
 ADVOGADA : RO01793 ANA PAULA MORAIS DA ROSA

24 : 0000952-73.2013.4.01.4101
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
 PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

RECORRIDO : JULIANA MARIA VICENTE
ADVOGADA : RO01793 ANA PAULA MORAIS DA ROSA

RELATOR 3

JUIZ FEDERAL MARCELO STIVAL

PROCESSOS VIRTUAIS

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO IRRF - ISENÇÃO SOBRE 1/3 DE FÉRIAS

25 : 0014049-12.2014.4.01.4100
Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
EMBARGANTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
EMBARGADO : JOÃO VICENTE FILHO
ADVOGADA : RO03817 FABIANE MARTINI

26 : 0011836-33.2014.4.01.4100
Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
EMBARGANTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
EMBARGADO : ENEIDA MOREY ROMANO
ADVOGADA : RO03817 FABIANE MARTINI

27 : 0011834-63.2014.4.01.4100
Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
EMBARGANTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
EMBARGADO : IRLEDA MARIA SOARES DA SILVA
ADVOGADA : RO03817 FABIANE MARTINI

RECURSO INOMINADO ABSTENÇÃO DE DESCONTO SINDICAL

28 : 0002992-94.2014.4.01.4100
Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

RECORRIDO : RAIMUNDO ALVES VIEIRA FILHO
: -

29 : 0001807-21.2014.4.01.4100

Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL

RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL

PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA

RECORRIDO : JAIME DE OLIVEIRA ALENCAR
: -

RECURSO INOMINADO AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR - IRRF

30 : 0004422-86.2011.4.01.4100

Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL

RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL

PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA

RECORRIDO : MARIA COSTA DA SILVA MAGNO
: -

31 : 0002668-41.2013.4.01.4100

Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL

RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL

PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA

RECORRIDO : YURI DE MENDONÇA
ADVOGADA : RO01793 ANA PAULA MORAIS DA ROSA

32 : 0010022-54.2012.4.01.4100

Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL

RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL

PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA

RECORRIDO : AILTON FERREIRA GALVÃO
ADVOGADA : RO01793 ANA PAULA MORAIS DA ROSA

33 : 0002159-13.2013.4.01.4100

Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
 PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
 RECORRIDO : MIGUEL DE LEMOS
 ADVOGADO : RO 5549 LEONARDO DA COSTA

RECURSO INOMINADO DANOS MORAIS - TEMPO EM FILA

34 : 0010058-62.2013.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 ADVOGADO : RO01742 EURICO SOARES MONTENEGRO NETO
 RECORRIDO : ELIAS SILVA DOS SANTOS
 ADVOGADO : RO5890 BELMIRO ROGÉRIO DUARTE BERMUDES

35 : 0008859-05.2013.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 ADVOGADO : RO01742 EURICO SOARES MONTENEGRO NETO
 RECORRIDO : RODSON FERNANDO DE FARIAS
 ADVOGADO : RO3210 CLEBER DOS SANTOS

36 : 0011578-57.2013.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 ADVOGADO : RO01742 EURICO SOARES MONTENEGRO NETO
 RECORRIDO : CARLA GONÇALVES LEITE
 ADVOGADO : RO4069 DOUGLAS CARVALHO DOS SANTOS

37 : 0005925-74.2013.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 ADVOGADO : RO01742 EURICO SOARES MONTENEGRO NETO
 RECORRIDO : MARIA DUARTE PAIVA
 ADVOGADA : RO3453 FABIO ALEXANDRE ABIORANA LUCENA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

38 : 0009343-20.2013.4.01.4100
Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO : RO01742 EURICO SOARES MONTENEGRO NETO
RECORRIDO : MICHEL DE MIRANDA REIS COSTA
ADVOGADA : RO5707 KARLA RAFAELA BRAGA BARBETO WESTPHAL

39 : 0009343-20.2013.4.01.4100
Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO : RO01742 EURICO SOARES MONTENEGRO NETO
RECORRIDO : MICHEL DE MIRANDA REIS COSTA
ADVOGADA : RO5707 KARLA RAFAELA BRAGA BARBETO WESTPHAL

40 : 0000957-64.2014.4.01.4100
Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO : RO01742 EURICO SOARES MONTENEGRO NETO
RECORRIDO : VALDEIDE BARBOZA
DEFENSORA : LARA SPENA DE SOUZA
PÚBLICA

41 : 0002179-67.2014.4.01.4100
Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO : RO01742 EURICO SOARES MONTENEGRO NETO
RECORRIDO : ELIENAI PEREIRA GONZAGA
ADVOGADA : RO3037 LUCIA MARIA FERREIRA CABRAL

42 : 0009068-42.2011.4.01.4100
Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO : RO01742 EURICO SOARES MONTENEGRO NETO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

RECORRIDO : ROSANGELA GOMES OLIVEIRA
ADVOGADO : RO2437 PAULO TIMOTEO BATISTA

43 : 0009529-43.2013.4.01.4100
Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL

RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO : RO01742 EURICO SOARES MONTENEGRO NETO

RECORRIDO : FERNANDA PEREIRA MADDE
ADVOGADO : RO4792 PEDRO HENRIQUE HOTES ADÃO

44 : 0011376-80.2013.4.01.4100
Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL

RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO : RO01742 EURICO SOARES MONTENEGRO NETO

RECORRIDO : ALFREDO PIMENTEL SILVA SANTOS
ADVOGADO : RO4700 PITAGORAS CUSTODIO MARINHO

RECURSO INOMINADO GDATA - GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO

45 : 0015280-50.2009.4.01.4100
Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL

RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : JORGE DE SOUZA

RECORRIDO : SUELY OLANDA OLIVEIRA DE BELEM
:

46 : 0014728-56.2007.4.01.4100
Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL

RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : JORGE DE SOUZA

RECORRIDO : LARISSA FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO : RO01470 VINICIUS DE ASSIS

RECURSO INOMINADO GDATA E GDPGTAS - GRATIFICAÇÕES DE DESEMPENHO

47 : 0012225-57.2010.4.01.4100



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : FUNASA - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 PROCURADOR : FABIO RODRIGUES FREGONA
 RECORRIDO : JOSÉ DA CRUZ
 ADVOGADA : AC02851 ELINE MARCELO DA SILVA SANTOS

RECURSO INOMINADO GDATA/GDPGTAS/GDPGPE - GRATIFICAÇÕES DE

DESEMPENHO

48 : 0004822-03.2011.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : JORGE DE SOUZA
 RECORRIDO : HILDA TORRES
 : -

49 : 0003510-89.2011.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA
 PROCURADOR : FABIO RODRIGUES FREGONA
 RECORRIDO : NEILZA RIBEIRO FERREIRA
 ADVOGADO : RO01470 VINICIUS DE ASSIS

50 : 0006992-79.2010.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : JORGE DE SOUZA
 RECORRIDO : PEDRINA BARROS DE SOUZA
 ADVOGADO : RO01470 VINICIUS DE ASSIS

51 : 0006935-27.2011.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : JORGE DE SOUZA
 RECORRIDO : MARIA NILDA DO NASCIMENTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

ADVOGADO : RO01470 VINICIUS DE ASSIS

52 : 0010785-26.2010.4.01.4100

Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL

RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL

PROCURADOR : JORGE DE SOUZA

RECORRIDO : EURIDES DE LIMA FERREIRA

ADVOGADO : RO01470 VINICIUS DE ASSIS

RECURSO INOMINADO GDPGPE - GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO

53 : 0004820-33.2011.4.01.4100

Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL

RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL

PROCURADOR : JORGE DE SOUZA

RECORRIDO : MARIA NAZARE FERREIRA DE LIMA

: -

54 : 0010720-94.2011.4.01.4100

Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL

RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL

PROCURADOR : JORGE DE SOUZA

RECORRIDO : RUTH MARTINS CANTANHEDE SALES

ADVOGADA : RO00327 CARMELITA GOMES DOS SANTOS

55 : 0004535-06.2012.4.01.4100

Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL

RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL

PROCURADOR : JORGE DE SOUZA

RECORRIDO : LILA SERRÃO DE CASTRO

ADVOGADO : RO3210 CLEBER DOS SANTOS

56 : 0009941-08.2012.4.01.4100

Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL

RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

PROCURADOR : JORGE DE SOUZA
RECORRIDO : CACILDA OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO : RO00531 JOSE JOÃO SOARES BARBOSA

57 : 0009163-72.2011.4.01.4100
Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL

RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : JORGE DE SOUZA
RECORRIDO : CLEIDE CORREIA MARTINS
ADVOGADO : RO00531 JOSE JOÃO SOARES BARBOSA

58 : 0002187-15.2012.4.01.4100
Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL

RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : JORGE DE SOUZA
RECORRIDO : MARILZA CORDOVA DE SOUZA
ADVOGADO : RO4400 LAERCIO JOSE TOMASI

59 : 0006897-44.2013.4.01.4100
Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL

RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : JORGE DE SOUZA
RECORRIDO : MARIA FELICIANO PINHEIRO
ADVOGADO : RO4400 LAERCIO JOSE TOMASI

60 : 0017748-11.2014.4.01.4100
Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL

RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : JORGE DE SOUZA
RECORRIDO : MARIA AUXILIADORA RAMOS BOTELHO
ADVOGADO : RO4400 LAERCIO JOSE TOMASI

61 : 0009067-86.2013.4.01.4100



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : JORGE DE SOUZA
 RECORRIDO : LIDIA VALERIO DO NASCIMENTO
 ADVOGADO : RO4400 LAERCIO JOSE TOMASI

62 : 0004405-16.2012.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : JORGE DE SOUZA
 RECORRIDO : ADIDULIA FERREIRA DA SILVA ALMEIDA
 ADVOGADO : RO4400 LAERCIO JOSE TOMASI

63 : 0009664-89.2012.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : JORGE DE SOUZA
 RECORRIDO : TERCIA FERREIRA DE ARUJO CASTELO
 ADVOGADO : RO4400 LAERCIO JOSE TOMASI

64 : 0002307-58.2012.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : JORGE DE SOUZA
 RECORRIDO : NEZIO LINS GUIMARÃES
 ADVOGADO : RO4400 LAERCIO JOSE TOMASI

65 : 0010268-79.2014.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : JORGE DE SOUZA
 RECORRIDO : IDAMA ARAUJO CARDOSO
 ADVOGADO : RO4400 LAERCIO JOSE TOMASI



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
 TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

66 : 0002183-75.2012.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : JORGE DE SOUZA
 RECORRIDO : CONROY TEOPHILUS SHOKNESS
 ADVOGADO : RO4400 LAERCIO JOSE TOMASI

67 : 0011456-44.2013.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : JORGE DE SOUZA
 RECORRIDO : SELMA MARIA APOLINARIO DA SILVA
 ADVOGADO : RO4400 LAERCIO JOSE TOMASI

68 : 0001871-02.2012.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : JORGE DE SOUZA
 RECORRIDO : PEDRO ALBINO DE AGUIAR
 ADVOGADO : RO4400 LAERCIO JOSE TOMASI

69 : 0003272-70.2011.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : JORGE DE SOUZA
 RECORRIDO : JOSE BRUSTOLON FILHO
 ADVOGADA : RO00459 SANDRA PEDRETI BRANDAO

70 : 0000003-23.2011.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : JORGE DE SOUZA



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
 TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

RECORRIDO : ZLENIR OLIVEIRA DA SILVA GUEDES
 ADVOGADA : RO00459 SANDRA PEDRETI BRANDAO

71 : 0005047-86.2012.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : JORGE DE SOUZA
 RECORRIDO : ELISABETE CORTEZ SIMÕES
 ADVOGADA : RO00459 SANDRA PEDRETI BRANDAO

72 : 0006760-96.2012.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : JORGE DE SOUZA
 RECORRIDO : MARIA LEANDRO DE CARVALHO ROCHA BENVIDES
 ADVOGADA : RO00459 SANDRA PEDRETI BRANDAO

73 : 0010213-65.2013.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : JORGE DE SOUZA
 RECORRIDO : ANA FEITOSA CRUZ
 ADVOGADO : RO01470 VINICIUS DE ASSIS

74 : 0004546-35.2012.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : JORGE DE SOUZA
 RECORRIDO : RAIMUNDA NONATO MENEZES DE FREITAS
 ADVOGADA : RO0843 LAERCIO BATISTA DE LIMA

75 : 0006568-32.2013.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : JORGE DE SOUZA
 RECORRIDO : LUZIA DE LUCENA LIMA
 ADVOGADO : RO4400 LAERCIO JOSE TOMASI

RECURSO INOMINADO GRATIFICAÇÃO ZONAL DE 30%

76 : 0001453-30.2013.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : INCRA
 PROCURADOR : FABIO RODRIGUES FREGONA
 RECORRIDO : ALICE LEITE LUCHTEMBAGH
 ADVOGADO : GO24380 HUDSON CARVALHO DE OLIVEIRA

77 : 0000631-07.2014.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : INCRA
 PROCURADOR : FABIO RODRIGUES FREGONA
 RECORRIDO : MARIA DO CARMO RIBEIRO DA COSTA
 ADVOGADO : RO5873 PEDRO FECUNDO BEZERRA

78 : 0000632-89.2014.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : INCRA
 PROCURADOR : FABIO RODRIGUES FREGONA
 RECORRIDO : MARIA IRISMAR SILVA DE SOUZA
 ADVOGADO : RO5873 PEDRO FECUNDO BEZERRA

79 : 0003766-27.2014.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : INCRA
 PROCURADOR : FABIO RODRIGUES FREGONA
 RECORRIDO : CLEONICE ALVES LOPES
 ADVOGADO : RO5873 PEDRO FECUNDO BEZERRA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

80 : 0000629-37.2014.4.01.4100
Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
RECORRENTE : INCRA
PROCURADOR : FABIO RODRIGUES FREGONA
RECORRIDO : MARLY ALMEIDA MORAIS
ADVOGADO : RO5873 PEDRO FECUNDO BEZERRA

81 : 0000628-52.2014.4.01.4100
Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
RECORRENTE : INCRA
PROCURADOR : FABIO RODRIGUES FREGONA
RECORRIDO : MARIA LETÍCIA GOMES
ADVOGADO : RO5873 PEDRO FECUNDO BEZERRA

82 : 0003767-12.2014.4.01.4100
Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
RECORRENTE : INCRA
PROCURADOR : FABIO RODRIGUES FREGONA
RECORRIDO : CLEUNICE ALVES NOGUEIRA DE SÁ BARBOSA
ADVOGADO : RO5873 PEDRO FECUNDO BEZERRA

83 : 0000630-22.2014.4.01.4100
Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
RECORRENTE : INCRA
PROCURADOR : FABIO RODRIGUES FREGONA
RECORRIDO : EDNA FREITAS DA SILVA
ADVOGADO : RO5873 PEDRO FECUNDO BEZERRA

RECURSO INOMINADO IRRF - ISENÇÃO SOBRE 1/3 DE FÉRIAS

84 : 0014388-68.2014.4.01.4100
Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
RECORRIDO : KELLEN PATRÍCIA MAZOTTI FERRAZ VIEIRA



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
 TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

: -

 85 : 0010784-02.2014.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
 PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
 RECORRIDO : JOSÉ QUEIROZ DE MENDONÇA
 : -

 86 : 0013362-35.2014.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
 PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
 RECORRIDO : VICENTE DA SILVA CALDAS
 : -

 87 : 0004567-40.2014.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
 PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
 RECORRIDO : OLEGÁRIO DE OLIVEIRA REIS
 : -

 88 : 0009086-92.2013.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
 PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
 RECORRIDO : SILVIA MAYUMI FUKUYAMA HAMANO
 : -

 89 : 0006394-86.2014.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
 RECORRIDO : ODIR CARVALHO DE LIMA FILHO
 : -

90 : 0005679-78.2013.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
 PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
 RECORRIDO : MARIO JORGE DA COSTA SARKIS
 : -

91 : 0013419-53.2014.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
 PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
 RECORRIDO : AUDENIR NEVES DE MENEZES
 : -

92 : 0012889-49.2014.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
 PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
 RECORRIDO : ANGELO QUEIROZ ARAGÃO
 : -

93 : 0002068-83.2014.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
 PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
 RECORRIDO : VALDA SERRÃO DE FARIAS
 : -

94 : 0010063-84.2013.4.01.4100



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
RECORRIDO : MARIA SANTA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADO : RO3832 MOREL MARCONDES SANTOS

**RECURSO INOMINADO RESTITUIÇÃO DE PSS - RUBRICAS NÃO
INCORPORAVEIS À INATIVIDADE**

95 : 0011452-41.2012.4.01.4100

Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
RECORRIDO : ERICA BARBOSA DIAS DE LIMA
: -

96 : 0009093-21.2012.4.01.4100

Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
RECORRIDO : RAQUEL BERNARDON DE CERQUEIRA
: -

97 : 0004827-25.2011.4.01.4100

Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
RECORRIDO : CAMILA AUGUSTA DA SILVA
: -

98 : 0011037-63.2009.4.01.4100

Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
RECORRIDO : NESTOR ODICIO DA SILVA FILHO



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
 TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

: -

 99 : 0008910-16.2013.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
 PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
 RECORRIDO : MIGUEL MAURICIO KURILO
 : -

 100 : 0000266-50.2014.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
 PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
 RECORRIDO : SONIA MARIA MENDES MORAES SILVA
 : -

 101 : 0002079-15.2014.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
 PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
 RECORRIDO : ADÃO CARLOS BARBOSA DIAS
 : -

 102 : 0016003-69.2009.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
 ADVOGADO : RO1119 ANDRE BONIFACIO RAGNINI
 RECORRIDO : EDSON MUGRAVE DE OLIVEIRA
 ADVOGADA : RO01793 ANA PAULA MORAIS DA ROSA

 103 : 0013146-79.2011.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
 RECORRIDO : DOLORES BATISTA SOARES
 ADVOGADO : RO04446 JOEL QUINTAO SAMPAIO

104 : 0001630-91.2013.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
 PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
 RECORRIDO : BRAULIO VITAL LOPES
 ADVOGADO : RO 5549 LEONARDO DA COSTA

105 : 0001603-11.2013.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
 PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
 RECORRIDO : ANTONIO JAIR VALERIO
 ADVOGADO : RO 5549 LEONARDO DA COSTA

106 : 0003448-78.2013.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
 PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
 RECORRIDO : NELCI APARECIDA CARDOSO
 ADVOGADO : RO 5549 LEONARDO DA COSTA

107 : 0001678-50.2013.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
 PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
 RECORRIDO : JOEL DA SILVEIRA
 ADVOGADO : RO 5549 LEONARDO DA COSTA

108 : 0001996-33.2013.4.01.4100



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
 PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
 RECORRIDO : CELITO PIANA
 ADVOGADO : RO 5549 LEONARDO DA COSTA

109 : 0001690-64.2013.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
 PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
 RECORRIDO : LUIZ GONZAGA GOMES
 ADVOGADO : RO 5549 LEONARDO DA COSTA

110 : 0001685-42.2013.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
 PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
 RECORRIDO : JOSETE PEREIRA AZEVEDO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : RO 5549 LEONARDO DA COSTA

111 : 0001592-79.2013.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
 PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
 RECORRIDO : ALCIDES ANTONIO SOARES
 ADVOGADO : RO 5549 LEONARDO DA COSTA

112 : 0001628-24.2013.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
 PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
 RECORRIDO : ANTONIO SOUZA MOTA
 ADVOGADO : RO 5549 LEONARDO DA COSTA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

113 : 0001594-49.2013.4.01.4100
Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
RECORRIDO : ANTONIO FAUSTINO DA ROCHA
ADVOGADO : RO 5549 LEONARDO DA COSTA

114 : 0003418-43.2013.4.01.4100
Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
RECORRIDO : ENOKI AMANCIO DE JESUS
ADVOGADO : RO 5549 LEONARDO DA COSTA

115 : 0001645-60.2013.4.01.4100
Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
RECORRIDO : EUCLIDES ANTONIO PIANA
ADVOGADO : RO 5549 LEONARDO DA COSTA

116 : 0001724-39.2013.4.01.4100
Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
RECORRIDO : VALDENI LAUREANO DA SILVA
ADVOGADO : RO 5549 LEONARDO DA COSTA

117 : 0001691-49.2013.4.01.4100
Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

RECORRIDO : MANOEL CLAUDINO FERNANDES
ADVOGADO : RO 5549 LEONARDO DA COSTA

118 : 0001636-98.2013.4.01.4100
Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
RECORRIDO : CLAUDIO ANTONIO RAMOS
ADVOGADO : RO 5549 LEONARDO DA COSTA

119 : 0001698-41.2013.4.01.4100
Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
RECORRIDO : ORACI PEDRO BARBOSA
ADVOGADO : RO 5549 LEONARDO DA COSTA

120 : 0001681-05.2013.4.01.4100
Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
RECORRIDO : JOSE ELIAS DA SILVA
ADVOGADO : RO 5549 LEONARDO DA COSTA

121 : 0006641-04.2013.4.01.4100
Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
RECORRIDO : CICERO ROSENDO DA SILVA
ADVOGADO : RO 5549 LEONARDO DA COSTA

122 : 0001644-75.2013.4.01.4100
Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
 PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
 RECORRIDO : ENEBIS CORTES DE SOUZA
 ADVOGADO : RO 5549 LEONARDO DA COSTA

123 : 0001850-89.2013.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL

RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
 PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
 RECORRIDO : ANTONIO FAUSTINO DA ROCHA
 ADVOGADO : RO 5549 LEONARDO DA COSTA

124 : 0001693-19.2013.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL

RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
 PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
 RECORRIDO : MAURICIO PEDROSO DE AMORIM
 ADVOGADO : RO 5549 LEONARDO DA COSTA

125 : 0001865-58.2013.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL

RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
 PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
 RECORRIDO : APARECIDO BOFF
 ADVOGADO : RO 5549 LEONARDO DA COSTA

126 : 0001696-71.2013.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL

RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
 PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
 RECORRIDO : MILTON MOTA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : RO 5549 LEONARDO DA COSTA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

127 : 0001633-46.2013.4.01.4100
Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
RECORRIDO : CALEB GONCALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : RO 5549 LEONARDO DA COSTA

128 : 0001651-67.2013.4.01.4100
Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
RECORRIDO : FRANCISCO MACEDO DA SILVA
ADVOGADO : RO 5549 LEONARDO DA COSTA

129 : 0001684-57.2013.4.01.4100
Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
RECORRIDO : JOSE NILTON RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO : RO 5549 LEONARDO DA COSTA

130 : 0001683-72.2013.4.01.4100
Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
RECORRIDO : JOSE FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : RO 5549 LEONARDO DA COSTA

131 : 0001652-52.2013.4.01.4100
Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
RECORRIDO : GEDAL RAMOS DA SILVA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

ADVOGADO : RO 5549 LEONARDO DA COSTA

132 : 0002432-89.2013.4.01.4100

Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL

RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL

PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA

RECORRIDO : ARMANDO CHAVES DO NASCIMENTO

ADVOGADO : RO 5549 LEONARDO DA COSTA

133 : 0015197-58.2014.4.01.4100

Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL

RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL

PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA

RECORRIDO : CLAUDIO JOSE DE LIMA FERREIRA

ADVOGADA : RO3346 MARIA ROSA DE LIMA FERREIRA

134 : 0001666-36.2013.4.01.4100

Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL

RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL

ADVOGADO : RO1119 ANDRE BONIFACIO RAGNINI

RECORRIDO : EDNA DE MATTOS

ADVOGADA : RO02297 MARLI TERESA MUNARINI DE QUEVEDO

Porto Velho(RO), 06 de julho de 2015.

Juiz Federal MARCELO STIVAL
Presidente da Turma Recursal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

Pauta Temática de Julgamento

Sessão Ordinária: 10 de JULHO DE 2015.

Aprovo a inclusão dos processos físicos e virtuais relacionados na Pauta de Julgamento da Sessão Ordinária da Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, a se realizar no dia 10 de julho de 2015, às 09h30min, na Sala de Sessão de Julgamento da Turma Recursal, localizada no edifício-sede da Justiça Federal da Seção Judiciária de Rondônia. Na mesma sessão ou em sessões subseqüentes, poderão ser julgados os processos que não dependam de inclusão em pauta e remanescentes de sessões anteriores.

Composição da Turma Recursal:

Juiz Federal MARCELO STIVAL - Presidente

Juiz Federal FLÁVIO FRAGA E SILVA - Relator

Juiz Federal HERCULANO MARTINS NACIF - Relator

RELATOR 02

JUIZ FEDERAL **FLÁVIO FRAGA E SILVA**

PROCESSOS VIRTUAIS

RECURSO INOMINADO ABSTENÇÃO DE DESCONTO SINDICAL

1 : 0001665-51.2013.4.01.4100
Relator(a) : Juiz Federal FLÁVIO FRAGA E SILVA
RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
RECORRIDO : EULÁLIA DA SILVA DUARTE XAVIER
ADVOGADA : RO4992 BRUNA REBECA PEREIRA DA SILVA

RECURSO INOMINADO AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR - IRRF

2 : 0001158-90.2013.4.01.4100



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

Relator(a) : Juiz Federal FLÁVIO FRAGA E SILVA
 RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
 PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
 RECORRIDO : PAULO SÉRGIO AMARAL GONDIN
 ADVOGADA : RO01793 ANA PAULA MORAIS DA ROSA

3 : 0010040-75.2012.4.01.4100

Relator(a) : Juiz Federal FLÁVIO FRAGA E SILVA
 RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
 PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
 RECORRIDO : MARIA FRANCISCA LEITE RIBEIRO
 ADVOGADA : RO01793 ANA PAULA MORAIS DA ROSA

4 : 0002160-95.2013.4.01.4100

Relator(a) : Juiz Federal FLÁVIO FRAGA E SILVA
 RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
 PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
 RECORRIDO : SERGIO MONTEIRO SIQUEIRA
 ADVOGADO : RO838 MÁRCIO SILVA DOS SANTOS

RECURSO INOMINADO GRATIFICAÇÃO ZONAL DE 30%

5 : 0001627-39.2013.4.01.4100

Relator(a) : Juiz Federal FLÁVIO FRAGA E SILVA
 RECORRENTE : INCRA
 PROCURADOR : FABIO RODRIGUES FREGONA
 RECORRIDO : SEBASTIÃO CORIOLANO PEREZ
 ADVOGADO : GO24380 HUDSON CARVALHO DE OLIVEIRA

6 : 0001632-61.2013.4.01.4100

Relator(a) : Juiz Federal FLÁVIO FRAGA E SILVA
 RECORRENTE : INCRA
 PROCURADOR : FABIO RODRIGUES FREGONA
 RECORRIDO : ENIO TORRES SOARES
 ADVOGADO : GO24380 HUDSON CARVALHO DE OLIVEIRA



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
 TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

7 : 0001623-02.2013.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal FLÁVIO FRAGA E SILVA
 RECORRENTE : INCRA
 PROCURADOR : FABIO RODRIGUES FREGONA
 RECORRIDO : FRANCISCA DOS SANTOS DALTIBA
 ADVOGADO : GO24380 HUDSON CARVALHO DE OLIVEIRA

8 : 0012142-07.2011.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal FLÁVIO FRAGA E SILVA
 RECORRENTE : INCRA
 PROCURADOR : FABIO RODRIGUES FREGONA
 RECORRIDO : WASHINGTON LUIZ DE GARCIA DE SOUZA
 ADVOGADO : GO24380 HUDSON CARVALHO DE OLIVEIRA

9 : 0000634-59.2014.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal FLÁVIO FRAGA E SILVA
 RECORRENTE : INCRA
 PROCURADOR : FABIO RODRIGUES FREGONA
 RECORRIDO : ITELVINA RODRIGUES DE SÁ CARDOSO
 ADVOGADO : RO5873 PEDRO FECUNDO BEZERRA

RECURSO INOMINADO IRRF - ISENÇÃO SOBRE 1/3 DE FÉRIAS

10 : 0000158-21.2014.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal FLÁVIO FRAGA E SILVA
 RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
 PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
 RECORRIDO : ODUVALDO GOMES CORDEIRO
 : -

11 : 0006330-76.2014.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal FLÁVIO FRAGA E SILVA
 RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
 PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

RECORRIDO : JOÃO BATISTA NOGUEIRA
: -

12 : 0009908-81.2013.4.01.4100
Relator(a) : Juiz Federal FLÁVIO FRAGA E SILVA
RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
RECORRIDO : OMILSON CLAYTOS DIAS TAVARES JUNIOR
: -

RELATOR 03

JUIZ FEDERAL **MARCELO STIVAL**

PROCESSOS FÍSICOS

RECURSO INOMINADO DANOS MORAIS - TEMPO EM FILA

13 : 0003783-94.2013.4.01.4101
Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
RECORRENTE : ROBERTO APARECIDO CUSTODIO
ADVOGADA : RO1390 ROSIMEIRE DE OLIVEIRA LIMA DAUDT DE ARAUJO
RECORRIDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO : RO01742 EURICO SOARES MONTENEGRO NETO

14 : 0001250-59.2013.4.01.4103
Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
RECORRENTE : IVAN SABINO CORREA
ADVOGADO : RO4842 GIULIANO CAIO SANT'ANA
RECORRIDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO : RO01742 EURICO SOARES MONTENEGRO NETO

15 : 0001981-55.2013.4.01.4103
Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
RECORRENTE : ELIANE DOS REIS GONÇALVES
ADVOGADA : RO02140 VALDETE TABALIPA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

RECORRIDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO : RO01742 EURICO SOARES MONTENEGRO NETO

16 : 0000884-92.2014.4.01.4100
Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL

RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO : RO01742 EURICO SOARES MONTENEGRO NETO

RECORRIDO : JOÃO PEDRO BEZERRA SERENO
ADVOGADO : RO4792 JOÃO PEDRO BEZERRA SERENO

**RECURSO INOMINADO RESTITUIÇÃO DE PSS - RUBRICAS NÃO
INCORPORAVEIS À INATIVIDADE**

17 : 0002435-41.2013.4.01.4101
Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
RECORRIDO : JOÃO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO : RO 5549 LEONARDO DA COSTA

18 : 0004150-89.2011.4.01.4101
Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
RECORRIDO : TAIRINE BARBOSA DE BARROS
ADVOGADO : RO01470 VINICIUS DE ASSIS

19 : 0006174-90.2011.4.01.4101
Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
RECORRIDO : HORTON DE ALENCAR COELHO
ADVOGADO : RO01470 VINICIUS DE ASSIS

RECURSO INOMINADO VP-TRANSITORIA - AUSENCIA DE INCIDÊNCIA DE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

PSS

20 : 0003779-57.2013.4.01.4101
Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
RECORRIDO : SUELI APARECIDA FABRI
ADVOGADA : RO01793 ANA PAULA MORAIS DA ROSA

21 : 0003136-02.2013.4.01.4101
Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
RECORRIDO : RUDI URBANO DA SILVA
ADVOGADA : RO01793 ANA PAULA MORAIS DA ROSA

22 : 0002547-10.2013.4.01.4101
Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
RECORRIDO : SANDRA APARECIDA DA SILVA SIQUEIRA
ADVOGADA : RO01793 ANA PAULA MORAIS DA ROSA

23 : 0001097-32.2013.4.01.4101
Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
RECORRIDO : MANOEL CALHEIRO
ADVOGADA : RO01793 ANA PAULA MORAIS DA ROSA

24 : 0000952-73.2013.4.01.4101
Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

RECORRIDO : JULIANA MARIA VICENTE
ADVOGADA : RO01793 ANA PAULA MORAIS DA ROSA

RELATOR 3

JUIZ FEDERAL MARCELO STIVAL

PROCESSOS VIRTUAIS

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO IRRF - ISENÇÃO SOBRE 1/3 DE FÉRIAS

25 : 0014049-12.2014.4.01.4100
Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
EMBARGANTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
EMBARGADO : JOÃO VICENTE FILHO
ADVOGADA : RO03817 FABIANE MARTINI

26 : 0011836-33.2014.4.01.4100
Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
EMBARGANTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
EMBARGADO : ENEIDA MOREY ROMANO
ADVOGADA : RO03817 FABIANE MARTINI

27 : 0011834-63.2014.4.01.4100
Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
EMBARGANTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
EMBARGADO : IRLEDA MARIA SOARES DA SILVA
ADVOGADA : RO03817 FABIANE MARTINI

RECURSO INOMINADO ABSTENÇÃO DE DESCONTO SINDICAL

28 : 0002992-94.2014.4.01.4100
Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

RECORRIDO : RAIMUNDO ALVES VIEIRA FILHO
: -

29 : 0001807-21.2014.4.01.4100

Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL

RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL

PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA

RECORRIDO : JAIME DE OLIVEIRA ALENCAR
: -

RECURSO INOMINADO AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR - IRRF

30 : 0004422-86.2011.4.01.4100

Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL

RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL

PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA

RECORRIDO : MARIA COSTA DA SILVA MAGNO
: -

31 : 0002668-41.2013.4.01.4100

Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL

RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL

PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA

RECORRIDO : YURI DE MENDONÇA
ADVOGADA : RO01793 ANA PAULA MORAIS DA ROSA

32 : 0010022-54.2012.4.01.4100

Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL

RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL

PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA

RECORRIDO : AILTON FERREIRA GALVÃO
ADVOGADA : RO01793 ANA PAULA MORAIS DA ROSA

33 : 0002159-13.2013.4.01.4100

Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
 PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
 RECORRIDO : MIGUEL DE LEMOS
 ADVOGADO : RO 5549 LEONARDO DA COSTA

RECURSO INOMINADO DANOS MORAIS - TEMPO EM FILA

34 : 0010058-62.2013.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 ADVOGADO : RO01742 EURICO SOARES MONTENEGRO NETO
 RECORRIDO : ELIAS SILVA DOS SANTOS
 ADVOGADO : RO5890 BELMIRO ROGÉRIO DUARTE BERMUDES

35 : 0008859-05.2013.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 ADVOGADO : RO01742 EURICO SOARES MONTENEGRO NETO
 RECORRIDO : RODSON FERNANDO DE FARIAS
 ADVOGADO : RO3210 CLEBER DOS SANTOS

36 : 0011578-57.2013.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 ADVOGADO : RO01742 EURICO SOARES MONTENEGRO NETO
 RECORRIDO : CARLA GONÇALVES LEITE
 ADVOGADO : RO4069 DOUGLAS CARVALHO DOS SANTOS

37 : 0005925-74.2013.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 ADVOGADO : RO01742 EURICO SOARES MONTENEGRO NETO
 RECORRIDO : MARIA DUARTE PAIVA
 ADVOGADA : RO3453 FABIO ALEXANDRE ABIORANA LUCENA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

38 : 0009343-20.2013.4.01.4100
Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO : RO01742 EURICO SOARES MONTENEGRO NETO
RECORRIDO : MICHEL DE MIRANDA REIS COSTA
ADVOGADA : RO5707 KARLA RAFAELA BRAGA BARBETO WESTPHAL

39 : 0009343-20.2013.4.01.4100
Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO : RO01742 EURICO SOARES MONTENEGRO NETO
RECORRIDO : MICHEL DE MIRANDA REIS COSTA
ADVOGADA : RO5707 KARLA RAFAELA BRAGA BARBETO WESTPHAL

40 : 0000957-64.2014.4.01.4100
Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO : RO01742 EURICO SOARES MONTENEGRO NETO
RECORRIDO : VALDEIDE BARBOZA
DEFENSORA : LARA SPENA DE SOUZA
PÚBLICA

41 : 0002179-67.2014.4.01.4100
Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO : RO01742 EURICO SOARES MONTENEGRO NETO
RECORRIDO : ELIENAI PEREIRA GONZAGA
ADVOGADA : RO3037 LUCIA MARIA FERREIRA CABRAL

42 : 0009068-42.2011.4.01.4100
Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO : RO01742 EURICO SOARES MONTENEGRO NETO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

RECORRIDO : ROSANGELA GOMES OLIVEIRA
ADVOGADO : RO2437 PAULO TIMOTEO BATISTA

43 : 0009529-43.2013.4.01.4100
Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL

RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO : RO01742 EURICO SOARES MONTENEGRO NETO

RECORRIDO : FERNANDA PEREIRA MADDE
ADVOGADO : RO4792 PEDRO HENRIQUE HOTES ADÃO

44 : 0011376-80.2013.4.01.4100
Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL

RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO : RO01742 EURICO SOARES MONTENEGRO NETO

RECORRIDO : ALFREDO PIMENTEL SILVA SANTOS
ADVOGADO : RO4700 PITAGORAS CUSTODIO MARINHO

RECURSO INOMINADO GDATA - GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO

45 : 0015280-50.2009.4.01.4100
Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL

RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : JORGE DE SOUZA

RECORRIDO : SUELY OLANDA OLIVEIRA DE BELEM
:

46 : 0014728-56.2007.4.01.4100
Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL

RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : JORGE DE SOUZA

RECORRIDO : LARISSA FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO : RO01470 VINICIUS DE ASSIS

RECURSO INOMINADO GDATA E GDPGTAS - GRATIFICAÇÕES DE DESEMPENHO

47 : 0012225-57.2010.4.01.4100



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
RECORRENTE : FUNASA - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PROCURADOR : FABIO RODRIGUES FREGONA
RECORRIDO : JOSÉ DA CRUZ
ADVOGADA : AC02851 ELINE MARCELO DA SILVA SANTOS

RECURSO INOMINADO GDATA/GDPGTAS/GDPGPE - GRATIFICAÇÕES DE

DESEMPENHO

48 : 0004822-03.2011.4.01.4100
Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : JORGE DE SOUZA
RECORRIDO : HILDA TORRES
: -

49 : 0003510-89.2011.4.01.4100
Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
RECORRENTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA
PROCURADOR : FABIO RODRIGUES FREGONA
RECORRIDO : NEILZA RIBEIRO FERREIRA
ADVOGADO : RO01470 VINICIUS DE ASSIS

50 : 0006992-79.2010.4.01.4100
Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : JORGE DE SOUZA
RECORRIDO : PEDRINA BARROS DE SOUZA
ADVOGADO : RO01470 VINICIUS DE ASSIS

51 : 0006935-27.2011.4.01.4100
Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : JORGE DE SOUZA
RECORRIDO : MARIA NILDA DO NASCIMENTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

ADVOGADO : RO01470 VINICIUS DE ASSIS

52 : 0010785-26.2010.4.01.4100

Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL

RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL

PROCURADOR : JORGE DE SOUZA

RECORRIDO : EURIDES DE LIMA FERREIRA

ADVOGADO : RO01470 VINICIUS DE ASSIS

RECURSO INOMINADO GDPGPE - GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO

53 : 0004820-33.2011.4.01.4100

Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL

RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL

PROCURADOR : JORGE DE SOUZA

RECORRIDO : MARIA NAZARE FERREIRA DE LIMA

: -

54 : 0010720-94.2011.4.01.4100

Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL

RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL

PROCURADOR : JORGE DE SOUZA

RECORRIDO : RUTH MARTINS CANTANHEDE SALES

ADVOGADA : RO00327 CARMELITA GOMES DOS SANTOS

55 : 0004535-06.2012.4.01.4100

Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL

RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL

PROCURADOR : JORGE DE SOUZA

RECORRIDO : LILA SERRÃO DE CASTRO

ADVOGADO : RO3210 CLEBER DOS SANTOS

56 : 0009941-08.2012.4.01.4100

Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL

RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
 TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

PROCURADOR : JORGE DE SOUZA
 RECORRIDO : CACILDA OLIVEIRA DA SILVA
 ADVOGADO : RO00531 JOSE JOÃO SOARES BARBOSA

57 : 0009163-72.2011.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : JORGE DE SOUZA
 RECORRIDO : CLEIDE CORREIA MARTINS
 ADVOGADO : RO00531 JOSE JOÃO SOARES BARBOSA

58 : 0002187-15.2012.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : JORGE DE SOUZA
 RECORRIDO : MARILZA CORDOVA DE SOUZA
 ADVOGADO : RO4400 LAERCIO JOSE TOMASI

59 : 0006897-44.2013.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : JORGE DE SOUZA
 RECORRIDO : MARIA FELICIANO PINHEIRO
 ADVOGADO : RO4400 LAERCIO JOSE TOMASI

60 : 0017748-11.2014.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : JORGE DE SOUZA
 RECORRIDO : MARIA AUXILIADORA RAMOS BOTELHO
 ADVOGADO : RO4400 LAERCIO JOSE TOMASI

61 : 0009067-86.2013.4.01.4100



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : JORGE DE SOUZA
 RECORRIDO : LIDIA VALERIO DO NASCIMENTO
 ADVOGADO : RO4400 LAERCIO JOSE TOMASI

62 : 0004405-16.2012.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : JORGE DE SOUZA
 RECORRIDO : ADIDULIA FERREIRA DA SILVA ALMEIDA
 ADVOGADO : RO4400 LAERCIO JOSE TOMASI

63 : 0009664-89.2012.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : JORGE DE SOUZA
 RECORRIDO : TERCIA FERREIRA DE ARUJO CASTELO
 ADVOGADO : RO4400 LAERCIO JOSE TOMASI

64 : 0002307-58.2012.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : JORGE DE SOUZA
 RECORRIDO : NEZIO LINS GUIMARÃES
 ADVOGADO : RO4400 LAERCIO JOSE TOMASI

65 : 0010268-79.2014.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : JORGE DE SOUZA
 RECORRIDO : IDAMA ARAUJO CARDOSO
 ADVOGADO : RO4400 LAERCIO JOSE TOMASI



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
 TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

66 : 0002183-75.2012.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : JORGE DE SOUZA
 RECORRIDO : CONROY THEOPHILUS SHOKNESS
 ADVOGADO : RO4400 LAERCIO JOSE TOMASI

67 : 0011456-44.2013.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : JORGE DE SOUZA
 RECORRIDO : SELMA MARIA APOLINARIO DA SILVA
 ADVOGADO : RO4400 LAERCIO JOSE TOMASI

68 : 0001871-02.2012.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : JORGE DE SOUZA
 RECORRIDO : PEDRO ALBINO DE AGUIAR
 ADVOGADO : RO4400 LAERCIO JOSE TOMASI

69 : 0003272-70.2011.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : JORGE DE SOUZA
 RECORRIDO : JOSE BRUSTOLON FILHO
 ADVOGADA : RO00459 SANDRA PEDRETI BRANDAO

70 : 0000003-23.2011.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : JORGE DE SOUZA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

RECORRIDO : ZLENIR OLIVEIRA DA SILVA GUEDES
ADVOGADA : RO00459 SANDRA PEDRETI BRANDAO

71 : 0005047-86.2012.4.01.4100
Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : JORGE DE SOUZA
RECORRIDO : ELISABETE CORTEZ SIMÕES
ADVOGADA : RO00459 SANDRA PEDRETI BRANDAO

72 : 0006760-96.2012.4.01.4100
Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : JORGE DE SOUZA
RECORRIDO : MARIA LEANDRO DE CARVALHO ROCHA BENVIDES
ADVOGADA : RO00459 SANDRA PEDRETI BRANDAO

73 : 0010213-65.2013.4.01.4100
Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : JORGE DE SOUZA
RECORRIDO : ANA FEITOSA CRUZ
ADVOGADO : RO01470 VINICIUS DE ASSIS

74 : 0004546-35.2012.4.01.4100
Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : JORGE DE SOUZA
RECORRIDO : RAIMUNDA NONATO MENEZES DE FREITAS
ADVOGADA : RO0843 LAERCIO BATISTA DE LIMA

75 : 0006568-32.2013.4.01.4100
Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
 TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : JORGE DE SOUZA
 RECORRIDO : LUZIA DE LUCENA LIMA
 ADVOGADO : RO4400 LAERCIO JOSE TOMASI

RECURSO INOMINADO GRATIFICAÇÃO ZONAL DE 30%

76 : 0001453-30.2013.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : INCRA
 PROCURADOR : FABIO RODRIGUES FREGONA
 RECORRIDO : ALICE LEITE LUCHTEMBAGH
 ADVOGADO : GO24380 HUDSON CARVALHO DE OLIVEIRA

77 : 0000631-07.2014.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : INCRA
 PROCURADOR : FABIO RODRIGUES FREGONA
 RECORRIDO : MARIA DO CARMO RIBEIRO DA COSTA
 ADVOGADO : RO5873 PEDRO FECUNDO BEZERRA

78 : 0000632-89.2014.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : INCRA
 PROCURADOR : FABIO RODRIGUES FREGONA
 RECORRIDO : MARIA IRISMAR SILVA DE SOUZA
 ADVOGADO : RO5873 PEDRO FECUNDO BEZERRA

79 : 0003766-27.2014.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : INCRA
 PROCURADOR : FABIO RODRIGUES FREGONA
 RECORRIDO : CLEONICE ALVES LOPES
 ADVOGADO : RO5873 PEDRO FECUNDO BEZERRA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

80 : 0000629-37.2014.4.01.4100
Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
RECORRENTE : INCRA
PROCURADOR : FABIO RODRIGUES FREGONA
RECORRIDO : MARLY ALMEIDA MORAIS
ADVOGADO : RO5873 PEDRO FECUNDO BEZERRA

81 : 0000628-52.2014.4.01.4100
Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
RECORRENTE : INCRA
PROCURADOR : FABIO RODRIGUES FREGONA
RECORRIDO : MARIA LETÍCIA GOMES
ADVOGADO : RO5873 PEDRO FECUNDO BEZERRA

82 : 0003767-12.2014.4.01.4100
Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
RECORRENTE : INCRA
PROCURADOR : FABIO RODRIGUES FREGONA
RECORRIDO : CLEUNICE ALVES NOGUEIRA DE SÁ BARBOSA
ADVOGADO : RO5873 PEDRO FECUNDO BEZERRA

83 : 0000630-22.2014.4.01.4100
Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
RECORRENTE : INCRA
PROCURADOR : FABIO RODRIGUES FREGONA
RECORRIDO : EDNA FREITAS DA SILVA
ADVOGADO : RO5873 PEDRO FECUNDO BEZERRA

RECURSO INOMINADO IRRF - ISENÇÃO SOBRE 1/3 DE FÉRIAS

84 : 0014388-68.2014.4.01.4100
Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
RECORRIDO : KELLEN PATRÍCIA MAZOTTI FERRAZ VIEIRA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

	:	-
85	:	0010784-02.2014.4.01.4100
Relator(a)	:	Juiz Federal MARCELO STIVAL
RECORRENTE	:	FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
PROCURADORA	:	JERSILENE DE SOUZA MOURA
RECORRIDO	:	JOSÉ QUEIROZ DE MENDONÇA
	:	-
86	:	0013362-35.2014.4.01.4100
Relator(a)	:	Juiz Federal MARCELO STIVAL
RECORRENTE	:	FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
PROCURADORA	:	JERSILENE DE SOUZA MOURA
RECORRIDO	:	VICENTE DA SILVA CALDAS
	:	-
87	:	0004567-40.2014.4.01.4100
Relator(a)	:	Juiz Federal MARCELO STIVAL
RECORRENTE	:	FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
PROCURADORA	:	JERSILENE DE SOUZA MOURA
RECORRIDO	:	OLEGÁRIO DE OLIVEIRA REIS
	:	-
88	:	0009086-92.2013.4.01.4100
Relator(a)	:	Juiz Federal MARCELO STIVAL
RECORRENTE	:	FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
PROCURADORA	:	JERSILENE DE SOUZA MOURA
RECORRIDO	:	SILVIA MAYUMI FUKUYAMA HAMANO
	:	-
89	:	0006394-86.2014.4.01.4100
Relator(a)	:	Juiz Federal MARCELO STIVAL
RECORRENTE	:	FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
 RECORRIDO : ODIR CARVALHO DE LIMA FILHO
 : -

 90 : 0005679-78.2013.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
 PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
 RECORRIDO : MARIO JORGE DA COSTA SARKIS
 : -

 91 : 0013419-53.2014.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
 PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
 RECORRIDO : AUDENIR NEVES DE MENEZES
 : -

 92 : 0012889-49.2014.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
 PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
 RECORRIDO : ANGELO QUEIROZ ARAGÃO
 : -

 93 : 0002068-83.2014.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
 PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
 RECORRIDO : VALDA SERRÃO DE FARIAS
 : -

 94 : 0010063-84.2013.4.01.4100



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
RECORRIDO : MARIA SANTA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADO : RO3832 MOREL MARCONDES SANTOS

**RECURSO INOMINADO RESTITUIÇÃO DE PSS - RUBRICAS NÃO
INCORPORAVEIS À INATIVIDADE**

95 : 0011452-41.2012.4.01.4100

Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
RECORRIDO : ERICA BARBOSA DIAS DE LIMA
: -

96 : 0009093-21.2012.4.01.4100

Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
RECORRIDO : RAQUEL BERNARDON DE CERQUEIRA
: -

97 : 0004827-25.2011.4.01.4100

Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
RECORRIDO : CAMILA AUGUSTA DA SILVA
: -

98 : 0011037-63.2009.4.01.4100

Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
RECORRIDO : NESTOR ODICIO DA SILVA FILHO



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
 TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

: -

 99 : 0008910-16.2013.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
 PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
 RECORRIDO : MIGUEL MAURICIO KURILO
 : -

 100 : 0000266-50.2014.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
 PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
 RECORRIDO : SONIA MARIA MENDES MORAES SILVA
 : -

 101 : 0002079-15.2014.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
 PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
 RECORRIDO : ADÃO CARLOS BARBOSA DIAS
 : -

 102 : 0016003-69.2009.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
 ADVOGADO : RO1119 ANDRE BONIFACIO RAGNINI
 RECORRIDO : EDSON MUGRAVE DE OLIVEIRA
 ADVOGADA : RO01793 ANA PAULA MORAIS DA ROSA

 103 : 0013146-79.2011.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
 RECORRIDO : DOLORES BATISTA SOARES
 ADVOGADO : RO04446 JOEL QUINTAO SAMPAIO

104 : 0001630-91.2013.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
 PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
 RECORRIDO : BRAULIO VITAL LOPES
 ADVOGADO : RO 5549 LEONARDO DA COSTA

105 : 0001603-11.2013.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
 PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
 RECORRIDO : ANTONIO JAIR VALERIO
 ADVOGADO : RO 5549 LEONARDO DA COSTA

106 : 0003448-78.2013.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
 PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
 RECORRIDO : NELCI APARECIDA CARDOSO
 ADVOGADO : RO 5549 LEONARDO DA COSTA

107 : 0001678-50.2013.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
 PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
 RECORRIDO : JOEL DA SILVEIRA
 ADVOGADO : RO 5549 LEONARDO DA COSTA

108 : 0001996-33.2013.4.01.4100



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
 TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
 PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
 RECORRIDO : CELITO PIANA
 ADVOGADO : RO 5549 LEONARDO DA COSTA

109 : 0001690-64.2013.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
 PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
 RECORRIDO : LUIZ GONZAGA GOMES
 ADVOGADO : RO 5549 LEONARDO DA COSTA

110 : 0001685-42.2013.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
 PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
 RECORRIDO : JOSETE PEREIRA AZEVEDO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : RO 5549 LEONARDO DA COSTA

111 : 0001592-79.2013.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
 PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
 RECORRIDO : ALCIDES ANTONIO SOARES
 ADVOGADO : RO 5549 LEONARDO DA COSTA

112 : 0001628-24.2013.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
 PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
 RECORRIDO : ANTONIO SOUZA MOTA
 ADVOGADO : RO 5549 LEONARDO DA COSTA



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
 TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

113 : 0001594-49.2013.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
 PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
 RECORRIDO : ANTONIO FAUSTINO DA ROCHA
 ADVOGADO : RO 5549 LEONARDO DA COSTA

114 : 0003418-43.2013.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
 PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
 RECORRIDO : ENOKI AMANCIO DE JESUS
 ADVOGADO : RO 5549 LEONARDO DA COSTA

115 : 0001645-60.2013.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
 PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
 RECORRIDO : EUCLIDES ANTONIO PIANA
 ADVOGADO : RO 5549 LEONARDO DA COSTA

116 : 0001724-39.2013.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
 PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
 RECORRIDO : VALDENI LAUREANO DA SILVA
 ADVOGADO : RO 5549 LEONARDO DA COSTA

117 : 0001691-49.2013.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
 PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
 TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

RECORRIDO : MANOEL CLAUDINO FERNANDES
 ADVOGADO : RO 5549 LEONARDO DA COSTA

118 : 0001636-98.2013.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
 PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
 RECORRIDO : CLAUDIO ANTONIO RAMOS
 ADVOGADO : RO 5549 LEONARDO DA COSTA

119 : 0001698-41.2013.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
 PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
 RECORRIDO : ORACI PEDRO BARBOSA
 ADVOGADO : RO 5549 LEONARDO DA COSTA

120 : 0001681-05.2013.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
 PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
 RECORRIDO : JOSE ELIAS DA SILVA
 ADVOGADO : RO 5549 LEONARDO DA COSTA

121 : 0006641-04.2013.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
 RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
 PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
 RECORRIDO : CICERO ROSENDO DA SILVA
 ADVOGADO : RO 5549 LEONARDO DA COSTA

122 : 0001644-75.2013.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
 TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
 PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
 RECORRIDO : ENEBIS CORTES DE SOUZA
 ADVOGADO : RO 5549 LEONARDO DA COSTA

123 : 0001850-89.2013.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL

RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
 PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
 RECORRIDO : ANTONIO FAUSTINO DA ROCHA
 ADVOGADO : RO 5549 LEONARDO DA COSTA

124 : 0001693-19.2013.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL

RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
 PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
 RECORRIDO : MAURICIO PEDROSO DE AMORIM
 ADVOGADO : RO 5549 LEONARDO DA COSTA

125 : 0001865-58.2013.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL

RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
 PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
 RECORRIDO : APARECIDO BOFF
 ADVOGADO : RO 5549 LEONARDO DA COSTA

126 : 0001696-71.2013.4.01.4100
 Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL

RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
 PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
 RECORRIDO : MILTON MOTA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : RO 5549 LEONARDO DA COSTA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

127 : 0001633-46.2013.4.01.4100
Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
RECORRIDO : CALEB GONCALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : RO 5549 LEONARDO DA COSTA

128 : 0001651-67.2013.4.01.4100
Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
RECORRIDO : FRANCISCO MACEDO DA SILVA
ADVOGADO : RO 5549 LEONARDO DA COSTA

129 : 0001684-57.2013.4.01.4100
Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
RECORRIDO : JOSE NILTON RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO : RO 5549 LEONARDO DA COSTA

130 : 0001683-72.2013.4.01.4100
Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
RECORRIDO : JOSE FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : RO 5549 LEONARDO DA COSTA

131 : 0001652-52.2013.4.01.4100
Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL
RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA
RECORRIDO : GEDAL RAMOS DA SILVA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

ADVOGADO : RO 5549 LEONARDO DA COSTA

132 : 0002432-89.2013.4.01.4100

Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL

RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL

PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA

RECORRIDO : ARMANDO CHAVES DO NASCIMENTO

ADVOGADO : RO 5549 LEONARDO DA COSTA

133 : 0015197-58.2014.4.01.4100

Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL

RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL

PROCURADORA : JERSILENE DE SOUZA MOURA

RECORRIDO : CLAUDIO JOSE DE LIMA FERREIRA

ADVOGADA : RO3346 MARIA ROSA DE LIMA FERREIRA

134 : 0001666-36.2013.4.01.4100

Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL

RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL

ADVOGADO : RO1119 ANDRE BONIFACIO RAGNINI

RECORRIDO : EDNA DE MATTOS

ADVOGADA : RO02297 MARLI TERESA MUNARINI DE QUEVEDO

Porto Velho(RO), 06 de julho de 2015.

Juiz Federal MARCELO STIVAL
Presidente da Turma Recursal

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Rondônia

Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Art. 4º, § 3º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico; § 4º Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

e-DJF1 Ano VII / N. 126

Caderno Judicial

Disponibilização: 07/07/2015

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJRO / SSJ de Guajará-Mirim

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 1a. REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUAJARÁ-MIRIM
PERÍODO: 01/06/2015 A 30/06/2015
EXTRATO DE BOLETIM ESTATÍSTICO TIPO 2
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE GUAJARÁ-MIRIM

JUIZ(a) :MILENA SOUZA DE ALMEIDA
Sentença com julgamento do mérito,
fundamentação individualizada.: 2
Sentença sem julgamento do mérito: 1
Sentença extintivas de punibilidade
ou suspensão condicional. da pena: 2
Total de Sentenças: 5
Decisões interlocutórias: 30
Despacho: 77
Processos Concluídos para Despachos Total: 8
Processos Concluídos para Despachos Fora do Prazo: 2
Processos Concluídos para Decisão Total: 31
Processos Concluídos para Decisão Fora do Prazo: 5
Processos Concluídos para Sentença Total: 14
Processos Concluídos para Sentença Fora do Prazo: 6
Audiências Admonitórias Realizadas: 3
Acusados ou Condenados Advertidos: 3
Perícia: Ordenada/Deferida,
Indeferida ou Ordenada Nova Perícia: 2
Saldo de Processos Atribuídos: 1071

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 1a. REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUAJARÁ-MIRIM
PERÍODO: 01/06/2015 A 30/06/2015
EXTRATO DE BOLETIM ESTATÍSTICO TIPO 2
SECRETARIA DA JEF CÍVEL E CRIMINAL

JUIZ(a) :MILENA SOUZA DE ALMEIDA
Sentença com julgamento do mérito,
fundamentação individualizada.: 15
Sentença homologatórias.:2
Sentença sem julgamento do mérito:10
Total:27
Decisões interlocutórias::5
Despacho:30
Processos Concluídos para Despachos Total: 13
Processos Concluídos para Despachos Fora do Prazo: 1
Processos Concluídos para Decisão Total: 20
Processos Concluídos para Decisão Fora do Prazo: 3
Processos Concluídos para Sentença Total: 90
Processos Concluídos para Sentença Fora do Prazo: 10
Saldo de Processos Atribuídos: 758

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUAJARÁ-MIRIM-VARA ÚNICA DE GUAJARÁ-MIRIM

Juiza Titular	:	DRA. MILENA SOUZA DE ALMEIDA
Dir. Secret.	:	JEYME FERREIRA DA SILVA E BLANCO

EXPEDIENTE DO DIA 06 DE JULHO DE 2015

Atos da Exma.	:	DRA. MILENA SOUZA DE ALMEIDA
---------------	---	------------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1452-39.2013.4.01.4102
1452-39.2013.4.01.4102 RESTITUICAO DE COISAS APREENDIDAS

REQTE	:	BENEDITA MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	RO0000433 - HUMBERTO MARQUES FERREIRA
REQDO	:	INEXISTENTE

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)

Em face ao exposto, DENEGO o pedido de restituição de valores e INDEFIRO o pedido ao MPF, consistente na condenação por litigância de má-fé.

Após decurso de prazo para eventual recurso, arquite-se.

Numeração única: 680-08.2015.4.01.4102
680-08.2015.4.01.4102 AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE

REQTE.	:	SUPERINTENDENCIA DE POLICIA FEDERAL EM RONDONIA
REQDO.	:	EDILSON DEMARTINE DE SOUZA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Em face ao exposto, CONCEDO a liberdade provisória a EDILSON DEMARTINE DE SOUZA, mediante o cumprimento das seguintes medidas cautelares (art. 319, do CPP):

1) Pagamento de fiança, a qual arbitro no valor de 4 (quatro) salários mínimos, em atenção as condições pessoais do réu, que embora esteja desempregado, recebe benefício assistencial e ainda aufera renda vendendo produtos pela internet, além de fato de ter advogado advogado;

2) Comparecimento mensal em Juízo para informar suas atividades, bem como fornecer seu endereço atualizado;

3) Comparecimento a todos os atos processuais que se fizerem necessários;

Ressalta-se que o descumprimento de quaisquer das medidas cautelares ensejará nova decretação de prisão preventiva nos termos do art. 282, § 4º do CPP.

Havendo recolhimento da fiança, EXPEÇAM-SE alvará de soltura e termo de compromisso.

Após, DÊ-SE ciência ao MPF e à defesa.

Numeração única: 692-22.2015.4.01.4102
692-22.2015.4.01.4102 LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA

REQTE.	:	EDILSON DEMARTINE DE SOUZA
ADVOGADO	:	RO00002596 - SAMUEL FREITAS GUEDES
REQDO.	:	INEXISTENTE

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Em face ao exposto, CONCEDO a liberdade provisória a EDILSON DEMARTINE DE SOUZA, mediante o cumprimento das seguintes medidas cautelares (art. 319, do CPP):

1) Pagamento de fiança, a qual arbitro no valor de 4 (quatro) salários mínimos, em atenção as condições pessoais do réu, que embora esteja desempregado, recebe

benefício assistencial e ainda auferir renda vendendo produtos pela internet, além de fato de ter advogado advogado;

2) Comparecimento mensal em Juízo para informar suas atividades, bem como fornecer seu endereço atualizado;

3) Comparecimento a todos os atos processuais que se fizerem necessários;

Ressalta-se que o descumprimento de quaisquer das medidas cautelares ensejará nova decretação de prisão preventiva nos termos do art. 282, § 4º do CPP.

Havendo recolhimento da fiança, EXPEÇAM-SE alvará de soltura e termo de compromisso.

Após, DÊ-SE ciência ao MPF e à defesa.

Numeração única: 596-07.2015.4.01.4102

596-07.2015.4.01.4102 LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA

REQTE	:	ALEXANDRE SILVA DE LIMA
ADVOGADO	:	SP00189558 - FRANCISCO FERNANDES FILHO
REQDO	:	INEXISTENTE

A Exma. Sra. Juíza exarou :

(...)

Na hipótese, o inquérito já se encontra próximo da conclusão, fato que permitirá a reavaliação da necessidade da manutenção da prisão preventiva.

Em face ao exposto, INDEFIRO o pedido de revogação da prisão preventiva.

DÊ-SE ciência ao MPF e à defesa.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUAJARÁ-MIRIM-VARA ÚNICA DE GUAJARÁ-MIRIM

Juiza Titular	: DRA. MILENA SOUZA DE ALMEIDA
Dir. Secret.	: JEYME FERREIRA DA SILVA E BLANCO

EXPEDIENTE DO DIA 06 DE JULHO DE 2015

Atos da Exma.	: DRA. MILENA SOUZA DE ALMEIDA
---------------	--------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 653-37.1992.4.01.4100
92.00.00657-4 DESAPROPRIACAO

EXPTE	: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
EXPDO	: ANDERSON GOMES DE OLIVEIRA RODRIGUES
EXPDO	: PAULO ELIAS CRUZ RODRIGUES
EXPDO	: PEDRO CRUZ RODRIGUES
EXPDO	: VALTER DA CRUZ RODRIGUES
EXPDO	: VALDECIR DA CRUZ RODRIGUES
EXPDO	: CARLOS ALBERTO DA CRUZ RODRIGUES
EXPDO	: JUCELINO DA CRUZ RODRIGUES
EXPDO	: ROSILDA GOMES DE OLIVEIRA

A Exma. Sra. Juiza exarou :
INTIME-SE a herdeira habilitada nos autos, através do seu advogado constituído á fl. 305, para se manifestar acerca da petição de fls. 414/416.
Após, FAÇAM-SE os autos conclusos.

Numeração única: 678-38.2015.4.01.4102
678-38.2015.4.01.4102 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU	: WAGNER RODRIGUES AZEVEDO
ADVOGADO	: RO0000084B - DAVID NOUJAIN

A Exma. Sra. Juiza exarou :
I – Tendo em vista o recebimento da denúncia à fl. 323, ENCAMINHEM-SE os autos à SEPJU para reclassificação em Ação Penal.
II - DESIGNO o dia 06/08/2015, às 12h00, para a realização de audiência para oitiva das testemunhas de acusação HÉLIO GARCIA MENEZES e ANDRÉ CAMARGO DA SILVA, arroladas às fls. 2f, bem como para interrogatório do réu.
III - OFICIE-SE ao 6º Batalhão da Polícia Militar requisitando o comparecimento das testemunhas HÉLIO GARCIA MENEZES e ANDRÉ CAMARGO DA SILVA.
IV - OFICIE-SE ao Diretor de Segurança da Casa de Detenção de Guajará-Mirim requisitando a escolta do réu preso.
V – DÊ-SE ciência ao MPF e ao advogado constituído pelo réu.

Numeração única: 1547-69.2013.4.01.4102
1547-69.2013.4.01.4102 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU	: GLENSY YRIATE VILLAMAR
ADVOGADO	: RO00001015 - CHERISLENE PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO	: RO00001340 - JOSE ANTONIO BARBOSA DA SILVA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Compulsando os autos, verifica-se que a ré foi citada pessoalmente e constituiu advogado (fls. 64/65 e 69). Na procuração juntada à fl. 69, a ré confirmou o endereço constante do Mandado de Citação n. 335/2013 (fl. 64).

Todavia, em cumprimento de diligência para intimar a ré a comparecer à audiência de instrução e julgamento, o oficial de justiça constatou que o imóvel está em reforma e não localizou qualquer responsável pela construção.

No tocante à intimação da testemunhas de defesa, esta também restou infrutífera (fl. 113).

Em face do exposto, INTIME-SE a ré, na pessoa de seu advogado, Dr. JOSÉ ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA, OAB RO1340, para informar seu endereço atualizado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de ser intimada para audiência de instrução por meio de Edital.

INTIME-SE ainda a ré para informar, no mesmo prazo, o endereço atualizado da testemunha de defesa, CARINA MOSQUEIRA SUCUBANO, ou informar se promoverá o comparecimento da testemunha independentemente de intimação, sob pena de preclusão na produção da prova.

Numeração única: 3043-23.2005.4.01.4100
2005.41.00.003068-2 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS

AUTOR	:	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
REU	:	CELSON HIDEKI MIKAMI
REU	:	JOSE LORENCO DA COSTA
ADVOGADO	:	RO00002423 - ALUIZIO ANTONIO FORTUNATO
ADVOGADO	:	RO00001915 - CAROLINE CARRANZA FERNANDES ARNUTI

A Exma. Sra. Juiza exarou :

DEFIRO os pedidos de fls. 285/286.

Fica retificado o erro material do dispositivo da sentença de fls. 259/263.

Assim, onde se lê, no dispositivo da sentença, á fl. 263: "título de propriedade nº. 232.2.04/1.304".

Leia-se: "título de propriedade nº. 232.2.04/1.833"

Transitando em julgado a sentença, OFICIE-SE ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guajará-Mirim, para que se proceda ao cancelamento no registro do imóvel indicado às fls. 285/286, referente ao título de propriedade de fl. 12.

Após informação do Cartório, INTIMEM-SE as partes.

Nada sendo requerido, ARQUIVEM-SE os autos.

Numeração única: 4319-26.2004.4.01.4100
2004.41.00.004337-3 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS

AUTOR	:	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
REU	:	PEDRO PEREIRA DA SILVA FILHO
REU	:	EDMUNDO PEREIRA DA SILVA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Cumpra-se o item III do despacho de fl. 244, quanto aos requeridos e a Ministério Público Federal-MPF. Nada sendo requerido, arquivem-se.

Despacho fl. 244

(...)

III - Comprovado o acima especificado, intimem-se as para requererem o que entender de direito.

IV - Nada sendo requerido, proceda-se ao desapensamento em relação ao processo 92.00.00681-7 e arquivem-se os presentes autos, com a devida baixa.

Numeração única: 208-18.2012.4.01.4100
208-18.2012.4.01.4100 AÇÃO CIVIL PÚBLICA

AUTOR	:	INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
REU	:	GILVAN AFONSO OLIVEIRA
ADVOGADO	:	RO00001210 - CLEUDE ZEED ESTEVAO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

I - Recebo os recursos de apelação de fls. 195/210 e 212/217, tempestivamente interpostos, respectivamente pelo IBAMA e Ministério Público Federal/MPF, apenas no seu efeito devolutivo (art. 14 da Lei n. 7.347/85).

II - Ao apelado para apresentação das contrarrazões no prazo legal.
 III - Apresentada a peça, ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com nossas homenagens.

Numeração única: 1754-68.2013.4.01.4102
 1754-68.2013.4.01.4102 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	CARMEN ROSA ILANOS ALVARES
ADVOGADO	:	RO00004512 - JHONATAN APARECIDO MAGRI
ADVOGADO	:	RO00004514 - WAGNER ALVARES DE SOUZA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juíza exarou :
 Considerando a decisão proferida pelo TRF1 em sede de Agravo de Instrumento (fls. 50/51), intime-se a parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, dar entrada no pedido junto ao INSS, comprovando a postulação administrativa nos autos, sob pena de extinção do processo.

Numeração única: 239-61.2014.4.01.4102
 239-61.2014.4.01.4102 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	ADRIANO MENDES BARROS E OUTRO
ADVOGADO	:	RO00004514 - WAGNER ALVARES DE SOUZA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juíza exarou :
 Cumpra-se o item IV do despacho de fls. 46/47.

Despacho fls. 46/47:

(...)

IV - Apresentada a contestação, caso haja alegação de preliminar, oposição de fato constitutivo ou desconstitutivo do direito ou juntada de documentos (exceto a procuração e cópia de acórdãos, decisões e sentenças), INTIME-SE a autora para que se manifeste, oportunidade em que deverá dizer, motivadamente, se e quais provas pretende produzir, ficando indeferido, desde logo, o requerimento genérico, sem a devida fundamentação.

(...)

Numeração única: 391-46.2013.4.01.4102
 391-46.2013.4.01.4102 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	EDIMAR LEITE DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	PR00023493 - LEONARDO DA COSTA
REU	:	FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
REU	:	UNIÃO FEDERAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :
 INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a contestação e documentos de fls. 184/201, bem como para especificar, fundamentadamente, as provas que pretende produzir. Caso requeira perícia, deverá apresentar, desde já, os quesitos pertinentes e indicar assistente técnico. Havendo requerimento de prova pericial, INTIME-SE o autor para apresentar quesitos e indicar assistente técnico, caso queira. Após, FAÇAM-SE os autos conclusos.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Rondônia

Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Art. 4º, § 3º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico; § 4º Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

e-DJF1 Ano VII / N. 126

Caderno Judicial

Disponibilização: 07/07/2015

2ª Vara JEF Cível e Criminal - SJRO / SSJ de Ji-Paraná

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JI-PARANÁ-2º JEF ADJUNTO

Juiz Titular	: DR. MANOEL PEDRO MARTINS DE CASTRO FILHO
Dir. Secret.	: JAASIEL ALVES

EXPEDIENTE DO DIA 06 DE JULHO DE 2015

Atos do Exmo.	: DR. MANOEL PEDRO MARTINS DE CASTRO FILHO
---------------	--

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 4930-24.2014.4.01.4101
4930-24.2014.4.01.4101 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	: EUNILDO SANTANA DE SOUZA
ADVOGADO	: RO00006217 - LEONARDO FABRI SOUZA
REU	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) Com fundamento no inciso XIV do art. 93 da Constituição Federal, no § 4º do artigo 162 do Código de Processo Civil e nos termos da Portaria nº 02/2012 deste Juízo: Abro vista dos autos à parte autora para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca dos valores atualizados e depositados pela parte ré, em cumprimento à sentença de fls. 76-77.(...)"

Numeração única: 4277-22.2014.4.01.4101
4277-22.2014.4.01.4101 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: EVANILSA RAMOS DA SILVA ROCHA
ADVOGADO	: RO00004760 - MARCOS ANTONIO ODA FILHO
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) Com fundamento no inciso XIV do art. 93 da Constituição Federal, no § 4º do artigo 162 do Código de Processo Civil e nos termos da Portaria nº 02/2012 deste Juízo, INTIME-SE a parte autora para que, querendo, manifeste-se, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do laudo e contestação juntados aos autos. Decorrido o prazo, registrem-se os autos conclusos para Sentença.(...)"

Numeração única: 368-35.2015.4.01.4101
368-35.2015.4.01.4101 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	: ADELINO MOREIRA BIDU
ADVOGADO	: RO00005738 - HILDEBERTO MOREIRA BIDU
ADVOGADO	: RO00004912 - MAYARA GLANZEL BIDU
REU	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) Com fundamento no inciso XIV do art. 93 da Constituição Federal, no § 4º do artigo 162 do Código de Processo Civil e nos termos da Portaria nº 02/2012 deste Juízo, INTIME-SE a parte autora para que, querendo, manifeste-se, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do laudo e contestação juntados aos autos. Decorrido o prazo, registrem-se os autos conclusos para Sentença.(...)"

Numeração única: 487-93.2015.4.01.4101
487-93.2015.4.01.4101 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: REGINALDO MUNIZ CORDEIRO
ADVOGADO	: RO00003976 - ROSE ANNE BARRETO

REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
-----	---	--

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) Com fundamento no inciso XIV do art. 93 da Constituição Federal, no § 4º do artigo 162 do Código de Processo Civil e nos termos da Portaria nº 02/2012 deste Juízo, INTIME-SE a parte autora para que, querendo, manifeste-se, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do laudo e contestação juntados aos autos. Decorrido o prazo, registrem-se os autos conclusos para Sentença.(...)"

Numeração única: 738-14.2015.4.01.4101

738-14.2015.4.01.4101 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	:	MARIA RISALVA MUNIZ
ADVOGADO	:	RO00002478 - CARLOS ANDRE DA SILVA MORONG
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) Com fundamento no inciso XIV do art. 93 da Constituição Federal, no § 4º do artigo 162 do Código de Processo Civil e nos termos da Portaria nº 02/2012 deste Juízo, INTIME-SE a parte autora para que, querendo, manifeste-se, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do laudo e contestação juntados aos autos. Decorrido o prazo, registrem-se os autos conclusos para Sentença.(...)"

Numeração única: 783-18.2015.4.01.4101

783-18.2015.4.01.4101 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	AGOSTINHO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	:	RO00004198 - LUCIANA NOGAROL PAGOTTO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) Com fundamento no inciso XIV do art. 93 da Constituição Federal, no § 4º do artigo 162 do Código de Processo Civil e nos termos da Portaria nº 02/2012 deste Juízo, INTIME-SE a parte autora para que, querendo, manifeste-se, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do laudo e contestação juntados aos autos. Decorrido o prazo, registrem-se os autos conclusos para Sentença.(...)"

Numeração única: 2743-43.2014.4.01.4101

2743-43.2014.4.01.4101 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	:	MARTA FERNANDES DE FARIAS
ADVOGADO	:	RO00002662 - LUSIMAR BERNARDES VIANA
REU	:	UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) Com fundamento no inciso XIV do art. 93 da Constituição Federal, no § 4º do artigo 162 do Código de Processo Civil e nos termos da Portaria nº 02/2012 deste Juízo, abro vista dos autos à parte autora para ciência do conteúdo de fls. 91-105.(...)"

Numeração única: 3464-92.2014.4.01.4101

3464-92.2014.4.01.4101 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	:	ARLINDA ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO	:	RO00005559 - CLEIDE GOMES DE LIMA BERNARDI
ADVOGADO	:	RO00005911 - SUELLEN SANTANA DE JESUS
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
OUTROS	:	IVANILDE SARAIVA DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) Com fundamento no inciso XIV do art. 93 da Constituição Federal, no § 4º do artigo 162 do Código de Processo Civil e nos termos da Portaria nº 02/2012 deste Juízo, abro vista dos autos à parte autora, para ciência dos documentos de fls. 53-59, e requerer o que entender de direito.(...)"

Numeração única: 664-96.2011.4.01.4101

664-96.2011.4.01.4101 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA DA PENHA LINDOLFA DE SOUZA
ADVOGADO	:	RO00002064 - ELIANE APARECIDA DE BARROS
ADVOGADO	:	RO00002273 - EVA CONDACK DIAS PEREIRA DA SILVA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) Com fundamento no inciso XIV do art. 93 da Constituição Federal, no § 4º do artigo 162 do Código de Processo Civil e nos termos da Portaria nº 02/2012 deste Juízo, abro vista dos presentes autos à PARTE AUTORA para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste sobre o alegado pela parte ré Às fls. 132-134..(...)"

Numeração única: 5837-67.2012.4.01.4101

5837-67.2012.4.01.4101 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	BEATRIZ DO NASCIMENTO PINTO
ADVOGADO	:	RO00002064 - ELIANE APARECIDA DE BARROS
ADVOGADO	:	RO00002273 - EVA CONDACK DIAS PEREIRA DA SILVA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) Com fundamento no inciso XIV do art. 93 da Constituição Federal, no § 4º do artigo 162 do Código de Processo Civil e nos termos da Portaria nº 02/2012 deste Juízo, abro vista dos presentes autos à PARTE AUTORA para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste sobre o alegado pela parte ré às fls. 89-92..(...)"

Numeração única: 6018-10.2008.4.01.4101

2008.41.01.700980-8 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	SILVIO VICENTE DA SILVA
ADVOGADO	:	RO00004066 - CLOVIS ROSARIO CARDOSO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) INTIME-SE a parte autora do depósito das RPVs. Após, REMETAM-SE os autos ao arquivo com as baixas de estilo..(...)"

Numeração única: 6438-78.2009.4.01.4101

2009.41.01.702326-8 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MILTON DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	RO00001941 - ANTONIO FRACCARO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) INTIME-SE a parte autora do depósito das RPVs. Após, REMETAM-SE os autos ao arquivo com as baixas de estilo..(...)"

Numeração única: 2445-51.2014.4.01.4101

2445-51.2014.4.01.4101 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA
ADVOGADO	:	RO00002064 - ELIANE APARECIDA DE BARROS
ADVOGADO	:	RO00002273 - EVA CONDACK DIAS PEREIRA DA SILVA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) Com fundamento no inciso XIV do art. 93 da Constituição Federal, no §4ª do artigo 162 do Código de Processo Civil e nos termos da Portaria nº 02/2012 deste Juízo, ainda, em cumprimento ao disposto no art. 10 do Regimento 168/2011 do

CJF, abro vista às partes do teor do ofício requisitório, a começar pelo (a) requerido (a). (...)"

Numeração única: 4074-65.2011.4.01.4101
4074-65.2011.4.01.4101 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: LEONICE SORRILHA SANTOS
ADVOGADO	: RO0000064B - LURIVAL ANTONIO ERCOLIN
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) Com fundamento no inciso XIV do art. 93 da Constituição Federal, no § 4º do artigo 162 do Código de Processo Civil e nos termos da Portaria nº 02/2012 deste Juízo: Vista dos autos às partes, a começar pela autora, para que tomem conhecimento do retorno dos autos a esta Vara Federal, assim como, no prazo de 15 (quinze) dias, requeiram o que necessário.(...)"

Numeração única: 5061-04.2011.4.01.4101
5061-04.2011.4.01.4101 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

AUTOR	: EDIVALDO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO	: RO00000562 - CARLOS AUGUSTO DE CARVALHO FRANCA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) Com fundamento no inciso XIV do art. 93 da Constituição Federal, no § 4º do artigo 162 do Código de Processo Civil e nos termos da Portaria nº 02/2012 deste Juízo: Vista dos autos às partes, a começar pela autora, para que tomem conhecimento do retorno dos autos a esta Vara Federal, assim como, no prazo de 15 (quinze) dias, requeiram o que necessário.(...)"

Numeração única: 929-64.2012.4.01.4101
929-64.2012.4.01.4101 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: DAVID SANTOS DA ROCHA
ADVOGADO	: RO00001941 - ANTONIO FRACCARO
ADVOGADO	: RO00001408 - LEILA NICACIO
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) Com fundamento no inciso XIV do art. 93 da Constituição Federal, no § 4º do artigo 162 do Código de Processo Civil e nos termos da Portaria nº 02/2012 deste Juízo: Vista dos autos às partes, a começar pela autora, para que tomem conhecimento do retorno dos autos a esta Vara Federal, assim como, no prazo de 15 (quinze) dias, requeiram o que necessário.(...)"

Numeração única: 2150-82.2012.4.01.4101
2150-82.2012.4.01.4101 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: SEBASTIAO FELICIANO DOS SANTOS
ADVOGADO	: RO00002064 - ELIANE APARECIDA DE BARROS
ADVOGADO	: RO00002273 - EVA CONDACK DIAS PEREIRA DA SILVA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) Com fundamento no inciso XIV do art. 93 da Constituição Federal, no § 4º do artigo 162 do Código de Processo Civil e nos termos da Portaria nº 02/2012 deste Juízo: Vista dos autos às partes, a começar pela autora, para que tomem conhecimento do retorno dos autos a esta Vara Federal, assim como, no prazo de 15 (quinze) dias, requeiram o que necessário.(...)"

Numeração única: 2469-16.2013.4.01.4101
2469-16.2013.4.01.4101 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: ABELARDO JORGE FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: RO00006134 - CLARISSE VERA RIQUETTA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) Com fundamento no inciso XIV do art. 93 da Constituição Federal, no § 4º do artigo 162 do Código de Processo Civil e nos termos da Portaria nº 02/2012 deste Juízo: Vista dos autos às partes, a começar pela autora, para que tomem conhecimento do retorno dos autos a esta Vara Federal, assim como, no prazo de 15 (quinze) dias, requeiram o que necessário.(...)"

Numeração única: 1867-88.2014.4.01.4101

1867-88.2014.4.01.4101 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: MARIO BELZ FERREIRA
ADVOGADO	: RO00004549 - EDER KENNER DOS SANTOS
ADVOGADO	: RO00001537 - NEUMAYER PEREIRA DE SOUZA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) Com fundamento no inciso XIV do art. 93 da Constituição Federal, no § 4º do artigo 162 do Código de Processo Civil e nos termos da Portaria nº 02/2012 deste Juízo: Vista dos autos às partes, a começar pela autora, para que tomem conhecimento do retorno dos autos a esta Vara Federal, assim como, no prazo de 15 (quinze) dias, requeiram o que necessário.(...)"

Numeração única: 2605-76.2014.4.01.4101

2605-76.2014.4.01.4101 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: WASHINGTON RODRIGUES VIANA
ADVOGADO	: RO0000301B - DILNEY EDUARDO BARRIONUEVO ALVES
ADVOGADO	: RO00003894 - EURIANNE DE SOUZA PASSOS BARRIONUEVO ALVES
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) Com fundamento no inciso XIV do art. 93 da Constituição Federal, no § 4º do artigo 162 do Código de Processo Civil e nos termos da Portaria nº 02/2012 deste Juízo: Vista dos autos às partes, a começar pela autora, para que tomem conhecimento do retorno dos autos a esta Vara Federal, assim como, no prazo de 15 (quinze) dias, requeiram o que necessário.(...)"

Numeração única: 3618-13.2014.4.01.4101

3618-13.2014.4.01.4101 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: IZAURA MARTINS PINTO
ADVOGADO	: RO00003654 - IRIAN MEDIANEIRA BRAGA PEREIRA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) Com fundamento no inciso XIV do art. 93 da Constituição Federal, no § 4º do artigo 162 do Código de Processo Civil e nos termos da Portaria nº 02/2012 deste Juízo: Vista dos autos às partes, a começar pela autora, para que tomem conhecimento do retorno dos autos a esta Vara Federal, assim como, no prazo de 15 (quinze) dias, requeiram o que necessário.(...)"

Numeração única: 5448-14.2014.4.01.4101

5448-14.2014.4.01.4101 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: JOAO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO	: RO00004785 - ADRIANA DONDE MENDES
ADVOGADO	: RO00005406 - MARIANA DONDE MARTINS
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) Com fundamento no inciso XIV do art. 93 da Constituição Federal, no § 4º do artigo 162 do Código de Processo Civil e nos termos da Portaria nº 02/2012 deste Juízo: Vista dos autos às partes, a começar pela autora, para que tomem conhecimento do retorno dos autos a esta Vara Federal, assim como, no prazo de 15 (quinze) dias, requeiram o que necessário.(...)"

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JI-PARANÁ-2º JEF ADJUNTO

Juiz Titular	: DR. MANOEL PEDRO MARTINS DE CASTRO FILHO
Dir. Secret.	: JAASIEL ALVES

EXPEDIENTE DO DIA 06 DE JULHO DE 2015

Atos do Exmo.	: DR. MANOEL PEDRO MARTINS DE CASTRO FILHO
---------------	--

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2012-13.2015.4.01.4101
2012-13.2015.4.01.4101 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: ELIZABETH MARIANO DA SILVA
ADVOGADO	: MT00008404 - JOBE BARRETO DE OLIVEIRA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) INTIME-SE a parte autora, por meio de seu advogado, para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a inicial, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, no sentido de apor assinatura na petição inicial.(...)"

Numeração única: 621-96.2010.4.01.4101
2010.41.01.700204-1 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	: ANTONIO MONTEIRO RODRIGUES
ADVOGADO	: RO00002930 - EDER TIMOTIO PEREIRA BASTOS
ADVOGADO	: RO00001586 - NOEL NUNES ANDRASDE
REU	: DNIT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) INDEFIRO o pedido de fl. 238, tendo em vista que os valores contidos na RPV podem ser sacados pela parte autora em qualquer agência da Caixa Econômica Federal, desde que munido de documentos pessoais. (...)"

Numeração única: 405-67.2012.4.01.4101
405-67.2012.4.01.4101 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

AUTOR	: ALMERIO PEREIRA JEREMIAS
ADVOGADO	: GO00024380 - HUDSON CARVALHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: GO00038101 - RAFAEL AMARAL FERREIRA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) Após, vista à parte autora para que se manifeste sobre os cálculos que eventualmente venham a ser apresentados pela parte ré, apontando os pontos controversos. Em seguida, havendo ou não manifestação, sejam os autos conclusos.(...)"

Numeração única: 149-22.2015.4.01.4101
149-22.2015.4.01.4101 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: FABIO SOUZA DA SILVA
ADVOGADO	: RO00006148 - JOAO BOSCO FAGUNDES JUNIOR
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) 1.DEFIRO o pedido de fl. 48. 2.INTIME-SE o advogado Dr. João Bosco Fagundes Junior do desarquivamento dos autos para vista no prazo de 10 (dez) dias. 3. Decorrido o prazo supra, devolvam-se os autos AO ARQUIVO. (...)"

Numeração única: 1806-33.2014.4.01.4101

1806-33.2014.4.01.4101 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	DERANI BORGES DE ARAUJO E OUTRO
ADVOGADO	:	SP00220181 - FERNANDA NASCIMENTO N. CANDIDO REIS DE ALMEIDA
ADVOGADO	:	SP00229900 - LILIAN SANTIAGO TEIXEIRA NASCIMENTO
ADVOGADO	:	SP00078939 - MARCOS SILVA NASCIMENTO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) (...) 1.DEFIRO o pedido de fl. 48. 2.INTIME-SE o advogado do desarquivamento dos autos para vista no prazo de 10 (dez) dias. 3. Decorrido o prazo supra, devolvam-se os autos AO ARQUIVO. (...)"